SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 25 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2651

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:
Processo administrativo: 1253/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 19, 21 e 23. para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Imperatriz/MA. **Contratada:** itens 19, 21 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 19 R$ 18.000,00, 21 R$ 23.455,00 e 23 R$ 59.800,00. **Total da Adesão: R$ 101.255,00 mensais.**

Porto Alegre, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:AEEFA9CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Nº	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORÁRIO
001	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**	O Objeto de Pregão Presencial é a aquisição de Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados para a Câmara Municipal de Alegrete , conforme especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do Pregão Presencial nº 027/2019 e Processo Administrativo 057/2019,	**09/10/2019**	**09 horas**
Cópias dos Editais e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30h às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.				
Alegrete, RS, 24 de setembro de 2019			***CLEO SEVERO TRINDADE***	
			Presidente da Câmara Municipal	

Publicado por:
Plauto Monteiro Soares
Código Identificador:EB1ECD99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e ferragens, para o Programa de Fomento a Valorização do Comércio Local e Secretaria de Administração do Município de Alegria RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **às 08:00 (oito) horas, do dia 08 do mês de outubro do ano de 2019**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas, e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 24 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:E77FBC04

ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018.

2º termo aditivo AO Contrato Nº 145/2018. Celebrado entre o Município de Alegria - RS, com CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, e a empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA**, CNPJ Nº 24.604.095/0001-10. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 145/2018, firmado entre as partes em 01/10/2018, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 02/10/2019 e com término em 01/10/2020. O valor mensal a ser pago pelo Contratante passará a ser de R$ 4.559,59, (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 54.715,08 (cinquenta e quatro mil setecentos e quinze reais e oito centavos), o que corresponde a um reajuste de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento), conforme a variação do IGP-M no período. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 145/2018 de 01 de outubro de 2018.

Alegria 24 de setembro de 2019.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:A4894657

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Contratação de empresa com profissional de música para prestação de serviços nas Oficinas de música junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, grupos do PAIF e Programa Bolsa Família, e nas atividades do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 08 de outubro de 2019, ás 10:00 horas, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria –RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 24 de setembro de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:5276C7E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 12/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 12/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADA, a Sra. GLEICE KARINE OLIVEIRA DA SILVA – CPF 909.883.020-04, possuidora/responsável do imóvel localizado nesta municipalidade sito o lote 36 da quadra A021 do loteamento Algarve, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 10912/2012, foi lançado AUTO DE ARBITRAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 199/2019, nos termos dos artigos 96, 100 e 172 do CTM lei 2586/2012 e LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO VENCIDAS, os quais foram encaminhados via a.r (carta registrada) para o domicílio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:76C003B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 13/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS Nº 13/2019
Secretária Municipal da Fazenda
Cadastro Imobiliário/Fiscalização de IPTU

Com base no artigo 256 e 257 do Código Tributário Municipal (Lei 2586/2012), fica NOTIFICADA, a Sra. SARITA DE ÁVILA TORRES – CPF 554.540.110-53, possuidora/responsável do imóvel localizado nesta municipalidade sito o lote 77 da quadra 01 do loteamento Central, com base nos documentos anexos ao processo de expediente único n° 17587/2012, foram lançados AUTO DE ARBITRAMENTO DO ISS DA CONSTRUÇÃO CIVIL n° 200/2019, nos termos dos artigos 96, 100 e 172 do CTM lei 2586/2012 e AUTO DE LANÇAMENTO DE IPTU N° 49/2019, nos termos dos artigos 60 a 64 e 273 do CTM lei 2586/2012, os quais foram encaminhados via a.r (carta registrada) para o domicílio do contribuinte acima qualificado dando-lhe um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação conforme art. 294 da lei 2586/2012.

INDIARA LEAL PASSIFICO
Chefe de Fiscalização/SMF

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Priscila Kleina
Código Identificador:FF18FC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNCIPAL Nº 1.675/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Retificar a portaria nº 1.464/2019 que concede Licença Para Acompanhamento de Cônjuge ao servidor Fernando da Luz Carnelos, Enfermeiro, onde se lê: 02 de setembro de 2019 a 31 de outubro de 2021, leia-se: 04 de setembro de 2019 a 02 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de julho de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Aline dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ABD8EE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
Objeto:
Contratação de palestrante para ministrar atividade relacionada às formações destinadas ao trabalho dos professores de educação infantil do Município de Alvorada.

Contratada: VANESSA FREITAS NASCIMENTO

Valor total: **5.000,00 (cinco mil reais)**

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:9B4F67F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019
Objeto:
Contratação de empresa prestadora de serviços para atividades pedagógicas relacionadas à pré-feira do livro destinado aos alunos e para o trabalho dos professores nas salas de aula do Município de Alvorada.

Contratada: ANDRE GUEDES 52797775015

Valor total: **6.000,00 (seis mil reais)**

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:52C1AF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1942/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.942/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Ata à fl.180 dos autos,

RESOLVE:

Retificar a Portaria Municipal nº 613/2019, onde se lê: "infringindo, em tese, o artigo 128 incisos I, II, III, IX, XV, bem como, ter sido incursa no artigo 129 caput, inciso I, e XVII, da Lei 730/1994 e artigo 482, alíneas a,b e da CLT", leia-se apenas: infringindo, em tese, o artigo 482, alíneas a, b, e da CLT."

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:B6AE0646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 069/2019 B.

Termo Aditivo ao Contrato 069/2019 B, Tomada de Preços 002/2019
Objeto: TROCA DE MODELO do item 9.1 - Câmera Speed Dome, IP, passando da marca Hikvision, Modelo DS-2F7225IX-AEL, para a marca Hikvision, Modelo DS-2DE4425W-DE

Contratada: Smart Tecnologia em Comunicações Ltda.

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:47184AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114 – TOMADA DE PREÇOS 007/2019

CONTRATO Nº 114 – Tomada de Preços 007/2019
Objeto: Construção do prédio de Unidade Básica de Saúde – UBS Jardim Aparecida, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/nº – Jardim Aparecida – Alvorada/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI,

Contratada: Pipasul Transporte de Água, Construção Civil e Reformas Eireli

Valor Total do Contrato: R$ 1.000.941,12 (um milhão novecentos e quarenta e um mil reais e doze centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 699.894,02 (seis0centos e noventa e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos) referentes ao emprego de materiais e R$ 301.047,10 (trezentos e um mil e quarenta e sete reais e dez centavos) referente à mão de obra.

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:50CD4B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2101/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2101/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 27.537/2019, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de Setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D0696078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2100//2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2100/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 16.837/2019, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de Setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:A8CB0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2099/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2099/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 24.367/2019, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de Setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E52B3E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2098/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2098/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 24.366/2019, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2E317E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2097/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2097/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 27.533/2019, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezenove dias do mês de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:57B6D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016

Termo de Credenciamento 003/2019 – Chamamento Público 001/2016
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Alvorada/RS, aos serviços de FISIOTERAPIA.

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME

Item	Código	Procedimento	Unitário (Tabela SUS)	Capacidade Mensal
01	030101004-8	Cons. Prof.Curso Sup.At.Especial (Exc.Médico)	6,30	1.100
02	030201001-7	Atend.Fisiot.Pac.Pré/Pós Cirurgias Urogineco	6,35	500
03	030204001-3	Atend.Fisiot.Pac.c/Transt. Respiratórios e C.Sist.	6,35	500
04	030204004-8	Atend.Fisiot.Pac.Pré/Pós Cirurgias Cardiovasc.	6,35	500
05	030205001-9	Atend.Fisiot.Pac.Pré/Pós Operat.Músc.Esquel.	6,35	3.500
06	030205002-7	Atend.Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	4,67	3.500
07	030206002-2	Atend.Fisiot.Pac.Dist.Neuro-Cinético C.Sist.	6,35	2.000
08	030206003-0	Atend.Fisiot.Desordens Desenv.Neuro Motor	4,67	2.000

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:893C3705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1990/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1990/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Substituir a Comissão Sindicante no Processo Administrativo nº 38.506/2018, nos termos da Lei Municipal nº 730/94, passando a ser composta por Amanda Pimentel Jacques, matrícula funcional nº 2018108886 e Maycon Altenetter Pacheco, matrícula funcional nº 2012106324, sob a presidência da primeira.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dois dias do mês de Setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:63675A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO ÀO CONTRATO Nº 069/2019 B.

Termo Aditivo ao Contrato 096/2019 A, Tomada de Preços nº 010/2019
Objeto: retificação do item 3.4 da Cláusula Terceira – do Preço, uma vez que foi identificado que o valor homologado apresentava diferença na divisão entre Material e Mão-de-obra, sendo assim:

Onde se lê:
O valor total do contrato é de R$ 64.090,30 (sessenta e quatro mil, noventa reais e trinta centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 44.863,14 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) referente ao emprego de material e R$ 19.227,06 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e seis centavos) referente à mão de obra

Leia-se:
O valor total do contrato é de R$ 64.090,30 (sessenta e quatro mil, noventa reais e trinta centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo ***R$ 44.863,21 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos)*** referente ao emprego de material e ***R$ 19.227,09 (dezenove mil, duzentos e vinte e sete reais e nova centavos)*** referente à mão de obra.

Contratada: Pipasul Transporte de Água, Construção Civil e Reformas Eireli

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:2BD0CCC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017

TA ao Termo de Credenciamento 004/2018 – Chamamento Público 001/2017
Objeto: Acrescenta-se R$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais), ou seja, 12,5% ao valor contratual na Cláusula Terceira – Do Preço

Contratada: Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda. – ME

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:9D9A3CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2019 PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, comunica aos interessados, que se encontra aberta Cotação de Preço para Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação Emergencial de empresa (s) especializada (s) e habilitada (s), para prestação de serviços de execução, para as seguintes atividades no município de Alvorada: Coleta dos Resíduos Domiciliares e operação, carregamento e transporte até o Destino Final, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU".

Informa-se que a Cotação de Preço, irá se realizar no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que o início do recebimento das propostas em tal portal, se dará na data de 24/09/2019 às 20 horas, o limite de entrega de propostas, ocorrendo até a data de 26/09/2019, às 15 horas e 30 minutos, a data de abertura das propostas, acontecendo em 26/09/2019, às 15 horas e 31 minutos e o início da Sessão Eletrônica, se realizando na data de 26/09/2019, às 15 horas e 36 minutos.

A Cotação de Preço encontra-se à disposição, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitada através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas no Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266 ou pelo telefone (51) 3044.8563, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:2CD43A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 002/2019 PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, comunica aos interessados, que se encontra aberta Cotação de Preço para Dispensa de Licitação, cujo objeto é "Contratação Emergencialde empresa (s) especializada (s) e habilitada (s),para prestação de serviços de execução,para as seguintes atividades no município de Alvorada: Coleta dos Resíduos Domiciliares e operação, carregamento e transporte até o Destino Final, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU".

Informa-se que a Cotação de Preço, irá se realizar no Portal de Compras Públicaswww.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que oinício do recebimento das propostas em tal portal, se dará na data de 24/09/2019 às 20 horas, o limite de entrega de propostas, ocorrendo até a data de 26/09/2019, às 15 horas e 30 minutos, a data de abertura das propostas, acontecendo em 26/09/2019, às 15 horas e 31 minutos e o início da Sessão Eletrônica, se realizando na data de 26/09/2019, às 15 horas e 36 minutos.

A Cotação de Preço encontra-se à disposição, no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitada através do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas no Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Avenida Presidente

Getúlio Vargas, nº 2.266 ou pelo telefone (51) 3044.8563, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:9E77A3D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO N° 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 04/10/2019**. Abertura das propostas: **04/10/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **04/10/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1110.

Arroio dos Ratos, 11 de Setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:3C8D27A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DOS TERMOS EDITAL TP 23/2019

RETIFICAÇÃO DE TERMOS
TOMADA DE PREÇO N° 23/2019

O **Município de Arroio dos Ratos** torna público, para conhecimento dos interessados que a data de abertura da **TOMADA DE PREÇOS N° 23/2019**, marcada para o dia **24/09/2019**, passa para o dia **11/10/2019, devido à alterações em todas as planilhas**. As demais condições permanecem inalteradas.

Arroio dos Ratos, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:D57D101C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3041 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3041 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Capítulo I – Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 86 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – **Anexo I**, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta prevista no Demonstrativo de Resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 1935 de 27 de junho de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VI - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
VII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no **caput**, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Finanças até 30 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)
V – ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
VI – ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
VII – ao Fundo de Fundo de Reaparelhamento da Procuradoria Municipal.

Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação ou fará juntamente com o Poder Executivo.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro de 2019, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do **Anexo IV** desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 13 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "h" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até o último dia útil do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.
Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 5 (cinco) dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, mediante ato próprio de cada poder.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.
Subseção II - Das Subvenções Sociais
Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.
Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que

participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 41. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 42. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.
Art. 43. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 47. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 6 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,
§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso não atendam às exigências previstas nos incisos I e II do § 2º.
§ 6º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.
Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 1935 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 85 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.
Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9C1BFF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3042 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 3042 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.000,00

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 255.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, na fonte de recursos – 01 Recursos Livres no valor de R$ 226.100,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.90.30.00 – 232 - Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.93.32.00 – 292 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – 303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.900,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:FCBC4BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 3932 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 3932 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.000,00

VILMAR ZIMMERMANN PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3042 de 24 de Setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.1.90.11.00 – 8511 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.93.39.00 – 293 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 255.000,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a provável maior arrecadação no exercício, na fonte de recursos – 01 Recursos Livres no valor de R$ 226.100,00 e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
UNIDADE ORÇ.: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Federais
3.3.90.30.00 – 232 - Material de Consumo.....R$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 4500 – Custeio – Atenção Básica

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serviços de Saúde – Recursos Municipais
3.3.93.32.00 – 292 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita.....R$ 20.000,00
4.4.90.52.00 – 303 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.900,00
Fonte de Recursos – 40 – ASPS

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 24 DE SETEMBRO DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:A7AA3BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019

O Prefeito Municipal de Barracão – RS , no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 10 de outubro de 2019 às 09:00horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço ", tendo como objeto: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA TRANSPORTE DE CASCALHO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-

mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 24 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:ECC00521

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina abertura de Processo Administrativo Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616, de 26 de dezembro de 2006, resolve:

CONSIDERANDO que o Servidor Paulo Cesar Lima da Rosa, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe B, apresentou Certificado do Programa de Reabilitação Profissional, expedido pelo INSS, para que seja readaptado para o cargo de Motorista, conforme art. 8º - III, da Lei 2.616/2006, DETERMINA:

Art. 1° Abertura de Processo Administrativo Especial, para analisar as condições de saúde, do servidor supra, para exercer as funções do cargo efetivo de Pedreiro.

Art. 2º Caso não esteja habilitado para desempenhar as funções de Motorista, que seja analisado a possibilidade de readaptação para outro cargo que seja compatível, e, que possa exercer as atribuições do cargo, observando suas condições de saúde.

Art. 3º Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e João Maria Alves Teixeira, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 368, de 16 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 24 de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:51946FC0

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018 PREGÃO PRESENCIAL 044/2018

Aditamento do contrato administrativo n° 140/2018, primeiro do contrato, referente ao Pregão Presencial 044/2018, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL, PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) FIREWALL APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), LICENÇA COMPREHENSIVE GATEWAY SUITE BUNDLE, LICENÇA REPORTING E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL. Contratada:, **H.B. COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ: 09.334.082/0001-85. Prorrogação de prazo. Fica prorrogado a vigência do contrato 140/2018 por mais 12 meses a contar de 24.09.2019. Assinatura: 23.09.2019

Barracão – RS, 24.de setembro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:0125705E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS 33/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 07/10/2019

HORÁRIO: 09:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 24 de setembro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:8285B00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n° 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:
01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR,** a presente Licitação nestes termos:
Processo nº: 34/2019
Licitação nº: 15/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Data da homologação: 24/09/19
Data da Adjudicação: 24/09/19
Objeto da Licitação: Contratação de empresa prestadora de serviços, para disponibilização de pessoal para serviços de arbitragem esportiva - futsal, para arbitragem do Campeonato Municipal de Futsal. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, 03 (três) árbitros por

rodada, devidamente capacitados, preparados, ou até Federados, para condução das categorias masculino livre, veteranos, feminino e sub-treze. A quantidade estimada serve apenas como orientação, sendo considerada somente para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
ALISSON LACORTE DOS SANTOS	Contratação de empresa prestadora de serviços arbitragem esportiva - futsal, para arbitragem do Camp	80,0	580,0	46.400,0
TOTAL:				**46.400,00**

BARROS CASSAL – RS, 24 de setembro de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:8776297F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Borba, Pause & Perin Advogados
Objeto: Prorrogar o prazo do contrato 044/2017 que passa a ter sua vigência de 1 de setembro de 2019 até 1 de setembro de 2020.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5B562231

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o presente Edital, tendo como nova data para o recebimento das propostas o dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:38327610

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 736/2019

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para locação de 02 (dois) geradores para utilização durante a realização da 1ª Colônia Fest, contratando a empresa MARIA CANDIDA LEITE, pelo valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Boa Vista do Sul, 24 de setembro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:901C37B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.932, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARILENE FABRIZ matrícula nº 8357, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F4E615A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.933, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor GABRIEL MARCIO DE MELLO, matrícula 8426, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9608BBA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.934, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor GABRIEL MARCIO DE MELLO, matrícula 8426, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C330274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.935, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora LIA POLLO VARGAS, matrícula 9452, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D3D80E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.936, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MARIA HELENA ANDRIOLI FARIA, matrícula 9475, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:03DE41C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.937, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MARKELI SIMONE SCHMITT FERREIRA, matrícula 7194, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F5F43734

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.938, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora NATALIE TAIS ALVES KELLER, matrícula 9429, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:904B8298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.939, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ROSELEINE FRIZON, matrícula 8897, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0BAB6A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.940, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ROZENILDA MACHADO DE ARAUJO matrícula nº 5826, titular do cargo de Secretaria de Escola II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:85672319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.941, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SIMONE MOEHLECKE STERTZ, matrícula 9489, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5BBE4B9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.942, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SOLONIR VEIGA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 8480, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F3495633

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.975, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora TAIANNI ITAHARA DE MATOS, matrícula nº 9522, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:215B5EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.976, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora TATIANE ROMANA DOS SANTOS, matrícula nº 7217, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:01ADA489

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.977, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora THAIZE LISIANE DA SILVA, matrícula nº 9510, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5FEC470B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.978, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora VERA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8407, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:82304F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.979, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor ALEXANDRO SOARES DA SILVA, matrícula nº 7513, titular do cargo de Zelador II, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B5062290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.980, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ALINE ESTER GRUN, matrícula nº 9639, titular do cargo de Educador Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0B37D0B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.981, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CLEIA MARIA GARCIA RIBEIRO, matrícula nº 8548, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BB6964DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.982, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora FABÍULA KERSCH DIETER, matrícula nº 8506, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BCDBDB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.983, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor JONATAS VARGAS CORTINAZ, matrícula nº 9630, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:90FDD332

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.984, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora JULIANA DA SILVA FINK, matrícula nº 7464, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5D193618

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.985, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora LUANA KRAEMER, matrícula nº 8502, titular do cargo de Cirurgião Dentista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:84DD4E75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.986, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora MARIANA LAND, matrícula nº 9620, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:07BD4874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ALINE INES LOTTERMANN, matrícula nº 7981, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:874C6D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.988, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CASSANDRA LANZONI, matrícula nº 9641, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D6E5C9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.989, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora CATIANE DA SILVA CAETANO DAPPER, matrícula nº 8514, titular do cargo de Professor, conforme

os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:93B826E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.990, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora FERNANDA DA SILVA LEAL, matrícula nº 9603, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:203EBBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.991, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora GREICE GOMES CARDOSO, matrícula nº 9625, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0148E357

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.992, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora JULIANA PORTALETE SILVA, matrícula nº 7945, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:44957D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.993, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora KATIUSCIA FROHLICH, matrícula nº 7496, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ACAD25D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.994, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor MACKSUEL AUGUSTO STENERT, matrícula nº 9598, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2DDCB606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.995, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor MARCELO OLIVEIRA LEHMEN, matrícula nº 7394, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:354ED81D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.996, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora SILENA KISTER MONTEIRO, matrícula nº 8474, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1B2F73D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.997, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora SIMONE CHIKA, matrícula nº 9594, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:94777A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.998, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora TERESINHA BOCKORNY, matrícula nº 9602, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:297945B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.999, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora VIVIANE JANDRES DA SILVA, matrícula nº 7486, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de julho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:60F13497

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.000, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

CANCELA DCA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Cancelar o DCA do cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar da professora DEISE TATIANE FLESCH, matrícula nº 8439, designada por meio da Portaria nº 48.558/2019, de 25.03.2019, a partir de 05 de setembro de 2019, que substituía a licença gestante da professora Cintia Fabiana de Alves.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 05 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A0E6B3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 317/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 145/2019.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE RIBAS DE CAMARGO CNPJ: 33.763.814/0001-81.
Objeto: Prestação de serviço, incluindo material e mão de obra, para instalação de alarme junto ao depósito mobiliário, localizado na Av. João Pedro Dias, nº 195 – Campo Bom.
Valor total: R$ 3.548,50 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência contratual: 15 (quinze) dias.
Justificativa: Para maior segurança do local, em razão dos arrombamentos frequentes.

Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:75D4218B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONVÊNIO Nº 250/2017, Fundamentação Legal, na Lei Municipal nº 4037/2013, na conformidade das exigências da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONVENIADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL – SESI/RS - CNPJ sob nº 03.775159/0001-76.
Objeto: Prestação de serviços de atendimento as crianças durante a jornada laboral dos respectivos responsáveis.
Termo Aditivo nº 003 – Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2019.
Valor total aditivado: R$ 93.522,60 (noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).
Justificativa: Em virtude da necessidade da continuidade da prestação de serviços, considerando os motivos alegados e justificativa emitida pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Simone Daise Schneider.

Campo Bom, 13 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:69659E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DAS AUTUAÇÕES POR INFRAÇÕES SANITÁRIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Defesa das Autuações por Infrações Sanitárias, nos termos da Lei Municipal nº 4.831, de 25.09.2018, a partir de 05 de setembro de 2019.

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
FABIANA BRONCA KELLERMANN – matrícula nº 2318 - Titular
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO – matrícula nº 4360 - Titular
CELSO JACÓ THEISEN – matrícula nº 8311 - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde
CARLOS ANDRÉ MACHADO WORTMANN – matrícula nº 9685 – Titular
ROBERTA REICHERT DA SILVA – matrícula nº 7102 – Suplente

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 05 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:16EB4BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.784, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora DARISSA ROSALIA DE OLIVEIRA SEHN, matrícula nº 10550, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E1794A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.796, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, MOTORISTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor OSMAR RODRIGUES, matrícula nº 8153, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 11 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4FD67B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.797, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora PATRICIA GULARTE GOMES DE FRAGA, matrícula nº 12349, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 11 de setembro 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F76E0202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.798, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de junho de 2019, da servidora VERA LUCIA CAMBRUZZI, matrícula nº 10725, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 03 de junho de 2016, pela Portaria nº 41.606, de 01.06.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BEE13A4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.799, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de abril de 2019, da servidora VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 10702, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.482, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D3475FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.800, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de julho de 2019, da servidora URSULA DA SILVA, matrícula nº 10764, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 07 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.792, de 05.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de julho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E6A9ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.801, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de junho de 2019, do servidor JEISON LUIS CALONI PORTO, matrícula nº 10742, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 17 de junho de 2016, pela Portaria nº 41.679, de 15.06.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D0E93825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.802, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 06 de junho de 2019, da servidora CASSIANE DE OLIVEIRA VARGAS, matrícula nº 10701, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.491, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 06 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CF741ED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.803, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 26 de julho de 2019, da servidora TAMIRES MELHA LEMOS DA SILVA, matrícula nº 10771, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 14 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.835, de 12.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 26 de julho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2B0CA103

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.804, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 05 de maio de 2019, do servidor ROBSON CARLOS GRAEF CIPOLATO, matrícula nº 10639, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 22 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.318, de 19.04.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 05 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional d servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:89FA0B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.805, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de setembro de 2019, do servidor MATHEUS DA SILVA MORAES, matrícula nº 10805, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 18 de junho de 2016, pela Portaria nº 42.028, de 16.08.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 01 de setembro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:76F071E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.806, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 02 de maio de 2019, da servidora KEILA TATIANE AMARAL DOS SANTOS, matrícula nº 10623, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.274, de 13.04.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 02 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AE09FA67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.807, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 07 de junho de 2019, da servidora JOSIANE CAXAMBU, matrícula nº 10709, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.528, de 18.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 07 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8778A4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.808, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de abril de 2019, do servidor JEAN CARLOS RANGEL, matrícula nº 10554, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 1º de abril de 2016, pela Portaria nº 41.145, de 30.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de abril de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8D638C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 27 de junho de 2019, da servidora IRIS FERNANDA ROSA PEDROSO, matrícula nº 10735, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.479, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 27 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:56FB905E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de julho de 2019, da servidora GISELE MARTINS SCHMIDT, matrícula nº 10748, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 17 de junho de 2016, pela Portaria nº 41.684, de 15.06.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 11 de julho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:117DB3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de maio de 2019, da servidora GIANE CRISTINE MICHEL DREYER, matrícula nº 10689, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.494, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FB894F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 13 de junho de 2019, da servidora ÉLEN CAMILA DE QUADROS, matrícula nº 10715, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 27 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.571, de 24.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 13 de junho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:778DCAF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.813, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de agosto de 2019, da servidora DEISE FATIMA FREITAS PIRES, matrícula nº 10784, titular do Cargo de Professor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 28 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.937, de 26.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de agosto de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B64D44FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.814, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 16 de maio de 2019, do servidor GILBERTO SCHIMITEZ, matrícula nº 10665, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeado em 29 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.388, de 27.04.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 16 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5C8EFBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.815, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 14 de abril de 2019, da servidora DEBORA DE MELLOS HAMPEL, matrícula nº 10572, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 1º de abril de 2016, pela Portaria nº 41.152, de 30.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 14 de abril de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DBDD2F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.816, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de maio de 2019, da servidora EMANUELA PEDROLO PERINI, matrícula nº 10691, titular do Cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de maio de 2016, pela Portaria nº 41.488, de 11.05.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:30099ECF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.817, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 11 de maio de 2019, da servidora DEBORA REGINA KNOB DE OLIVEIRA, matrícula nº 10657, titular do Cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 22 de abril de 2016, pela Portaria nº 41.316, de 19.04.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de maio de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B0B9D748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.943, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora TUYANE RAYARA BACH, matrícula 8400, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D4D14104

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.944, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VITORIA DUARTE WINGERT, matrícula 8399, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D47E0739

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.945, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora VIVIAN GABRIELLE BRENNER, matrícula 9457, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7DE3ABFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.946, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor PAULO PERONI PELLIN matrícula nº 8380, titular do cargo de Médico 40 H/S, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1486D9BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora RITA DE CASSIA BERNARDO SPENGLER matrícula nº 7389, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1EF4BC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.948, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ROSEMAR HUBER COUTO matrícula nº 8397, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:20C87327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.949, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor VANDERLEI DA CUNHA matrícula nº 1840, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:827F1039

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.950, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ZILDA MARIA BONATTO matrícula nº 2792, titular do cargo de Assistente Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de maio de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:330480E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.951, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ANEMARIE KIRSCH DEUTRICH matrícula nº 8430, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:91E8B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.952, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora ARLETE DA SILVA matrícula nº 9529, titular do cargo de Assistente Social, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DB81A20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.953, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor DIEGO ALESSANDRO HAUBERT VIEIRA matrícula nº 9502, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BD46A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.954, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA matrícula nº 8470, titular do cargo de Fisioterapeuta, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:42C6EF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.955, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora HELENA CAVITCHONI KLEIN DE MELLO matrícula nº 9515, titular do cargo de Assistente

Administrativo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9EACAEBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.956, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor JONATAS GRINGS matrícula nº 9516, titular do cargo de Fiscal Municipal, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:64E19A48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.957, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ANDREA PADILHA MACHADO, matrícula 8416, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E6274E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.958, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora DEISE TATIANE FLESCH, matrícula 8439, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9E667F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.959, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora FRANCIELE ALINE HOFMEISTER, matrícula 8464, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F086B74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.960, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora GENIANI WEBER, matrícula 7445, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:00D37ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.961, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe do servidor GUSTAVO JOSE DOS SANTOS, matrícula 8483, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3DC4FADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.962, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora JOICE FURTADO PEREIRA, matrícula 9507, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:20D28F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.963, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora KARINA HAUBERT, matrícula 8431, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FD459B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.964, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora MICHELE RAMIRES, matrícula 7063, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0BBC3E1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.965, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora NALIANE MUTZENBERG, matrícula 6744, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8D2EE1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.966, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora NELCI TERESINHA GARCIA matrícula nº 9265, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DE699B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.967, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor ODAIR LOPES COELHO matrícula nº 8467, titular do cargo de Motorista, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C625B16A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.968, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora PATRICIA JAQUELINE ZIMMER matrícula nº 7621, titular do cargo de Contadora, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:FDB7642A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.969, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora NORMA RIBOLI BONETT, matrícula 7442, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:70973A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19.

Objeto: Aquisição de carroceria basculante com instalação, para caminhão Agrale 9200, conforme Anexo I-Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 08/10/2019, às 16h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:59DDE698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/19.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas, na forma de software como Serviço, e a prestação de serviços técnicos, visando a continuidade do projeto de modernização da Gestão do ISSQN, conforme Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e indesmembrável do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 07/10/2019, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F19DC0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 026/19

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de Construção da Cancha de Bocha no Bairro Aurora, situado na rua Carlos Chagas, Quadra 52, Lote 11, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 10/10/2019, às 17:00hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9B3ACC93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 025/19.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS OPERÁRIA, Bairro Operária, situado na Rua Bom Jesus, n° 970, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 10/10/2019, às 15:00hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8FB1F1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/19.

Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços, com responsabilidade técnica para execução do projeto de Construção de UBS Tipo I no Bairro Aurora, situado na rua Carlos Chagas, Quadra 52, Lote 11, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes deste edital, constituindo-se no ANEXO III. Data/horário de abertura dos envelopes: 10/10/2019, às 13:00hs. Informações e retirada dos editais: Centro Administrativo Municipal, de segundas às quintas-feiras, das 12:30hs às 18:30hs e das 07:30hs às 13:30hs às sextas-feiras, junto ao Departamento de Licitações e Compras, Avenida Independência, 800, Centro, Campo Bom/RS, telefone (51) 3598-8683 ou através do site www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 24 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:88939ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.970, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora PATRICIA DE SOUZA KNAK, matrícula 9511, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:9870FABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.971, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora PATRICIA ROBERTA VIDAL, matrícula 7449, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:63E20F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.972, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora PATRICIA ROTH, matrícula 7436, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F8960590

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.973, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora ROSELE MACHADO LENTES, matrícula 9512, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:65478513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 49.974, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora SCHEILA FATIMA BOHRER, matrícula 7448, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2019.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:00BBC7AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.001, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

CANCELA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 23.314, de 10.04.2006, que readaptou a servidora SONIA PEREIRA DAMACENO do cargo de Auxiliar de Ensino para o cargo de Auxiliar Administrativo,

Considerando o laudo emitido pela Global, em 25 de julho de 2017, bem como o parecer nº 31/2017, da COMPAQ,

R E S O L V E:
I - Cancelar a readaptação da servidora SONIA PEREIRA DAMACENO, matrícula nº 4071, retornando ao cargo de origem de Auxiliar de Ensino, a partir de 25 de julho de 2017, conforme os termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 25 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6800CA59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.002, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

ANULA PORTARIA Nº 47.359, de 18.09.2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 47.254, de 18 de setembro de 2018, que alterou a classe da servidora MARCIA IZABEL VIANA MACHADO, passando da Classe C para a Classe D,

Considerando a Portaria nº 47.359, de 18 de setembro de 2018, que novamente, por um equívoco, alterou a classe da servidora MARCIA IZABEL VIANA MACHADO, passando da Classe C para a Classe D,

R E S O L V E:

I - Anular a Portaria nº 47.359, de 18 de setembro de 2018, que alterou a classe da servidora MARCIA IZABEL VIANA MACHADO, matrícula nº 3639, passando da Classe C para a Classe D, a partir de 1º de maio de 2018.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D179894A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.006, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de julho de 2019, da servidora JANAINA KLEIN DA SILVA, matrícula nº 10761, titular do Cargo de Serviços de Cozinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 07 de julho de 2016, pela Portaria nº 41.787, de 05.07.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de julho de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:01D1A116

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO

PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 09 de setembro de 2016, da servidora JANAINA APARECIDA SALASAR, matrícula nº 8801, titular do Cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 08 de fevereiro de 2013, pela Portaria nº 34.927, de 05.02.2013, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2A355EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.008, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE COZINHA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível da servidora MARIA JAQUELINE SIMAS LAND DIAS, matrícula nº 12562, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:483E8E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.009, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora DALVA APARECIDA MACIEL CASTANHO, matrícula nº 4187, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:75CCFFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.010, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 21 de janeiro de 2016, da servidora LIDIANE BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 8179, titular do Cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 13 de janeiro de 2012, pela Portaria nº 31.671, de 10.01.2012, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:54A6E4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.011, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE FISCAL MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Alterar o Nível do servidor LOTÁRIO SCHUH, matrícula nº 5347, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:47B057A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.012, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DESEMPENHO DE FUNÇÕES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 12536, Gratificação para o Desempenho de Função de Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF, 40 horas semanais, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.771, de 15 de maio de 2018, a partir de 06 de agosto de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:88194B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.013, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 17 de março de 2019, da servidora FABIANA DE FREITAS BITENCOURT DA VEIGA, matrícula nº 10470, titular do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada 04 de março de 2016, pela Portaria nº 40.930, de 02.03.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 17 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:87864218

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora MARIANGELA ROCHA, matrícula nº 12607, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:26FA826F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.015, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora NATALIA SPOHR LIMA, matrícula nº 12583, titular do cargo de Serviços de Limpeza, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos

do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:BE83FEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.016, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante THAIS PLETSCH SCHAEFER, matrícula nº 12428, de 60 (sessenta) dias, no período de 30 de dezembro de 2019 a 27 de fevereiro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 28681/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

***PEDRO PAULO GOMES*,**
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D72A15C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 261/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECLARA O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 2.423/2014, que estabelece requisitos para declaração de utilidade de entidades municipais,

DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, CNPJ nº 89.432.470/0001-38, o Título de Entidade de Utilidade Pública, uma vez que satisfaz as condições estipuladas no art. 1º, incisos I a VI da Lei Municipal nº 2.423/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS em 24 de setembro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Eduarda Angst Stolarski
Código Identificador:A426F3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PP 019/2019 – Serviços médicos Pediatria, dia 09/10/2019, às 10 horas. PE 022/2019- Aquisição de Veículos- ARP dia 09/10/2019 às 14 horas. Chamada Pública 002/2019 – Gêneros alimentícios Agricultura familiar, até o dia 16/10/2019, às 10 horas.. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas no site www.candiota.rs.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo telefone (53) 3245-7299.

Candiota, 25 de setembro de 2019.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:6F9EE3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 013/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Valor total R$ 3.000,00.

Caseiros/RS, 24/09/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:34A650B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 014/2019 - Objeto: A contratação será com a empresa **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.531.195/0001-57, com sede na Avenida Protasio Alves, n°. 2854, sala 502, bairro Petropolis, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.410-006. O objeto da presente dispensa

consiste em contratar pessoa jurídica, para fins de prestação de serviço especializado em compensação previdenciária.

Caseiros/RS, 24/09/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:3BF086DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4566/2019

LEI Nº 4566/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Benefícios Previdenciários
3332001.0000- 971 Aposentadorias – Compensação Previdenciária……...R$ 200.000,00
Total.....……..…R$ 200.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 Fundo de Aposentadoria do Servidor
9999 – Reserva de Contingência
39999400.0000 – 851 Reservas do RPPS……...R$ 200.000,00
Total.....…….R$ 200.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6E1AB11E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4567/2019

LEI N° 4567/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo doar, a título gratuito, bens pertencentes ao patrimônio público a AAFABI- Associação dos Agricultores Familiares do Município de Coronel Bicaco.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - É autorizado o Poder Executivo, a doar, a título gratuito, a AAFABI- Associação dos Agricultores Familiares do Município de Coronel Bicaco, associação privada, com sede e administração na Rua 14 de abril, 054, nesta cidade de Coronel Bicaco-RS, inscrita no CNPJ sob n° 05.428.043/0001-96, os bens pertencentes ao patrimônio público municipal, a seguir descritos:
- 01 (uma) Extrusora AELI-520 60HZ, para confecção de massas e biscoitos, fabricada em inox, com variador de velocidade, 220V, com capacidade de produção mínima de 25 KG por hora, bem patrimonial tombado sob o número 7260;
- 01 (uma) Divisora de Massas MB-35/1ST 60HZ, com produção mínima de 36 pães por operação, bem patrimonial tombado sob o número 7261.
§1º – Os bens descritos no caput deste artigo estão avaliados em R$ 16.590,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa reais), sendo R$ 11.890,00 (onze mil, oitocentos e noventa reais) a Extrusora e, R$ 4.700,00(quatro e setecentos reais) a Divisora de Massas, conforme cópia autenticada da Nota Fiscal Eletrônica n° 000.009.887, Série 1, relativa as aquisições, que fará parte integrante da presente lei;
§2º – A doação será pactuada através de contrato administrativo.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BD74D70E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4568/2019

LEI Nº 4568/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 – Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
2.029 – Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33504100.0000-972 Contribuições…….R$ 1.000,00
33504300.0000-973 Subvenções Sociais……..R$ 1.000,00
33903000.0000-975 Material de Consumo……...R$ 4.000,00
33903900.0000-974 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….R$ 14.000,00
Total.....…….R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 0001 – Recursos Livres.
Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:F28FC8C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4569/2019

LEI Nº 4569/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Acrescenta Evento ao Art. 3º da Lei Municipal 4519/2019, que Criou o Calendário Oficial de Eventos, Regulamentou a Participação do Município e deu outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado evento o 18 ao Art. 3º da Lei Municipal 4519/2019, que Criou o Calendário Oficial de Eventos, Regulamentou a Participação do Município e deu outras providências.

Art. 3º - …
1 -...
18 – Romarias (Comunidade Católica Paróquia Santo Antônio).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:62E84938

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4570/2019

LEI Nº 4570/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família-ESF
33903900.0000-452 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….R$ 50.000,00
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903900.0000-145 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….R$ 50.000,00
Total.....…R$ 100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 0040 – ASPS.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C55F2245

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4571/2019

LEI Nº 4571/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33909200.0000- 953 Despesas de Exercícios Anteriores…...R$ 3.000,00
Total.....….R$ 3.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.033 **Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem**
31909400.0000 – 904 Indenizações e Restituições……..R$ 3.000,00
Total.....….R$ 3.000,00

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FC3EF130

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4572/2019

Lei nº 4572/2019, de 23 de setembro de 2019.

Altera redação do artigo 1° da Lei Municipal 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 1° da Lei Municipal nº 4433/2018, que Autorizou a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, que **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
02	Auxiliar em Saúde Bucal	40 H/S
02	Motorista	40 H/S
02	Atendente de Farmácia	40 H/S
01	Agente Comunitário de Saúde	40 H/S

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E521EE92

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4573/2019

LEI Nº 4573/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.037 – Saúde na Hora
31901100.0000-978 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……...R$ 27.000,00
33903000.0000-976 Material de Consumo….R$ 1.000,00
33903900.0000-977 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……R$ 100.000,00
44905200.0000-979 Equipamentos e Material Permanente……R$ 1.000,00
Total.....…R$ 129.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 4500 – Custeio Atenção Básica.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EDC9FA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 243/2019

DECRETO Nº 243, de 23 de setembro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	
33390300000000000000.454 - Material de consumo	R$ 2.000,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município	
33390300000000000000.457 - Material de consumo	R$ 8.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33390390000000000000.369 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2062 - Auxílio Transporte à Estudantes e Universitários	
33390480000000000000.164 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 10.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190940000000000000.909 - Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.000,00
Total.....	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6EDF325A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2019

PORTARIA Nº 231/2019, de 23 de setembro de 2019.

Prorroga o Prazo para Conclusão do Processo Administrativo Especial determinado pela Portaria nº 211/2019.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
a) Considerando, a complexidade das informações requeridas e a demanda de trabalho nas secretarias de alocação dos envolvidos,
b) Considerando os elementos juntados ao processo e a solicitação da Comissão Processante,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 30(trinta) dias o prazo de encerramento do Processo Administrativo Especial determinado pela Portaria nº 211/2019, de 20 de agosto de 2019.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:0FCB3FDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 242/2019

DECRETO Nº 242/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4566/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4566/2019, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.

11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Benefícios Previdenciários
3332001.0000- 971 Aposentadorias – Compensação Previdenciária…..….....R$ 200.000,00
Total.....….R$ 200.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:

11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 Fundo de Aposentadoria do Servidor
9999 – Reserva de Contingência
39999400.0000 – 851 Reservas do RPPS…...R$ 200.000,00
Total....R$ 200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B7528070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 244/2019

DECRETO Nº 244/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4568/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4568/2019, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 – Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
2.029 – Calendário Oficial de Eventos Lei Municipal 4519/2019
33504100.0000-972 Contribuições……...R$ 1.000,00
33504300.0000-973 Subvenções Sociais…….……..R$ 1.000,00
33903000.0000-975 Material de Consumo……...R$ 4.000,00
33903900.0000-974 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…...……R$ 14.000,00
Total.....….R$ 20.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:CF5062D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 245/2019

DECRETO Nº 245/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4570/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4570/2019, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.032 – Manutenção das Atividades do Programa Estratégia em Saúde da Família-ESF
33903900.0000-452 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……....R$ 50.000,00
2.033 – Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903900.0000-145 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica……....R$ 50.000,00
Total.....…R$ 100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 0040 – ASPS.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:6F9BAB61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 243/2019

DECRETO Nº 246/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4571/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4571/2019, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentária*"** até o limite de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33909200.0000- 953 Despesas de Exercícios Anteriores..R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.033 **Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem**
31909400.0000 – 904 Indenizações e Restituições..……..R$ 3.000,00
Total.....R$ 3.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:04FF7E4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 247/2019

DECRETO Nº 247/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4573/2019, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4573/2019, de 23 de setembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Previsão de Excesso de Arrecadação*"** até o limite de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
2.037 – Saúde na Hora
31901100.0000-978 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil…….....…...R$ 27.000,00
33903000.0000-976 Material de Consumo……....….R$ 1.000,00
33903900.0000-977 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica…….....…R$ 100.000,00

44905200.0000-979 Equipamentos e Material Permanente…….....….R$ 1.000,00
Total.....……R$ 129.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 4500 – Custeio Atenção Básica.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:50A5EC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 69-2019 - LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 69/2019
Objeto: Locação de Tendas e Banheiros químicos para eventos culturais. Será realizado no dia 04/10/2019, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 24 de setembrode 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:9D84B191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 70/2019 - SERVIÇOS DE LOGÍSTICA PARA A SEC. DE SAÚDE

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 70/2019
Objeto: Contratação de serviços de logística para a Sec. de Saúde. Será realizado no dia 07/10/2019, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 24 de setembro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2ABF16A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019
CONTRATO Nº 201/2019
CONTRATADA: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ nº 26.715.067/0001-04
VALOR: R$9.000,00(nove mil reais)
OBJETO: contratação de empresa para a realização de curso de gestão de pessoas e comunicação no serviço público para servidores públicos.
FUNDAMENTAÇÃO: Art 13, Inciso VI, combinado com o Art. 25, Inciso II, parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2019
VIGÊNCIA: 10 dias

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B7777C29

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2019

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a prestação de serviços no atendimento médico cardiológico, devidamente equipada para o diagnóstico das diversas moléstias relacionadas à área cardiológica. A sessão do Pregão se realizará no dia **07 de outubro de 2019, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 24 de setembro de 2019.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BCC0DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de empresa para a realização de curso de gestão de pessoas e comunicação no serviço público para servidores públicos.
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019
Contratada: ACADEMIA POLIADMINISTRATIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
CNPJ nº 26.715.067/0001-04
Validade: 10 dias
Valor R$9.000,00(nove mil reais)

Cotiporã, 23 de setembro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:82403B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

Contrato Nº..: 275/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: JOSE VALDIR SCHNEIDER TINTAS - ME
Valor.....: 177,00 (cento e setenta e sete reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2019
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS A PINTURA DE MEIO-FIO NAS VIAS PÚBLICAS.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5BC6FD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019

Contrato Nº..: 276/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: L D OLIVEIRA & SCHREIBER LTDA - ME
Valor.....: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2019
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (118)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, DESTINADOS A PINTURA DE MEIO-FIO NAS VIAS PÚBLICAS.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1B1FD94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019

Contrato Nº..: 277/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: MEES MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - ME
Valor.....: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2019
Recursos.....: Dotação:
2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (101),
2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (102)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA),
DESTINADOS A REFORMA DO DIFERENCIAL DA MÁQUINA Nº 87 (ROLO COMPACTADOR XCMG XS 120PD, ANO 2011).

Crissiumal, 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:FA231CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2019

Contrato Nº..: 278/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COOP. ATIV. AGROINDUSTRIAIS E ARTESANAIS PACTO FONTE NOVA
Valor.....: 27.597,53 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e cinqüenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação: 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235),
2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (244),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (263),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (264),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (267),
2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (268),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (269)
Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:E3E0EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2019

Contrato Nº..: 279/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
Valor.....: 4.598,61 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 24/09/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 32/2019
Recursos.....: Dotação:
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (235),
2.063.3.3.90.30.00.00.00.00 (244),
2.073.3.3.90.30.00.00.00.00 (263),
2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (264),
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (267),
2.172.3.3.90.30.00.00.00.00 (268),
2.059.3.3.90.30.00.00.00.00 (269)

Objeto.....: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Crissiumal, 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6C177053

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 010/2019

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO, A TEOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.345, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária, por excepcional interesse público, para as funções abaixo discriminadas:

DAS FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	01	40 horas semanais	R$ 1.461,37
Acompanhante Terapêutico	01	40 horas semanais	R$ 1.634,69

DAS INSCRIÇÕES:
2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o que está estabelecido neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do mesmo, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de **19/09/2019 a 26/09/2019**, das **08h às 11h e 14h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Administração, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo III) em 02 (duas) vias e apresentação dos seguintes documentos (originais e cópias):

Documentos de identificação pessoal (CI, CIC, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral);
Comprovante de quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade (Ensino Fundamental completo para a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e nível médio completo para a função de **ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO);**
Certidão negativa de débito municipal de Derrubadas.

2.3. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, mediante a apresentação de procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida em cartório.

2.4. A validade do presente Processo Seletivo Simplificado contar-se-á a partir da homologação do resultado final e limita-se à vigência da Lei Municipal nº 1.345/2019.

DO PROCESSO SELETIVO:
3.1. O processo seletivo de escolha dos candidatos inscritos será realizado por meio de prova escrita elaborada por empresa terceirizada e fiscalizada por Comissão legalmente constituída e nomeada por Portaria do Poder Executivo.
3.2. DA PROVA ESCRITA:
3.3. A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

Matéria	N° de questões	Pontuação por questão	Pontuação total possível
Língua Portuguesa	02	5,00	10,00
Matemática	02	5,00	10,00
Conhecimentos em informática	02	5,00	10,00
Legislação do SUS	02	5,00	10,00
Lei Orgânica Municipal de Derrubadas	03	5,00	15,00
Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas	03	5,00	15,00
Conhecimento Específico do cargo	06	5,00	30,00
Total de pontos	20		*100,00*

3.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 pontos.
3.5. Cada questão será do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas, sendo somente uma a correta.
3.6. Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.
4 DOS RECURSOS:
4.1. Após a publicação de cada etapa do presente certame, poderá o candidato apresentar recurso, na forma escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Av. Pelotas, 595, na cidade de Derrubadas, contendo o nome, o cargo e as razões fundamentadas.
4.2. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo que analisará e apresentará o parecer final. Havendo recurso pertinente aos conteúdos das provas ou relacionados à aplicação dos testes, a comissão de seleção deverá encaminhar à empresa terceirizada para fins de manifestação.
5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1. Em caso de igualdade na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, o desempate dar-se-á com a adoção, na ordem, dos critérios abaixo, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
a) maior pontuação na área de conhecimento específico;
b) maior pontuação na prova de conhecimentos de língua portuguesa;
c) maior pontuação na prova do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas.
5.2. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, realizado em sessão pública.
5.3. A aprovação não gera direito de contratação, mas quando se fizer, deverá obedecer a ordem de classificação.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7. DOS ANEXOS:
7.1 Farão parte integrante do presente Edital os Anexos I, II e III, que dispõem sobre o cronograma de realização do Processo Seletivo Simplificado, conteúdo programático e ficha de inscrição respectivamente.
8. A divulgação oficial das informações de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicação de Editais no mural de publicações da Prefeitura de Derrubadas e no site oficial da Prefeitura, www.derrubadas-rs.com.br e Página do Diário Eletrônico Oficial da FAMURS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

ANEXO I – EDITAL 010/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS 010/2019	
Inscrições	Período: **19/09/2019 a 26/09/2019** Horário: 8 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. Local: Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS.
Publicação das inscrições	Dia: 27/09/2019.
Prova escrita	Dia: 30/09/2019 Horário: das 08h às 12h. Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Pelotas, 595, centro na cidade de Derrubadas/RS.
Publicação do gabarito e do resultado da prova escrita	Dia: 01/10/2019
Prazo para interposição de recursos	Dias: 02/10/2019
Publicação da classificação final	Dia: 04/10/2019

ANEXO II – EDITAL 010/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Língua Portuguesa
CUNHA, Antônio G. da. [1982] Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1997.

LUFT, Celso P. Moderna gramática brasileira: edição revista e atualizada. São Paulo: Globo, 2002.

Matemática
SOUZA, Joanir Roberto de. Matemática. Editora FTD, 2010, São Paulo.
DINIZ, Maria Ignez, SMOLE Kátia Stocco. Matemática Ensino Médio. Editora Saraiva, 2010, São Paulo.

Conhecimentos em Informática
PINHO, Roberto N. Lima Caribe. Introdução à computação. São Paulo: FTD, 1996.

Legislação do SUS
Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990) e demais normas atinentes.

Lei Orgânica Municipal:
Disponível no site www.derrubadas-rs.com.br.

Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas - Lei Municipal nº 152/95.
Disponível no site www.derrubadas-rs.com.br.

Conhecimentos específicos do cargo de Agente de Combate às Endemias e Acompanhante Terapêutico:
https://sites.google.com/site/agentedecombateasendemias/
https://www.holiste.com.br/o-papel-acompanhante-terapeutico/
http://www.saude.gov.br/sistema-unico-de-saude/principios-do-sus
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/progestores/leg_sus.pdf

ANEXO III – EDITAL Nº 010/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGO PÚBLICO

CARGO: .....

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	CEP:	
TELEFONE:		
E-MAIL:		
DATA NASCIMENTO:	SEXO: MASC. ( ) FEM. ( )	ESTADO CIVIL:
RG:	CPF:	
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
ESCOLARIDADE:		

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Derrubadas, de de 2019.

EXTRATO DO EDITAL N° 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em razão do cargo, em consonância com a Lei Municipal nº 1.345, de 06 de agosto de 2019, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público. As inscrições poderão ser realizadas no período de **19/09/2019 a 26/09/2019**, das **08h às 11h e 14h às 17h**, junto à Secretaria Municipal de Administração. O Edital na íntegra encontra-se afixado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Derrubadas, no site www.derrubadas-rs.com.br, e Página do Diário Eletrônico Oficial da FAMURS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CB510208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Concorrência Pública Nº 05/2019

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Concorrência Pública nº 05/2019 para alienação de Bens Imóveis do Município. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda a sexta das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos Sites: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:5E7D5E29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2018 PROCESSO Nº 048/2018
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2018
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato em R$ 3.628,00 (três mil, seiscentos e vinte e oito reais) referente aos itens 44 e 306 ofertados no processo em epígrafe, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato; todas as demais cláusulas e parágrafospermanecem inalterados.
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2B2A36E1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO Nº 095/2019
OBJETO: Aquisição de material de uso médico hospitalar para um período de 03 (três) meses.
CONTRATO Nº 112/2019
CONTRATADA: RS Produtos Hospitalares Ltda.
VALOR: R$ 4.544,00
CONTRATO Nº 113/2019
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
VALOR: R$ 9.072,00
CONTRATO Nº 114/2019
CONTRATADA: Ledurpharma Com. Repr. Produtos Med. Hosp. Ltda.
VALOR: R$ 1.087,50
CONTRATO Nº 115/2019
CONTRATADA: Josilmed Com. de Mat. Hospitalares Ltda.
VALOR: R$ 5.592,40
CONTRATO Nº 116/2019

CONTRATADA: Dimérios Comércio de Materiais Cir. EIRELI
VALOR: R$ 11.370,75
DATA DA ASSINATURA: 09 de Setembro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:83A54E4E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.419, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8658C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N° 056/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico N° 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cordeiro e Batista LTDA
CNPJ: 13.344.544/0001-58
Objeto: Fica Renovada a vigência do credenciamento por 06 (seis) meses, contados a partir de 26 de setembro de 2019 até 25 de março de 2020
Valor total: R$ 165.711,06 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e onze reais e seis centavos)
Assinatura: 19 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A64E7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO N° 092/2019
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico N° 037/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Cordeiro e Batista LTDA
CNPJ: 13.344.544/0001-58
Objeto: Fica Renovada a vigência do credenciamento por 06 (seis) meses, contados a partir de 23 de setembro de 2019 até 22 de março de 2020
Valor total: R$ 52.634,94 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Assinatura: 19 de setembro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8FD05D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é contratação de empresa para executar pavimentação de ruas e construção de calçadas. Sendo a data de abertura das propostas no dia 10/10/2019, às 10:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, 25 de Setembro de 2019.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:ECDEEB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2019
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o julgamento dos documentos de habilitação referente à licitação em epigrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de pintura interna dos Pavilhões do Parque da Vindima Elóy Kunz, do Município de Flores da Cunha, RS. As empresas Argenta e Votto Engenharia e Construção Ltda. e Patrimar Construtora e Pinturas Ltda. foram consideradas Inabilitadas. As demais empresas licitantes foram consideradas Habilitadas. Abre-se o prazo legal de recurso. Ata de julgamento disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:735C5CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 46/2019
Processo nº 963/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **eventual contratação de empresa para a locação veículo tipo ônibus terceirizado para o Transporte Escolar e para viagens emergenciais da Secretaria da Saúde e Assistência Social.**

EMPRESA TRANSPORTE IUNG LTDA – ME
CNPJ Nº 89.137.095/0001-01

Valor total estimado: R$ 174.080,00 (cento e setenta e quarto mil e oitenta reais).

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1ABE5D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 46/2019
Processo nº 963/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I - A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **eventual contratação de empresa para a locação veículo tipo micro-ônibus terceirizado para o Transporte Escolar e para viagens emergenciais da Secretaria da Saúde e Assistência Social**

EMPRESA J.A ARGENTA E FILHOS LTDA
CNPJ Nº 11.497.228/0001-55

Valor total estimado: R$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais).

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:89D3FEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 41/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 47/2019
Processo nº 1009/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OLEO S10**

EMPRESA: CR COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ N.º 89.601.280/0002-88

Valor estimado: R$ 456.000,0 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Formigueiro- RS, 24 de setembro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EF6AFB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 058/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Valeriano Cegielka, CPF sob nº 331031780-34.
Objeto: O presente contrato visa desenvolver ações para garantir abrigo à famílias em situação de vulnerabilidade temporária e/ou risco social, menores abrigados, por ocasião de sua maioridade, ou ainda resultantes de TAC`s - Termo de Ajuste de Conduta - próprios do Executivo Municipal ou do Ministério Público Estadual ou Federal.
Valor Total: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.
Amparo Legal: Processo Administrativo de Chamamento Público nº 01/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:C5DF38EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.845/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, O PROGRAMA DE FOMENTO INTERNET RURAL.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 019/2019, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o Programa de fomento Internet Rural, que consiste no auxílio financeiro para ressarcimento de despesas realizadas com investimentos em fibra óptica, para acesso ao sistema da rede mundial de computadores, sendo beneficiados os agricultores que tenham na agricultura ou pecuária sua principal fonte de renda.
§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se agricultor toda pessoa física proprietária, arrendatária, agregado, meeiro, parceiro e posseiro de terras no Município de Ibirubá, que esteja em plena atividade produtiva.

Art. 2º Farão jus ao auxílio financeiro, de até R$ 1.000,00 (hum mil reais), limitados ao custo do investimento, os agricultores que se utilizarem da tecnologia de fibra óptica.
§ 1º Não haverá ressarcimento para qualquer despesa realizada anteriormente à vigência desta lei.
§ 2º Será concedido apenas 01 (um) ressarcimento de despesas por propriedade rural, ocupada por pelo menos 01 (uma) unidade familiar, independentemente da quantidade de blocos de produtor existentes em nome dos moradores da mesma propriedade.
§ 3º O valor referido no caput será reajustado pelo INPC, anualmente, na data de aniversário da publicação desta lei.
§ 4º O valor de recursos orçamentários utilizados para o ressarcimento fica limitado a até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais.

Art. 3º Para obtenção do incentivo referido no Art. 2º, os interessados deverão se cadastrar junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e preencher os seguintes requisitos:
I - a propriedade rural beneficiada deve estar localizada dentro dos limites territoriais do município;
II - o solicitante deve possuir bloco de notas de Produtor Rural no município com movimentação compatível com a área nos últimos 12 meses;
III - estar em dia com as obrigações perante a Fazenda Pública Municipal;
IV - comprovar, com a apresentação de Notas Fiscais da empresa contratada, o investimento realizado para a instalação do acesso à internet na propriedade rural.
§ 1º O interessado terá direito ao ressarcimento após a análise e aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, se presentes os requisitos previstos anteriormente.

Art. 4º A instalação do cabeamento e dos equipamentos para acesso à internet deverá ser contratada diretamente pelo produtor junto às empresas prestadoras do serviço no município de Ibirubá.

Art. 5º Após aprovada a concessão do ressarcimento, será emitido o "Termo de Fomento à Internet Rural", ao beneficiário devidamente

cadastrado no Município, com repasse do recurso diretamente na Conta Corrente informada pelo produtor quando do seu cadastro.
Parágrafo Único. O pagamento se dará conforme a ordem do protocolo de cadastramento junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 6º Demais disposições serão estabelecidas no "Termo de Fomento à Internet Rural", a ser celebrado entre as partes.

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para suprir a despesa com auxílio financeiro aos produtores rurais para acesso à internet, a ser utilizado na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 06 – SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade: 1045 – Estrutura de Internet para o interior
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 8° Para suporte do crédito especial disposto no artigo anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão utilizados recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes dotações:
Órgão: 06 – SAPMA-SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária

Projeto/Atividade: 1045 – Estrutura de Internet para o interior
Elemento de Despesa: 4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Órgão: 19 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade: 01 – Encargos gerais do Município
Projeto/Atividade: 2001 – Amortização do Passivo Atuarial do RPPS
Elemento de Despesa: 3.1.91.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO MESMO ORÇAMENTO
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Art. 9° Fica autorizado ao Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2019, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto, no que couber.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4FF182ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.846/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo conceder Direito Real de Uso de imóvel do Município à Rádio CBS Ltda, e dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 020/2019, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso, a Rádio CBS Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 89.741.342/0001-76, de imóvel do Município, formado por uma área de 4.134,92m², de forma irregular, situado no Bairro Hermany, com frente para a avenida Brasil, lado par, distante na direção leste, 79,55m da esquina com a rua João Anacleto dos Santos II, no quarteirão formado pela avenida Brasil, rua João Anacleto dos Santos II, rua Leopoldo Jost, rodovia RS-223, e rua Edmundo Roewer, confrotando e medindo: ao NORTE, por uma linha de 59,71m com a avenida Brasil, ao SUL, por uma linha de 59,71m com parte do lote nº 05; ao LESTE, por uma linha de 69,50m com o lote nº 5; e ao OESTE, por uma linha de 70,00m, sendo 41,50m, com o lote nº 1 e 28,50m com o lote nº 2, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá sob a matrícula nº 16.955.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão, destinar-se-á à instalação/manutenção das atividades de radiodifusão da Rádio CBS Ltda.
§ 1º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.
§ 2º As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando, a empresa beneficiada, pela preservação do meio ambiente e o encaminhamento das respectivas licenças necessárias à manutenção das atividades.

Art. 3º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I - utilização do imóvel exclusivamente para desenvolver as atividades descritas no *caput* do Art. 2º, desta Lei;
II – a manutenção das atividades de radiodifusão.

Art. 4º O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Termo.
Parágrafo Único - A presente concessão poderá ser prorrogada, a termo, por igual período, desde que mantida as atividades da empresa.

Art. 5º A presente concessão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Posse do Imóvel.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas no imóvel.
Parágrafo Único - A retomada do imóvel e da(s) edificação(ões) nele introduzida será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente será incorporada ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:288C0FA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.847/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 022/2019, de 16 de setembro de 2019, nos seguintes termos:
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente 01 (um) Professor.
Parágrafo único – A contratação será pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1DAFEE31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.848/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de Agente Educacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 023/2019, de 16 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo contratar temporariamente 01 (um) Agente Educacional.
Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:34E9D7EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.849/2019, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a "Semana Municipal de Educação no Trânsito".

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2019, de 09 de setembro de 2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Ibirubá, a "Semana Municipal de Educação no Trânsito", a ser comemorada, anualmente, entre os dias 18 e 25 de setembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Trânsito, instituída pelo art. 1º desta Lei, que englobará atividades previstas na Semana Nacional do Trânsito, orientará suas ações e atividades com os seguintes princípios e finalidades:
I – melhorar as condições no trânsito do Município de Ibirubá através de atividades de orientação e conscientização da população;
II – realizar de simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade de segurança, ética e cidadania no trânsito;
III – conscientizar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre sua responsabilidade para a melhoria da segurança do sistema;
IV – estabelecer campanhas esclarecendo condutas a serem seguidas nos primeiros socorros em caso de acidentes de trânsito; e
V – orientar a comunidade escolar, fornecendo-lhe conhecimentos básicos sobre a sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres.

Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:EEB43CB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o CREDENCIAMENTO das Empresas: **LETÍCIA MARANGON** - CNPJ 07.581.469/0001-00, para prestação de serviços de Sessão de Fisioterapia e Sessão de Fisioterapia Domiciliar, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital do Chamamento Público nº 018-2018, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 24 de setembro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:9DB47B2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.° 002-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrita no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 02/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores. A documentação dos interessados deverá ser entregue no endereço supramencionado até a data de **16 de OUTUBRO de 2019 – Horário: 09h**. O edital encontra-se disponível no site: www.ibiruba.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirubá, através do e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 25 de setembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:87CFF19E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO Nº 07 DO CONTRATO Nº 117/2017

Aditamento nº 007 do Contrato nº 117/2017 - Contratado: RD MARTINS ESQUADRIAS DE MADEIRA LTDA. - **Objeto:** aditamento de prazo e valores, referente a contratação de empresa para a execução de projeto para revitalização da Av. Beira Mar (Fase B - Trecho 3, Fase C - Trecho 1 e Trecho 2) e do Guia Corrente (Revitalização do Calçadão da Barra). **Valor**: R$ 108.418,86 (cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) – **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias (período de 09 de janeiro de 2020 à 08 de maio de 2020). Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 25 de Setembro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:540A58E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 106/2019 - SMA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Protocolo 242/2019, e nos termos do art. 162 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, para apurar se servidor, cometeu falta disciplinar, por arrombar porta para que pudesse registrar seu ponto. Os fatos, se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos artigos 129, 130 e 134 da Lei nº 1700/2005. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação do relatório. Segue anexo, cópia dos documentos. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:C88AE387

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 107/2019 - SMA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de apurar se servidora tem direito ao pagamento de valores de anuênios referente ao período anterior a nomeação, conforme requerimento apresentado através do protocolo 931/2018, de 26 de setembro de 2018. Sendo que se comprovado seu direito seja realizada a restituição dos valores descontados da servidora.
Outrossim, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:3C9F87C0

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 05/2019- PROCESSO 138/2019- EDITAL 74/2019- Objeto – Contratação de empresa para remoção de cobertura existente e construção da nova cobertura em estrutura metálica para uma parcela do estacionamento, no acesso à edificação do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência e Execução de pavimentação com pedra de basalto, instalação do meio fio e ajardinamento, no acesso à edificação do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência (PADU), Pista de rolamento com extensão

variável/irregular ao longo do seu comprimento, com área de 1317,18m², para Secretaria de Saúde, **às 9 horas do dia 17 de outubro do ano de 2019**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o **edital completo e anexos retificados no site** www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 24 de setembro de 2019

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:F2DBA0B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 84.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 4.200,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 80.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845, apurado nos termos § 6º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 4.200,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 2.845, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 80.000,00**;

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0541FB52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO N.° 128, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.901, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre concessão de auxílio-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal n° 2.901, de 17 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º A concessão e operacionalização do auxílio-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 2.901, de 17 de setembro de 2019, reger-se-á pelas normas do presente Decreto Municipal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO: é o benefício instituído pela Lei Municipal nº 2.901, de 17 de setembro de 2019, que consistirá no fornecimento de um vale- alimentação no valor mensal, por servidor que aderir formalmente ao benefício, com a seguinte classificação:
a) de R$ 200,00 (duzentos reais) para servidores com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais.
b) de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para servidores com carga horária de mais de 22 (vinte e duas) horas semanais ou duas matrículas de 22 (vinte e duas) horas semanais por servidor.
II – CARTÃO MAGNÉTICO: cartão magnético vinculado à operadora selecionada pelo Município para realizar o serviço de distribuição dos auxílios-alimentação aos servidores, operacionalização da troca do valor do auxílio por gêneros alimentícios e pagamento aos fornecedores cadastrados;
III – OPERADORA: pessoa jurídica selecionada pela Administração Municipal para operacionalizar o auxílio-alimentação por meio da utilização de cartão magnético;
IV – FORNECEDOR CADASTRADO: pessoa jurídica habilitada nos termos deste Decreto para receber o vale- alimentação e fornecer gêneros alimentícios aos servidores;
V – TERMO DE CADASTRAMENTO: instrumento contratual tendo por partes o Município de Independência e o fornecedor cadastrado, no qual se fixam regras, direitos e obrigações referentes a utilização do vale alimentação junto ao fornecedor cadastrado.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO DO SERVIDOR AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Art. 3º O servidor interessado em usufruir do auxílio-alimentação, deverá por iniciativa própria, assinar o termo de adesão constante no Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único: O termo de adesão será objeto de despacho do Prefeito Municipal quanto ao enquadramento do requerente nas hipóteses de dúvida quanto ao recebimento do benefício, que deverá ser exarado em cinco dias úteis.

Art. 4º A adesão ao auxílio-alimentação tem prazo indeterminado, cabendo ao servidor solicitar formalmente o seu cancelamento a qualquer época.
Parágrafo único. Cabe ao Setor de Pessoal realizar a exclusão do rol de beneficiários do auxílio-alimentação dos servidores que deixarem de atender às exigências para o recebimento, inclusive quando da exoneração.

Art. 5º O servidor somente será excluído do rol de beneficiários do auxílio-alimentação nas seguintes situações:
I – Inativos e pensionistas;
II – Em disponibilidade remunerada;
III – Cedidos para outros órgãos, entes públicos ou mesmo instituições privadas, pelo período da cedência;
IV – que estiverem em gozo de licenças não remuneradas, pelo período da licença;

V – licenciados ou afastados do exercício do cargo, pelo período do afastamento, inclusive nas hipóteses em que a lei local indicar o afastamento como de efetivo exercício do serviço público, tais como férias, atestados médicos, licenças, afastamentos ou concessões por qualquer natureza;
VI – Quando houver faltas injustificadas ou descontos de atrasos e/ou saídas antecipadas, acima de 30 minutos;
VII – Nos dias em que estiver em folga ou compensação de horas por qualquer período de tempo;
§ 1º Referente aos dias em que o servidor não tiver direito ao recebimento do benefício, haverá um desconto no valor do vale recebido de:
De R$ 10,00 (Dez Reais) por dia, para os servidores que possuírem carga horaria de até 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

De R$ 20,00 (Vinte Reais) por dia, para os servidores que possuírem carga horaria superior a 22 horas semanais (na nomeação para o cargo ou na contratação);

DE R$ 27,00 (Vinte e Sete Reais) por dia, para os servidores que trabalham em regime de escala de 12x36, sendo considerado dia como o período não trabalhado.

CAPÍTULO III
DO FORNECIMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 6º A forma da concessão de vale-alimentação, será na modalidade de cartão magnético.
Parágrafo único: A qualquer tempo, a Administração poderá proceder a alteração da modalidade.

Seção I
Da Modalidade de Cartão Magnético

Art. 7° Caso a Administração opte pela modalidade de cartão magnético, a escolha da operadora deverá ser realizada por meio de licitação.

Art. 8° A operadora selecionada deverá providenciar todos os meios operacionais e técnicos necessários para operação do sistema em todos os fornecedores cadastrados.
§ 1º Incluem-se nos meios operacionais e técnicos o fornecimento de um cartão magnético para cada servidor, o qual deverá possuir numeração exclusiva e o nome do servidor titular.
§ 2º Em caso de perda, roubo ou dano ao cartão magnético, por ato do servidor ou de terceiros, poderá ser solicitado à operadora o fornecimento de cartão magnético adicional, às espessas do servidor.

Art. 9º O edital da licitação e o contrato oriundo da licitação estabelecerão regras específicas para utilização da modalidade de cartão magnético, aplicando-se este decreto no que couber.

CAPÍTULO IV
DA UTILIZAÇÃO DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Seção I
Da Utilização do Cartão Magnético

Art. 10 O servidor, de posse do seu cartão magnético, comparecerá na rede de fornecedores cadastrados na operadora para usufruir do auxílio-alimentação até o limite dos créditos consignados do cartão magnético.

Art. 11 A utilização dos créditos consignados no cartão magnético deverá ser feita mediante uso de senha pessoal e intransferível, única para cada servidor.

Art. 12 A operadora do cartão magnético deverá oferecer aos servidores ferramenta de acompanhamento da movimentação dos créditos, cujos requisitos serão fixados no edital da licitação para seleção da operadora e no posterior contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Art. 13 Mensalmente, recebida a lista de beneficiários da competência, a Secretaria da Fazenda providenciará os registros contábeis e orçamentários do valor dos vales-alimentação a serem fornecidos no mês.
Parágrafo único. O reflexo no resultado patrimonial do Município deverá ser reconhecido mensalmente, em função do número de servidores com direito ao benefício de auxílio-alimentação, independentemente da entrega de carnês ou créditos em cartão magnético ou da fruição ou não dos mesmos.

Art. 14 Na modalidade de cartão magnético, os empenhos serão em favor da operadora selecionada, cabendo a esta o pagamento dos fornecedores cadastrados, conforme dispuser o edital de licitação e o contrato.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 É vedado aos fornecedores cadastrados, à operadora selecionada e a qualquer outra parte impor ao servidor qualquer tipo de ônus à utilização do vale-alimentação.
Parágrafo único: São considerados ônus ao servidor:
I – Cobrança de taxa, sinal, comissão ou qualquer valor independentemente da denominação, pela utilização do vale-alimentação, ressalvada participação nos custos do auxílio-alimentação nos termos do art. 4º da Lei nº 2.901, de 17 de setembro de 2019;
II – Prática de preços acima dos de prateleira na conversão do valor dos produtos pelos vales-alimentação;
III – Cobrança de valores para entrega de carnês ou cartão magnético, ressalvada cobrança de taxa de requerimento ou do fornecimento de cartão adicional.
IV – Restrição de produtos, marcas ou quantidades para a conversão dos vales-alimentação, exceto se o produto desejado não for alimentício;
V – Outras situações que caracterizem ônus ao servidor.

Art. 16 Havendo impossibilidade de distribuição regular do vale-alimentação aos servidores em determinado mês, poderá haver a distribuição cumulativa em mês posterior.

Art. 17 Excepcionalmente, em virtude do encerramento do exercício, poderá ser distribuído antecipadamente os vales-alimentação correspondentes à competência de dezembro.
Parágrafo único. A lista de beneficiários para a competência de dezembro, no caso do caput, será idêntica à do mês de distribuição normal, procedendo-se no ano seguinte as adequações necessárias.

Art. 18 Este decreto entra em vigor no dia primeiro do mês de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 23 DE SETEMBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I
AO DECRETO Nº 128/2019
TERMO DE ADESÃO DO SERVIDOR
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.901/2019

Ilmo. Sr. Secretário de Administração do Município de Independência/RS:

Eu, [NOME COMPLETO DO SERVIDOR], inscrito no CPF sob nº [NÚMERO DO CPF], nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 128/2019, expresso a minha intensão de aderir ao vale-alimentação de que trata a Lei Municipal nº 2.901/2019 e autorizo o desconto em folha de pagamento do valor mensal referente a minha participação nos custos do referido benefício, conforme o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.901/2019.

Independência, RS, [DATA]

[ASSINATURA]
[NOME COMPLETO DO SERVIDOR]

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:1302BA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 42/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 42/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no período de **25 DE SETEMBRO DE 2019 A 25 DE OUTUBRO DE 2019**, procederá ao CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, de pessoas físicas interessadas na Aquisição de 09 terrenos destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade social no bairro Renascer deste Município, subsidiada pela Lei Municipal 2734/2019. O credenciamento será realizado na Prefeitura Municipal. Demais disposições estão contidas no Edital de Chamamento Público nº 42/2019. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:AC40FF3B

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 41/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 41/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA – RS, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de Chamamento Público para o Credenciamento de Instituições de Ensino interessadas na utilização de salas de aula localizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Darvile Dall'Oglio, nos termos da Lei 2751/2019. O prazo para credenciamento será de **23/09/2019 até 30/09/2019**, junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, sito na Rua Antônio Felini, s/n, centro, em Jacutinga/RS. Demais disposições estão contidas no Edital de Chamamento Público nº 41/2019. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br ou site: www.jacutinga.rs.gov.br.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:8E447C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2019

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.562/18, de 28/12/18 promulga o seguinte:
DECRETO
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(287) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo **R$ 4.000,00**
SOMA R$ 4.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para cobrir a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Decreto, as seguintes dotações.
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2.056 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
(293) 4.4.90.52.00.00.00.00 0001 – Eq. E Material Permanente **R$ 4.000,00**
SOMA R$ 4.000,00
Art. 3°- Este Decreto Nº 068/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Gelson Pedroso
Código Identificador:9E5F2808

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 28/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial 28/2019 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10h00min do dia 10 de outubro de 2019, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Presencial, tipo menor preço, cotação por item, objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição de 70.000 (setenta mil) litros de gasolina comum para veículos da

Frota Municipal – Abastecimento na Área Urbana de Vacaria – RS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com ou pelo tel:54-3908 3701, Setor de Licitações ou pelo site www.montealegredoscampos.rs.gov.br

Monte Alegre dos Campos - RS, 24 de setembro de 2019.

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:DC0A67E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA 038

Pregão nº 042/2019. **Contrato nº 087/2019**. Objeto: Aquisição de veículo automotor 0 km. Contratado: **AUTO NOVA PETROPOLIS LTDA**. Valor: R$50.300,00 (Cinquenta mil e trezentos reais). Data de assinatura: 19/09/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:06873002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3878 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR, A REVISÃO GERAL

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede a **revisão geral anual** de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3464/2016, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2019**, pela aplicação do índice do INPC **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**, sobre os subsídios dos vereadores.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:3F77A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3879 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X DA CF E LEI MUNICIPAL Nº 3466/2016 DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede a **revisão geral anual** de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3466/2016, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2019**, pela aplicação do índice do INPC **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A4106FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3880 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X DA CF E LEI MUNICIPAL Nº 3465/2016 AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede a **revisão geral anual** de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3465/2016, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2019**, pela aplicação do índice do INPC **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**.

Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:6010E204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3881 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL - ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, AOS PROVENTOS E ÀS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Concede a **revisão geral anual** de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2019**, pela aplicação do INPC **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**, extensivo aos servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos em comissão, funções gratificadas, celetistas, aos valores das parcelas autônomas incorporadas aos vencimentos e contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do Poder Legislativo.
Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

ANDRÉ DE LEMOS SOARES
Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:F8388F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3882 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL - ARTIGO 37, X, DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, DOS PROVENTOS DOS APOSENTADOS E DAS PENSÕES, DO PODER EXECUTIVO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Executivo o reajuste a título de **revisão geral anual** no percentual de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**, sobre os vencimentos, os salários, inclusive autarquias e fundações, extensivo aos proventos dos aposentados, às pensões, empregos públicos, em atendimento ao artigo 40, § 8°, da Constituição da República, conforme o anexo.

Art. 2º - A revisão geral de que trata o artigo 1º desta lei abrange os servidores titulares de cargo e emprego, efetivos e em comissão, e os contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição da República, bem como as funções de confiança e as parcelas autônomas pagas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **08/01/2019** A **22/01/2019** NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO

I - TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO						
	A	B	C	D	E	F
1	921,63	943,35	975,90	1.008,42	1.057,25	1.106,04
2	987,04	1.014,16	1.052,11	1.090,10	1.144,35	1.203,98
3	1.063,00	1.090,10	1.128,08	1.176,84	1.231,09	1.296,16
4	1.263,64	1.301,61	1.345,00	1.399,23	1.469,72	1.540,24
5	1.377,52	1.420,91	1.469,73	1.529,39	1.605,31	1.681,23
6	1.594,46	1.643,27	1.697,53	1.768,03	1.854,80	1.947,02
7	1.881,95	1.936,14	2.001,23	2.082,57	2.185,64	2.294,10
8	3.687,90	3.796,37	3.931,96	4.089,27	4.289,91	4.501,42
9	7.782,60	8.015,81	8.297,80	8.628,65	9.051,67	9.501,83

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VALOR - R$
CC – I	855,48
CC – II	993,67
CC – III	1.176,45
CC – IV	2.117,64
CC – V	2.962,93
CC – VI	4.496,70
CC – VII	7.472,73
CC – VIII	10.196,04

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

PADRÃO	VALOR - R$
FG - I	255,05
FG - II	297,55
FG - III	352,93
FG - IV	636,16
FG - V	888,88
FG - VI	1.346,44
FG - VIII	3.058,82

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT

REFERÊNCIAL SALARIAL	VALOR - R$
I	835,16
III	1.063,00

I - CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO:

Professor com 20 horas semanais:

CLASSE	NÍVEL		
	1	2	3
A	1.073,81	2.066,29	2.109,70
B	1.106,38	2.131,39	2.169,34
C	1.144,35	2.201,91	2.245,26
D	1.193,17	2.294,10	2.337,49
E	1.247,37	2.402,60	2.451,38
F	1.312,45	2.527,30	2.570,67

Profissional de Apoio Técnico-Pedagógico:

CLASSE	NÍVEL	
	2	3
A	2.066,29	2.109,70
B	2.131,39	2.169,34
C	2.201,91	2.245,26
D	2.294,09	2.337,48
E	2.402,59	2.451,38
F	2.527,30	2.570,67

II - PROFESSOR COM LICENCIATURA DE CURTA DURAÇÃO -
NÍVEL ESPECIAL E EM EXTINÇÃO:

CLASSE	VENCIMENTO
A	1.762,63
B	1.816,79
C	1.881,95
D	1.957,85
E	2.050,06
F	2.153,08

III - CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Cargo em Comissão:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
CC - II	40	3.299,93

Funções Gratificadas de Coordenador Pedagógico:

CÓDIGO	HORAS	VALOR - R$
FGCP - II	40	887,66

Funções Gratificadas de Direção e Vice-Direção

CARGO		CARGA HORÁRIA	VALOR
Diretor	FGD1	20 horas	R$ 444,45
	FGD2	40 horas	R$ 888,90
Vice-Diretor	FGVD	20 horas	R$ 222,22

TABELA DO QUADRO ESPECIAL EM EXTINÇÃO CLT - PROFESSOR

Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
01	Professor com Fundamental Incompleto	650,78
01	Professor com Habilitação de Magistério	1.073,81

TABELA EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT
Lei Municipal nº 2857/2011

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.341,73
Médico	R$ 15.565,14
Enfermeiro	R$ 4.214,75
Técnico de Enfermagem	R$ 2.150,78
Cirurgião Dentista	R$ 4.214,75
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.574,22

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:BBA6FEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3883 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 25 MENCIONADO NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3063/2012, AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Conselheiros Tutelares o reajuste a titulo de **revisão geral anual**, sobre sua remuneração o percentual de **3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento)**, nos termos que trata o parágrafo segundo do artigo 25 mencionado no artigo 1º da Lei Municipal nº 3063/2012, conforme anexo.
Art. 2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **08/01/2019** A **22/01/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ANEXO

TABELA REMUNERAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DENOMINAÇÃO	VALOR - R$
Conselheiro Tutelar	1.346,87

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:282712EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3884 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

ALTERA § 2º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3867, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 3867, de 18 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - ...

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 59, 75, 92, 94 e 100 da Lei Municipal nº 1550, de outubro de 2001, no que couber"

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3867, de 18 de dezembro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:F50D1A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3885 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 4510 - PAB

0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
090210- SAÚDE
090210301-ATENÇÃO BÁSICA
0902103010310-ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE
09021030103102.069000-MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
09021030103102.069000-3.3.90.33.00.00.00- ( ) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 190.000,00
TOTAL..... R$ 190.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo Superávit Financeiro referente a Transferência pelo Secretaria do Tesouro Nacional Emenda n° 28580015 no valor de R$ 190.000,00.

TOTAL..... R$ 190.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:00D5AB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3886 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 40 - ASPS
0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FONTE MUNICIPAL
090210- SAÚDE
090210302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0902103020067-ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
09021030200672.127000-INCREMENTO FINANCEIRO TEMPORÁRIO PARA O HOSPITAL
09021030200672.127000-3.3.50.43.00.00.00 ( ) Subvenções Sociais..... R$ 153.000,00
09021030200672.127000-4.4.50.41.00.00.00 ( ) Contribuições..... R$ 37.000,00

TOTAL..... R$ 190.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0902 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FONTE MUNICIPAL
090210- SAÚDE
090210301-ATENÇÃO BÁSICA
0902103010300-GESTÃO DO SUS NO MUNICÍPIO
09021030103002.062000-TRANSPORTE PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
09021030103002.062000-3.3.90.33.00.00.00 (816) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 190.000,00

TOTAL..... R$ 190.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:D95D5004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3887 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO ESPECIAL - Recurso 0001 - Livre

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
010101 - LEGISLATIVA
010101031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0101010310100 - AÇÃO LEGISLATIVA
01010103101002.002000-3.3.90.40.00.00.00 ( ) Serviços Tecnologia da Inform. Comunicação..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
010101 - LEGISLATIVA
010101031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0101010310100 - AÇÃO LEGISLATIVA
01010103101002.002000-3.3.90.39.00.00.00 (25) Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
TOTAL..... R$ 30.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:C2C68A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3888 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE DESPESA DOS PROGRAMAS ABAIXO RELACIONADOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:,

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R$ 1.944.667,90 (Um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais com noventa centavos),** destinado à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Recurso: 1046 ALIENAÇÃO DE BENS
05010412201101.013000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE FINANÇAS
05010412201101.013000-4.4.90.52.00.0000-(1397)-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 24,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAM. TRANSPORTE E TRANSITO
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
06012678202201.023000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS/MAQUINAS/IMPLEMENTOS
06012678202201.023000 -4.4.90.52.00.00.00-(354)-Veiculo de tração mecânica.....R$ 219.000,00

Recurso: 001 – RECURSO LIVRE
06011545101402.031000– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
06011545101402.031000- 3.3.90.30.00.00.00 (378) –Material de Consumo.....R$ 229.000,00

Recurso: 1098 – MULTAS DE TRANSITO
06010618101102.029000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA
06010618101102.029000-3.3.90.30.00.0000-(1700)-Material de Consumo.....R$ 638,18

Recurso: 1109 - FUNREBOM
06010618201301.015000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS
06010618201301.015000 -4.4.90.52.00.00.00 (473)-Equipamento e Material Permanente.....R$ 39.332,08

Recurso: 1075 – CIDE
0601267820222.041000 - MANUTENCAO DO SERVICOS DE TRANSPORTES
0601267820222.041000 – 3.3.90.39.00.00.00 (3631)-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jur.....R$ 1.477,43

Recurso: 1184 – CIP
06011545201602.035000 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA
06011545201602.035000 – 3.3.90.39.00.00.00 (4434)-Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jur.....R$ 17,06

PUBLICADA NO PERÍODO DE **15/01/2019** A **29/01/2019**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 1050 – PDDE – PROG. D. D. ESCOLA
07011236102302.046000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07011236102302.046000-3.3.90.30.00.0000-(712)-Material de Consumo.....R$ 3.273,69

Recurso: 1010 – PNAE
07021230602402.221000 – MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL
07021230602402.221000-3.3.90.30.00.0000-(705)-Material de Consumo.....R$ 18.198,54

Recurso: 1067 – PNAC CRECHE
07021230602402.222000 – MERENDA ESCOLAR - CRECHE
07021230602402.222000 - 3.3.90.30.00.0000-(707)-Material de Consumo.....R$ 1.837,41

Recurso: 1095 – PNAQ
07021230602402.225000 – MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLAS
07021230602402.225000 - 3.3.90.30.00.0000-(709)-Material de Consumo.....R$ 1.053,73

Recurso: 1121 – PNAEP PRÉ-ESCOLA
07021230602402.223000 – MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA
07021230602402.223000-3.3.90.30.00.0000-(733)-Material de Consumo.....R$ 10.785,28

Recurso: 1154 – AEE-ALIMENTAÇÃO
07021230602402.049000 – MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS
07021230602402.049000-3.3.90.30.00.0000-(2349)-Material de Consumo.....R$ 1.430,87

Recurso: 1152 – MAIS EDUC. – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
07021230602402.049000 - MERENDA ESCOLAR AOS EDUCANDOS
07021230602402.049000-3.3.90.30.00.0000-(2193)-Material de Consumo.....R$ 73.626,53

Recurso: 1073 – PNAT - TRANS. ESCOLAR
07031236802502.050000- TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
07031236802502.050000 - 3.3.90.39.00.0000-(717) - Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 10.106,60

Recurso: 1122 – PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL
07031236802502.228000 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
07031236802502.228000 – 3.3.90.30.00.0000-(735) – Material de Consumo.....R$ 2.682,93
Recurso: 1123 – PNAT - ENSINO MÉDIO
07031236802502.050000– TRNSPORTE ESCOLAR – ENSINO MÉDIO
07031236802502.050000- 3.3.90.39.99.0000-(4154)- Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica.....R$ 2.436,20

Recurso: 1025 – SAL EDUCAÇÃO
07031236802502.050000– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BASICA
07031236802502.050000- 3.3.90.30.00.0000-(701)- Material de Consumo.....R$ 41.342,98

Recurso: 1111 – ABM- EDUCAÇÃO
07011212201101.052000– EQUIPAMENOS, VEICULOS E MAT. PERMANENTE
07011212201101.052000- 4.4.90.52.00.0000-(552)- Equipamento e Material Permanente.....R$ 4.147,58

Recurso: 1161 – PAC 2 FNDE CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS
07011236802301.028000 - CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS ESPORTIVAS
07011236802301.028000 - 4.4.90.51.00.00.00-(3454)- Obras e Instalações.....R$ 6.549,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 4002 – ALIENAÇÃO DE BENS-SAUDE
09011012203001.037000 – EQUPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE P/SEC.MUN.SAÚDE
09011012203001.037000-4.4.90.52.00.0000-(874)-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 7,48

Recurso: 4530 – ACS – FEDERAL
09021012203102.067000 – GERENCIA DOS RECURSOS HUMANOS
09021012203102.067000-3.1.90.11.01.0000-(4169)- Vencim. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 49.931,70

Recurso: 4510 – PAB FIXO – FED.
09021030103102.069000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES
09021030103102.069000-3.3.90.39.00.0000-(978) -Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica.....R$ 13.374,08

Recurso: 4050 – F.BÁSICA - EST
09041030103102.068000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E SF
09041030103102.068000 -3.3.90.32.00.0000-(958)-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 8.234,00

Recurso: 4050 – F.BÁSICA - FRALDAS
09041030103102.245000 - MANUTENCAO DO RECURSO FARM.BASICA- FRALDAS
09041030103102.245000 -3.3.90.32.00.0000-(4096)-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 10.697,35

Recurso: 4050 –DIABETIS MELLITOS
09041030103102.235000 MANUTENCAO DO RECURSO DIABETES MELLITUS
09041030103102.235000 -3.3.90.32.00.0000-(3770)-Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita.....R$ 15.240,39

RECURSO: 4590 – S I A SUS
09021030103102.068000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DE SAUDE E ESF
09021030103102.068000 - 3.3.90.30.00.00.00 – (1798)- Material de Consumo.....R$ 17.987,63

Recurso: 4112 – LAB.REG.PROT.DENTÁRIA
09021030103102.068000- - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA SAUDE E ESF
09021030103102.068000-3.3.90.39.00.0000-(2097)-Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica.....R$ 151.304,89

Recurso: 4520 – SF – FEDERAL SAÚDE DA FAMÍLIA
09021030103102.068000- - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA SAUDE E ESF
09021030103102.068000-3.3.90.39.00.0000-(1519)- Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica.....R$ 13.551,75

Recurso: 4770 – F. BÁSICA – FED.
09041030110310 2.068000- MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE E ESF
09041030103102.068000–3.3.90.32.00.0000-(960)- Material, bem ou serviço para distribuição.....R$ 1.209,73

Recurso: 4001 – OUTROS RECURSOS DA SAÚDE-FS
09031030403202.071000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA VIGILÂNCIA
09031030403202.071000 – 3.3.90.39.00.0000–(3436)-Outros Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica.....R$ 5.781,42

Recurso: 4760 – VIGIL.SANIT.FED.
09031030403202.071000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS VIGILÂNCIAS
09031030403202.071000 -3.3.90.30.00.0000(1045) –Material de Consumo.....R$ 25.460,53

Recurso: 4710 – VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE
09031030403202.0710000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA
09031030403202.0710000 -3.3.90.39.00.0000-(4183)-Outros Serviços de Terc.Pessoa Jurídica.....R$ 14.959,93

Recurso: 4929 – VAN – ACADEMIAS DE SAUDE
09051030103101.051000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. DE SAUDE E ESF
09051030103101.051000 – 4.4.90.52.00.0000 (3456) - Equipamentos e Materiais Permanente .....R$ 3.762,69

Recurso: 4931 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
09051030103101.051000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ SEC. DE SAUDE E ESF
09051030103101.051000 – 4.4.90.52.00.0000 (3458) - Equipamentos e Materiais Permanente .....R$ 374.818,27

Recurso: 4011 – INC. ATENSÃO BASICA
09021030103102.068000 –MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E ESF

09021030103102.068000 -3.3.90.30.00.0000-(1620)- Material de Consumo.....R$ 3,16

Recurso: 4090 – PSF-ESTADUAL-Quilombolas
09021030103102.237000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE QUILOMBOLAS
09021030103102.237000 - 3.3.90.30.00.00.00-(3777)- Material de Consumo.....R$ 48.707,22

Recurso: 4090 – PSF-ESTADUAL-Bucal
09021030103102.236000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA - SAUDE BUCAL
09021030103102.236000 - 3.3.90.30.00.00.00-(3773)- Material de Consumo.....R$ 122.029,52

Recurso: 4090 – PSF-SAUDE DA FAMILIA
09021030103102.069000 - MANUTENCAO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
09021030103102.069000 - 3.3.90.30.00.00.00-(3902)- Material de Consumo.....R$ 24.918,22

Recurso: 4190 – FMS EPIDEMOLOGIA-EST
09031030503202.073000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
09031030503202.073000 -3.1.90.04.00.0000-(3870)- Contratação por Tempo Determinado.....R$ 15.967,50

Recurso: 4521 – PMAQ- PROG. MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE
09021030103102.068000 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA DE SAUDE E ESF
09021030103102.068000 - 3.3.90.39.00.00.00-(2176)- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....R$ 8.236,50
Recurso: 4540 – SB-SAÚDE BUCAL
09021012203102.067000 - GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA ATENCAO BASICA
09021012203102.067000 - 3.1.90.11.01.00.00 –(4170) - VENCIMENTOS E SALARIOS .....R$ 10.782,98

Recurso: 4957 - AQUIS.EQUIP.AT.BAS.
09051030103101.051000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE P/ ESF
09051030103101.051000 - 4.4.90.52.00.00.00(3638)-Equipamento e Material Permanente.....R$ 78.270,16

Recurso: 4505 – INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICO DE SAUDE
09051030103101.081000 - MANUTENÇÃO INVESTIMENTO ATENÇÃO BASICA
09051030103101.081000 - 4.4.90.51.00.00.00(4957)- Obras e Instalações.....R$ 35.114,57

Recurso: 4620 – SAMU/UPA
09061030203102.112000 - RECURSOS TRANSFEREIDOS DO MIN. SAUDE PORTARIA Nº 748
09061030203102.112000 - 3.3.71.70.00.00.00 (4790)- Rateio pela participação de consorcio publico.....R$ 49.413,55

Recurso: 4900 – EDUCAÇÃO EM SAUDE
09071012803002.125000 - FORTALECIMENTO DA PRATICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE
09071012803002.125000 - 3.3.90.39.00.00.00 (4954)- Outros serviços terceiro pessoas Juricos.....R$ 6.012,25
09071012803002.125000 - 3.3.90.39.00.00.00 (4953)- Material de Consumo.....R$ 6.000,00

Recurso: 4901 – REQUALIFICA GESTÃO DO SUS
09051030103101.072000 - REQUALIFICA UBS AMPLIAÇÃO
09051030103101.072000 - 4.4.90.51.00.00.00 (4668)- Obras e instalações.....R$ 49.009,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Recurso: 1169 –FMCA
11020824303602.087000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AS CRIANÇAS E ADOLECENTES
11020824303602.087000 -3.3.90.30.00.0000(1226)-Material de Consumo .....R$ 3,02

Recurso: 1026 – FMAS – PEAS
11030824403602.086000 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS AS FAMÍLIAS
11030824403602.086000-3.3.90.30.00.0000(1246)-Material de Consumo .....R$ 2.029,38

Recurso: 1176 – PSB FNAS-PAIF
11050824403602.239000 – MANUTENÇAO DE ACOES SOCIOASSITENCIAS – BL PSB (PAIF)
11050824403602.239000 - 3.3.90.11.01.0000 (3912) - Vencimentos e Salários.....R$ 11.220,01

Recurso: 1176 – PSB FNAS-SCFV
11050824403602.240000 - PROTECAO SOCIAL BASICA - BL PSB (SCFV)
11050824403602.240000 3.3.90.39.00.00.00(3922)- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur.....R$ 14.815,74

Recurso: 1177 – FNAS-BL GBF
11070824403501.268000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE – BL- GBF
11070824403501.268000 - 4.4.90.52.00.0000 (3923) - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.744,67
11070824403501.268000 - 3.3.90.39.99.00.00 (4200) - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.000,00

Recurso: 1178 – GSUAS FNAS
11060812203502.082000 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
11060812203502.082000 - 3.3.90.30.00.0000 (3878) - Material de Consumo..... R$ 9.800,11

Recurso: 1196- MDS EMENDA PARLAMENTAR
11050824203601.080000 – AQUISIÇÃO DE VAN/MINIBUS ADAPTADA EMENDA PARLAMENTAR
11050824203601.080000 - 4.4.90.52.00.00.00 (4850) - Equipamento e Material Permanente..... R$ 28.080,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Recurso: 1183- FMDMA
12011854103701.050000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12011854103701.050000-4.4.90.52.00.0000-(4062)-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 5.227,07

12011854103702.089000-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MEIO AMBIENTE
12011854103702.089000-3.3.90.30.00.00.00-(4063)-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 1.944.667,90

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pelo Superávit Financeiro de exercício de 2018 dos recursos abaixo especificados :

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Recurso: 1046 ALIENAÇÃO DE BENS..........R$ 24,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAM.TRANSPORTE E TRANSITO
Recurso: 001 – RECURSO LIVRE..........R$ 448.000,00

Recurso: 1098 – MULTAS DE TRANSITO..........R$ 638,18

Recurso: 1109 – FUNREBOM..........R$ 39.332,08

Recurso: 1075 – CIDE.....R$ 1.477,43

Recurso: 1184 – CIP.....R$ 17,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: 1050 – PDDE – PROG. D. D. ESCOLA.....R$ 3.273,69

Recurso: 1010 – PNAE.....R$ 18.198,54

Recurso: 1067 – PNAC CRECHE.....R$ 1.837,41

Recurso: 1095 – PNAQ .....R$ 1.053,73

Recurso: 1121 – PNAEP PRÉ-ESCOLA.....R$ 10.785,28

Recurso: 1154 – AEE-ALIMENTAÇÃO.....R$ 1.430,87

Recurso: 1152 – MAIS EDUC. – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....R$ 73.626,53

Recurso: 1073 – PNAT - TRANS. ESCOLAR.....R$ 10.106,60

Recurso: 1122 – PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL.....R$ 2.682,93

Recurso: 1123 – PNAT - ENSINO MÉDIO.....R$ 2.436,20

Recurso: 1025 – SAL EDUCAÇÃO.....R$ 41.342,98

Recurso: 1111 – ABM- EDUCAÇÃO.....R$ 4.147,58

Recurso: 1161 – PAC 2 FNDE CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS.....R$ 6.549,12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 4002 – ALIENAÇÃO DE BENS-SAUDE.....R$ 7,48

Recurso: 4530 – ACS – FEDERAL.....R$ 49.931,70

Recurso: 4510 – PAB FIXO – FED.....R$ 13.374,08

Recurso: 4050 – F.BÁSICA – EST.....R$ 8.234,00

Recurso: 4050 – F.BÁSICA – FRALDAS.....R$ 10.697,35

Recurso: 4050 –DIABETIS MELLITOS.....R$ 15.240,39

RECURSO: 4590 – S I A SUS.....R$ 17.987,63

Recurso: 4112 – LAB.REG.PROT.DENTÁRIA.....R$ 151.304,89

Recurso: 4520 – SF – FEDERAL SAÚDE DA FAMÍLIA.....R$ 13.551,75

Recurso: 4770 – F. BÁSICA – FED.....R$ 1.209,73

Recurso: 4001 – OUTROS RECURSOS DA SAÚDE-FS.....R$ 5.781,42

Recurso: 4760 – VIGIL.SANIT.FED.....R$ 25.460,53

Recurso: 4710 – VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.....R$ 14.959,93

Recurso: 4929 – VAN – ACADEMIAS DE SAUDE.....R$ 3.762,69

Recurso: 4931 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....R$ 374.818,27

Recurso: 4011 – INC. ATENSÃO BASICA.....R$ 3,16

Recurso: 4090 – PSF-ESTADUAL-Quilombolas.....R$ 48.707,22

Recurso: 4090 – PSF-ESTADUAL-Bucal.....R$ 122.029,52

Recurso: 4090 – PSF-SAUDE DA FAMILIA.....R$ 24.918,22

Recurso: 4190 – FMS EPIDEMOLOGIA-EST.....R$ 15.967,50

Recurso: 4521 – PMAQ- PROG. MELHORIA ACESSO E DA QUALIDADE.....R$ 8.236,50

Recurso: 4540 – SB-SAÚDE BUCAL.....R$ 10.782,98

Recurso: 4957 - AQUIS.EQUIP.AT.BAS. .....R$ 78.270,16

Recurso: 4505 – INVESTIMENTO DA REDE DE SERVICO DE SAUDE .....R$ 35.114,57

Recurso: 4620 – SAMU/UPA .....R$ 49.413,55

Recurso: 4900 – EDUCAÇÃO EM SAUDE .....R$ 12.012,25

Recurso: 4901 – REQUALIFICA GESTÃO DO SUS .....R$ 49.009,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Recurso: 1169 –FMCA.....R$ 3,02

Recurso: 1026 – FMAS – PEAS.....R$ 2.029,38

Recurso: 1176 – PSB FNAS-PAIF.....R$ 11.220,01

Recurso: 1176 – PSB FNAS-SCFV.....

Recurso: 1177 – FNAS-BL GBF.....**R$ 35.744,67**

Recurso: 1178 – GSUAS FNAS..... R$ 9.800,11

Recurso: 1196- MDS EMENDA PARLAMENTAR..... R$ 28.080,28

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Recurso: 1183- FMDMA.....R$ 15.227,07
TOTAL SALDO FINANCEIRO 2018: .....R$ 1.944.667,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de janeiro de 2019.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA SILVA BRITO
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAUJO DO AMARAL
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:265AC202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3889 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **FISCAL**.

Art. 2º - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Fiscal receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006 e respectivas alterações.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75 e 57 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:A4DDEE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3890 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **TESOUREIRO**.
Art. 2º - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001 e o contrato será de natureza administrativa.

Art. 3º - O contratado para o cargo de Tesoureiro receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão VII, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais referidos na Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75 e 101, nos termos da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.
Art. 4º - O contrato terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

SIDNEI JESUS ARAÚJO DO AMARAL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:DA914806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3891 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 10(dez) servidores no cargo de **OPERÁRIO**, para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Transporte e Trânsito, especificamente para trabalharem junto à estação de transbordo do lixo e adjacências.

Parágrafo Único - As contratações referidas no artigo 1º serão temporárias, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.
Art. 2º - Os contratos terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º - Pelos serviços prestados, os contratados no cargo de Operário receberão ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006.
§ 1º - Nestes contratos, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - Os contratos serão por até seis meses, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 5º - Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos.
Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de janeiro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

MARCELO JESUS PEDONE DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Saneamento,transporte e Trânsito

Publicado por:
Francine da Rosa Silva
Código Identificador:823FE555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Presencial nº 77/2019, Processo nº 552/2019, **Aquisição de materiais de construção para SMOSTT.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:335B2307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 274/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 274/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: Peças e serviços para revisão 50.000 Km veículo Logan placas IZB 4A70.

Valor contratual: R$ 1.505,00

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 397/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:727D8334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 275/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 275/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KERTESZ COM. E MAN. DE INST. DE MEDIÇÃO LTDA.
CNPJ: 94.498.656/0001-20
Objeto: Serviço de certificação em tacógrafos dos veículos placas IVL 8999 e IVD 8153 da SMS.

Valor contratual: R$ 881.66

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 396/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:11C1520A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 276/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 276/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA.
CNPJ: 01.304.136/0008-24
Objeto: Peças e serviços para revisão 60.000 Km veículo Logan placas IZB 4A45 da SMS.

Valor contratual: R$ 1.322,00

Vinculado a Dispensa Justificativa Nº 394/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1686C097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 382/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 382/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: CHAVES E SIMÃO LTDA .
CNPJ: 04.249.698/0001-34
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CRIANÇAS ACOLHIDAS NA CASA DE ACOLHIMENTO DO MUNICIPIO. SMASTH.
Valor Contratual: R$37,28(trinta e sete reais e vinte e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:2B9D6607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 394/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 394/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA .
CNPJ: 01.304.136/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO PARA REVISÃO DE 60.000 KM PARA O VEICULO IZB 4A45, SMS.
Valor Contratual: R$1.322,00(um mil trezentos e vinte e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F3E90DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 395/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 395/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA .
CNPJ: 01.304.136/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS, SME.
Valor Contratual: R$3.232,87(três mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:37849176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 396/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 396/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: KERTESZ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA .
CNPJ: 94.498.656/0001-20
Objeto: SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO EM TACÓGRAFOS DOS VEICULOS PLACAS IVL 8999 E IVD 8153, SMS.
Valor Contratual: R$881,66(oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:343B110E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 397/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 397/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA .
CNPJ: 01.304.136/0001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DE 50.000 KM VEICULO IZB 4A70, SMASTH.
Valor Contratual: R$1.505,00(um mil quinhentos e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A9D3782F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 401/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 401/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: FABIANO GONÇALVES EME .
CNPJ: 07.394.262/0001-27
Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA PREMIAÇÃO DO 4º ECOARTI – ENCONTRO ARTÍSTICO DE INVERNADAS DO LITORAL, NO DIA 27/10/2019, NO GINÁSIODE ESPORTES MARIO COLARES, SMTC.
Valor Contratual: R$418,00(quatrocentos e dezoito reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:A7E1841B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 402/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 402/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: BRENNER VEICULOS E PEÇAS LTDA .
CNPJ: 05.750.978/0001-94
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO IXY 7199, SMF.
Valor Contratual: R$255,00(duzentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:7470063F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 03/2019

SÚMULA ADITIVO Nº 03/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: JANE CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES - EIRELI
CNPJ: 09.568.832/0001-83
Objeto: Aditivo ao Contrato 159/2018, prorrogação de prazo conforme Art. 57, inciso II.

Vinculado a Tomada de Preços Nº 11/2018

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de setembro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:D1E11B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 109/2019

CONTRATO Nº 109/2019 (19/09/2019)
CONTRATADA: BUNKER COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ Nº: 03.213.418/0001-75
OBJETO: Aquisição de câmara de vacinas, destinados ao uso da Secretaria da Saúde do Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$36.299,00
EXPEDIENTE: 331.760/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:BAB140F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 165/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2018 (19/09/2019)
CONTRATADA: J CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 09.568.832/0001-83
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de outubro de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato, de contratação de empresa para construção da nova Escola José Garibaldi, na localidade da Borússia, em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$ 78.712,74 (setenta e oito mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos), representando um acréscimo de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento), ao Contrato n.º 165/2018, conforme planilha de custos anexa.
EXPEDIENTE: 339.578/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:0B0E6ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 055/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019 (19/09/2019)
CONTRATADA: PERT ENGENHARIA EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 88.330.386/0001-40
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09 de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa para execução de serviço de reforma do telhado da EMEF Osvaldo Amaral em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo acréscimo de quantitativos, o valor de R$ 8.735,92 (oito mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), representando um acréscimo de 14,07% (quatorze virgula sete por cento), ao contrato acima mencionado, conforme planilha de custos anexa.
EXPEDIENTE: 339.410/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:2301F17B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 028/2019 - RERRATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 028/2019 DE RERRATIFICAÇÃO (11/09/2019)
CREDENCIADO: FYSIOCLÍNICA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA
CNPJ Nº: 90.257.726/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO. Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento ora aditado, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da Rede Pública do Município de Osório, conforme Resolução CIB/RS n.º 072/2019"
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO. Altera a Cláusula Terceira, item 3.1, passando a vigorar com a seguinte redação:
"3.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos serviços até o limite total mensal de até **726** procedimentos de fisioterapia (**R$ 5,55** cada) e **72** consultas de fisioterapia (**R$6,30** cada), relativos ao serviços prestados por todos os credenciados."
EXPEDIENTE: 336.035/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:A6562476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2019 DE RERRATIFICAÇÃO (11/09/2019)
CREDENCIADO: ADALCY DA SILVA ANTUNES - ME

CNPJ Nº: 13.203.142/0001-06
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO. Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Credenciamento ora aditado, passando a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
Prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia Ambulatorial para atendimento aos usuários da Rede Pública do Município de Osório, conforme Resolução CIB/RS n.º 072/2019"
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO. Altera a Cláusula Terceira, item 3.1, passando a vigorar com a seguinte redação:
"3.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos serviços até o limite total mensal de até **726** procedimentos de fisioterapia (**R$ 5,55** cada) e **72** consultas de fisioterapia (**R$6,30** cada), relativos ao serviços prestados por todos os credenciados."
EXPEDIENTE: 336.035/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:4D44BA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 033/2017

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 033/2017 (11/09/2019)
CREDENCIADO: GILSON MELO DEPRATES – ME
CNPJ Nº: 09.191.654/0001-23
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11 de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços destinados a conservação e a manutenção de equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Osório, conforme Edital de Chamamento Público n.º 017/2017.
EXPEDIENTE: 337.189/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:2AB7210B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2018

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2018 (27/08/2019)
CREDENCIADO: JANAINA LAUREANO
CPF: 014.044.960-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 28 de setembro de 2019, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo de Credenciamento ora aditado, de credenciamento para serviços de consultas médicas na especialidade de GINECOLOGIA para atendimento aos usuários a rede pública municipal de Osório.
EXPEDIENTE: 337.193/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:36D5E153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 041/2017

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 041/2017 (02/09/2019)
CREDENCIADO: NITIELI MARTA DA CUNHA
CPF: 016.075.760-66
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO. Fica rescindido o Termo de Credenciamento n.º 0412017, a contar de 18 de junho de 2019, por acordo entre as partes, conforme a Cláusula Sexta, item "c" do referido Termo de prestação de serviço de serviços de procedimentos de cirurgiã dentista, com especialização em prótese dentária profissional.
EXPEDIENTE: 336.189/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:DF14194D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2019:** Comunicamos o indeferimento do recurso impetrado pela empresa Rogério Correa Graboski, restando o certame FRACASSADO**.** Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:54553320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2019:** Registrar preços para prestação de serviços de transporte de materiais para a manutenção e pavimentação de ruas, estradas, avenidas, além de transporte de entulhos, árvores e executar outros serviços afins, com limite máximo de 150 quilômetros diários, em caminhão truque basculante, com caçamba no mínimo de 10 m³, condutor habilitado, com a finalidade de executar serviços junto à Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito do Município de Osório-RS. Data de abertura das propostas: 07-10-2019 às 09h. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:1CB22D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº27.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **TOMADA DE PREÇOS Nº27.2019:** Comunicamos o protocolo de recursos. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 25 de setembro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:B0A8830B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 342/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 262/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 262/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 325/2019, de 11 de setembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 25 a 26 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º .

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ISADORA MARTINS DA SILVEIRA/6º
RAQUEL AMIGONI MESSAGGI/7°
BERENICE NUNES DUARTE/8º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Leis autorizativas nºs 5.569 de 19 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:D957F8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 343/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 197/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O CARGO DE OPERÁRIO

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do Processo Seletivo nº 101/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 150, de 15 de maio de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 25 a 26 de Setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017.

OPERÁRIO

NOME/CLASSIFICAÇÃO

GABRIEL TOME BATISTA/16º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6.209, de 04 de Junho de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de Setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:1FAC13BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 344/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 274/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO PARA PROFESSOR ÁREA I- SÉRIES INICIAIS

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 274/2019, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 326/2019, de 11 de setembro de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação 25 a 26 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º .

PROFESSOR ÁREA I – SÉRIES INICIAIS

NOME/CLASSIFICAÇÃO

ANA PAULA DIAS RODRIGUES/7º
SABRINA MONIQUE MOREIRA/8°
NICOLE PACHECO CAMPOS/9º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Leis autorizativas nºs 5.569 de 19 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:5AC25906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 345/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 014/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 014/201, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 098/2019, de 03 de abril de 2019, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 25 a 26 de setembro de 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e solicitação conforme expediente nº **335007/2019 e 334597/2019.**

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

DANIELA DA SILVEIRA/22º
TAIANE VALENCIO DA SILVA/23º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 5.569 de 15 de maio de 2015 e 6.259 de 03 de setembro de 2019.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 24 de setembro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:B82133BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 15/2019 objetivando a contratação de empresa mediante empreitada por preço global para execução de recapeamento asfáltico na Rua Reinaldo Cherubini até a Comunidade São Luis, pertencente à cidade de Paraí/RS, nos termos do Contrato Poe/Pimes BADESUL nº 39/2019. **Abertura 17/10/2019, às 08:30 horas**. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Paraí/RS, 25 de Setembro de 2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1E7CC4ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Parobé comunica a população, a sociedade civil organi- zada e os demais interessados, que no dia 26 de Setembro de 2019, às 17:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do Exercício de 2019, com duração máxima de 01 (uma) hora.

Parobé, 25 de Setembro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Marli Sartori
Código Identificador:5E3BABE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante, Dra. Gilka Santos Silveira, INTIMA o servidor PAULO ROBERTO RIBEIRO MADEIRA, no Relatório Final exarado no Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, está aberto o prazo para Recurso Administrativo, querendo, o qual deverá ser protocolado em 10 dias nesta Procuradoria Geral do Município, sita na Avenida Ferreira Viana nº 1135, nesta cidade.

Pelotas, 24 de setembro de 2019

Publicado por:
Noeli Tomaschewski Schiavon
Código Identificador:91BF3CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FRANCINE BEATRIZ MADEIRA SANTOS MADRUGA**
Nome fantasia: **ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMIM**
Data de Autuação: **02/07/2019**
CNPJ/CPF/RG: **19.721.047/0001-72**
Endereço: **RUA PADRE ANCHIETA, 2628 – CENTRO**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0084/2019**
Data da Decisão: **12/08/2019**
Tipificação da Infração: **itens 2.1.1, 2.1.7, todos da Portaria Estadual SES 031/2019 c/c com o artigo 763 do Decreto Estadual 23.430/74 e artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/77, de acordo com o artigo segundo da lei 6437/77.**

Decisão Final: **INTERDIÇÃO**
Penalidade Imposta: **INTERDIÇÃO**

Pelotas, 24 de setembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:384C26BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:
Autuada(o): **CIRILO CASARIN FERREIRA 01813362009**
Nome fantasia: **PANETERIA CASARIN**
Data de Autuação: **20/05/2019**
CNPJ/CPF/RG: **24.059.949/0001-25**
Endereço: **RUA LEOPOLDO BROD, 2641 – TRES VENDAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0103/2019**
Data da Decisão: **09/08/2019**
Tipificação da Infração: **artigo 10, incisos IV,XXIX e XXXI da Lei Federal 637/77 c/c artigo 350, inciso I do Decreto estadual 23.430/74.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA E INTERDIÇÃO**

Pelotas, 24 de setembro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:23F6CDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS N°. 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Artigo nº 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a atribuição de orientação alimentar dos entes federativos no âmbito do campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Artigo nº 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Considerando a Resolução RDC nº 216/2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aos órgãos de Vigilância Sanitária municipais para complementar as suas disposições visando abranger requisitos inerentes às realidades locais e promover a melhoria das condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação;
Considerando que os Municípios tem prerrogativa de adotar relações específicas e complementares de ações e serviços de saúde, em consonância com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde – RENASES, nos termos do Artigo nº 24 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990;
Considerando a necessidade constante de aperfeiçoamento das ações de controle sanitário na área de alimentos visando a proteção à saúde da população; e
Considerando a necessidade de harmonização das ações de inspeção sanitária em estabelecimentos que atuam na área de serviço de alimentação em todo município de Pelotas.

RESOLVE:

Art. 1º. A realização de Cursos de Capacitação em Boas Práticas para Serviços de Alimentação no Município de Pelotas passa a ser regida pela presente Portaria.

Art. 2º. Os Cursos de Capacitação de que trata o Artigo 1º serão submetidos à apreciação pelo Setor de Alimentos da Vigilância Sanitária Municipal, mediante apresentação de projeto contendo os seguintes itens:
- Nome da Instituição de Ensino;
- Carga horária;
- Público-alvo;
- Conteúdo Programático;
- Material didático na íntegra;
- Ministrantes e suas qualificações.

Art. 3º. O conteúdo dos cursos deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- Contaminantes alimentares;
- Doenças transmitidas por alimentos;
- Manipulação higiênica dos alimentos;
- Boas Práticas na manipulação de alimentos.

Art. 4º. Os cursos serão ministrados por instituição de ensino de graduação, nível técnico ou entes públicos, registrados no órgão competente, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas e exclusivamente na modalidade presencial.

Art. 5º. Na conclusão do curso, o participante receberá certificado com prazo máximo de 02 (dois) anos de validade, da data da conclusão.

Art. 6º. Os estabelecimentos nos quais ocorra a manipulação dos alimentos deverão ter um responsável capacitado por essa atividade, com certificação válida de conclusão do curso.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo, entende-se por responsável pelas atividades de manipulação dos alimentos o responsável técnico ou o funcionário que trabalha diretamente na manipulação de alimentos.

Art. 7º. Esta Portaria se aplica aos serviços de alimentação de acordo com o item 1.2 da Resolução RDC nº 216/2004 ANVISA que envolvam manipulação e preparação em serviços de alimentação, inclusive prestadores de serviço de alimentação para eventos, minimercados e supermercados, ambulantes e feirantes que preparam e/ou manipulem alimentos, cozinhas de instituições de longa permanência para idosos, instituições de ensino e unidades de alimentação e nutrição dos serviços de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 24 de setembro de 2019.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E44DDC61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 04/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas (Sanep), torna público que está disponível no site www.sanep.com.br e no mural de entrada do Sanep, situado à Rua Félix da Cunha nº 653, a classificação geral do Processo Seletivo de Estágio – Curso de Técnico em Química.

Pelotas, 25 de Setembro de 2019

WILLIAM SOTTORIVA ANDREIA
Presidente da Comissão de Estágio

Publicado por:
Angélica Model Mengue
Código Identificador:EB0F5565

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 07 de outubro de 2019, as 14; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Pregão Presencial nº 16/2019, para a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10). Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 24 de setembro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:4A18F376

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2019

NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo edital n° 17/2019, de 15 de julho de 2019, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. NOTAS OFICIAIS DA PROVA PRÁTICA
1.1. O Relatório de Notas Oficiais da Prova Prática encontra-se no Anexo Único deste Edital.
2. RESULTADO DOS RECURSOS
2.1. Os candidatos que interpuseram recursos referentes às Notas Preliminares da Prova Prática poderão consultar o resultado dos seus recursos na Área do Candidato no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br.

Pinheiro Machado/RS, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único – Notas Oficiais da Prova Prática

Eletricista

Resultado	Inscrição	Candidato (a)	Nota da Prova Prática
Aprovado	1344265	Adriano Mascarello Da Silva	20,00
Aprovado	1344334	Glemir Baldez Gasque	20,00
Aprovado	1343924	Paulo Sergio Baldez Fernandes	20,00

Mecânico

Resultado	Inscrição	Candidato (a)	Nota da Prova Prática
Reprovado	1340678	Igor Madeira Gomes	0,00
Aprovado	1343456	Jorrannes Batista Aires	20,00
Aprovado	1341930	Rodrigo Garcia Gomes	20,00

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:DE1986B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – EXLUSIVO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: Aquisição de acessórios para formaturas de final de ano, para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil (Pré Escolar Nível B), conforme discriminado no Anexo I do edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 08/10/2019. LOCAL:** No prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Artigas, 310, centro, Setor de Licitações. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, pelo telefone (55) 3423-2359, ou no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br.

Quaraí/RS, 24 de setembro de 2019.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8CC2C414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processos: 1754/2019.
Objeto: Termo de Colaboração n°08/2019, estabelece parceria no valorde R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), referente a destinação de emenda impositiva – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ROSARIENSE ANA TERRA-CNPJ n°30821552/0001-21..

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:913B131A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AVERBA** Tempo de Contribuição, constante na certidão NIT 1703196896-6, Protocolo 20001080.1.00129/19-3, fornecida pela previdência social – INSS em 23.09.2019, do Servidor **SIDILON DUTRA DE OLIVEIRA**, matricula 271-2, Motorista, Classe A, Padrão 5, considerando este tempo para efeito de Aposentadoria.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:86E49453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **HELINA MARIA DA ROSA JACOBSEN,** Matrícula **2440-6**, Agente Comunitário de Saúde, Classe A, Padrão 4, Licença Saúde de **23.09.2019** a **27.09.2019, 05** (cinco) dias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 24 DE SETEMBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:4FA143D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE 23/09/2019
PROC. ADM. 3174/07/2019 – CONCORRÊNCIA N.° 01/2019 – Registro de preços para fornecimento de carnes para uso no refeitório do DAE.
A Comissão Permanente para Recebimento e Julgamento de Licitações da Autarquia, resolve reformular o seu julgamento para HABILITAR a empresa M.E. SARAÇOL FERNANDES DA ROSA-ME, CNPJ: 29.523.159/0001-72; assim sendo a comissão encaminhou cópia da Ata de Julgamento as empresas participantes.
Fica estipulado o dia 03 de outubro de 2019, as 09:00 horas, na Sala de Licitações do DAE, como data para abertura dos envelopes 02 - Propostas.

Sant'Ana do Livramento, 23 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Secretário da Comissão

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:75774517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337, DE 18 DE SETEMBRO DE 2 0 1 9.

Exonera, a pedido, um "Professor(a) de Ciências Naturais – Nível 2", do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 8771, de 13/08/2019,

RESOLVE exonerar, a pedido, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, a "Professor (a) de Ciências Naturais – Nível 2" – LARA MARGARIDA DA SILVEIRA ACOSTA, matrícula nº 226561, a contar do dia 07 de agosto de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 18 de setembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:4A442AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DE DATA

Pregão Presencial 046/20109 – Processo Administrativo 09399/2019
Objeto : Registro de Preço para Aquisição de Carne
Alterações de Exigências –
- 8.1.2 Alvará Sanitário em nome da empresa licitante, válido e Registro de Industrialização de Produtos de Origem animal com registro no SIM (Sant´Ana do Livramento) e ou /SISBI, DIPOA, SIF) para os itens 02, 08, 11, 14, 16 e 18.
Alteração de Data: Do dia 26/09/2019 às 09:00 hs para o dia 07/10/2019 às 09:00 hs
Ficam mantidas todas as demais condições.

Edital e Alteração à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: (55) 3968-1014 - pmllicitacoes@yahoo.com.br

Sant' Ana do Livramento, 25 de Setembro de 2019.

RICARDO DO E. S. BARCELLOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:C5136C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Depto de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA 006/2019
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Material Médico Hospitalar para uso nas UBS e ESFs – Validade 12 (doze) meses – Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Cirúrgica Lajeadense Ltda. – EPP – Lajeado - RS
Ata RP Nº 068/2019
Itens: 05 – R$ 68,160; 06 – R$ 20,100; 11 – R$ 68,000; 12 – R$ 69,000; 13 – R$ 78,000; 14 – R$ 2,840; 19 – R$ 0,470; 20 – R$ 5,550; 23 – R$ 11,400; 24 – R$ 11,600; 25 – R$ 0,990; 28 – R$ 2,850; 29 – R$ 11,200; 30 – R$ 11,200; 31 – R$ 11,400; 32 – R$ 0,920; 33 – R$ 1,480; 40 – R$ 20,000; 41 – R$ 15,000; 42 – R$ 17,000; 48 – R$ 1,000; 49 – R$ 1,000; 50 – R$ 1,000; 51 – R$ 2,660; 52 – R$ 2,660; 53 – R$ 2,660; 54 – R$ 2,660; 55 – R$ 2,800; 56 – R$ 1,700; 57 – R$ 3,460; 59 – R$ 6,110; 61 – R$ 4,050; 62 – R$ 13,670; 63 – R$ 0,940; 64 – R$ 2,720; 66 – R$ 50,940; 67 – R$ 20,380 (Valor unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - EPP – Eldorado do Sul - RS
Ata RP Nº 069/2019
Itens: 01 – R$ 2,330; 09 – R$ 6,400; 16 – R$ 16,900; 17 – R$ 16,999; 18 – R$ 16,999; 60 – R$ 11,200 (Valor unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
Isis Guterres Moreira Ramos - ME – Canoas - RS
Ata RP Nº 070/2019

Itens: 10 – R$ 22,000; 36 – R$ 82,600 (Valor unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
Mcmed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. - EPP – Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 071/2019
Itens: 02 – R$ 2,300; 26 – R$ 25,000; 34 – R$ 23,000; 39 – R$ 5,500; 68 – R$ 76,000 (Valor unitário).
EMPRESA CLASSIFICADA:
MK Produtos Médico Hospitalares Ltda. EPP – Porto Alegre - RS
Ata RP Nº 072/2019
Itens: 03 – R$ 6,650; 04 – R$ 0,590; 15 – R$ 6,200; 21 – R$ 10,550; 22 – R$ 10,980; 35 – R$ 73,800; 37 – R$ 5,980; 38 – R$ 3,290; 43 – R$ 6,900; 44 – R$ 15,600; 45 – R$ 11,800; 46 – R$ 88,500; 47 – R$ 7,600; 58 – R$ 0,840; 65 – R$ 38,900 (Valor unitário).

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:EB2E41BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º Termo Aditivo – De quilometragem
Contrato nº 011/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Municipal – Secretara Municipal de Educação
CONTRATADA: M.P. Clavijo - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Item 05 – Fica acrescido ao contrato 2.292 km.
Valor KM: R$ 4,13
Data de assinatura: 07 de junho de 2019

1º Termo Aditivo – De quilometragem
Contrato nº 021/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Transporte Escolar – Rede Municipal – Secretara Municipal de Educação
CONTRATADA: Sonia Braulina da Silva Saldanha - ME – Sant'Ana do Livramento – RS
Item 32 – Fica acrescido ao contrato 520 km.
Valor KM: R$ 5,14
Data de assinatura: 05 de agosto de 2019

1º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo de vigência
Contrato nº 040/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
CONTRATADA: Guilherme Xavier Piva Eireli – EPP – Carazinho – RS
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 30 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2019

1º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo de vigência
Contrato nº 041/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
CONTRATADA: Tauir Schumacher - ME – Giruá – RS
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 30 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2019

1º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo de vigência
Contrato nº 042/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
CONTRATADA: Rogério Feijó Kozoroski - ME – Santa Maria – RS
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 30 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2019

1º Termo Aditivo – de prorrogação do prazo de vigência
Contrato nº 043/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática – Licitação Exclusiva para MEI, ME e EPP
CONTRATADA: Flávio Hasselmann Pinto - ME – São Pedro do Sul – RS
1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, de 30 de junho de 2019 até 31 de dezembro de 2019.
Data de Assinatura: 03 de julho de 2019

6º Termo Aditivo – De Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor
Contrato nº 53/2013 - DISPENSA 029/2013
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da vigilância em saúde.
CONTRATADA: J.M.C. Negócios Imobiliários Ltda.
Data de Assinatura: 13 de agosto de 2019

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Alan Fabricio Fontané Pereira
Código Identificador:D320009F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº 233/2019

Retifica a Portaria nº 002/2017 que concedeu a Pensão

A Diretora Geral do Sistema de Previdência Municipal de Sant'Ana do Livramento – SISPREM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no processo nº 2188/2016 e Parecer Jurídico, de conformidade com o disposto no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003; artigo 84, e 142 inciso II da Lei Municipal nº 2.620/1990; e artigos 83 a 88 e 128 a 138 da Lei Municipal n° 5.066 de 10 (dez) de abril de dois mil e seis, e Lei n° 5.737, de 22 de fevereiro de 2010; Lei nº 2.641, de 08/06/1990, **Concede PENSÃO,** a contar de 18 (dezoito) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis), data do óbito, ao dependente **Sr. ANTONIO REINALDO DE SOUZA FLORES**, esposo, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos mensais e integrais da ex-empregada pública Municipal, celetista estabilizada, **Sra. NADYR MADRUGA MACHADO FLORES**, matrícula F-647, no emprego de "Professor de Currículo por Atividades - Nível 1, com regime de 22 horas semanais de trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, devendo perceber a totalidade do provento mensal e integral a 100% (cem por cento), no valor de R$ 1.830,96 (um mil e oitocentos e trinta reais e noventa e seis centavos) assim constituído: vencimento básico do cargo de "Professor - Nível 1, no valor de R$ 1.068,52 (um mil e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Adicional por tempo de serviço de 100% (cem por cento) do vencimento básico, relativo a 25 (vinte e cinco) anuênios de 4% (quatro por cento) cada um, no valor de R$ 709,85 (setecentos e nove reais e oitenta e cinco centavos); Regência de Classe incorporada no valor de uma URM, que perfaz o valor de R$ 52,58 (cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Pensão a ser custeada pelo Sistema de Previdência Municipal – SISPREM.

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2019.

VALÉRIA ARGILES DA COSTA
Diretora Geral

Registre-se e publique-se

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Administrativa
NBP

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:6C91FA0D

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 541/2019"

O Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, através de sua Diretora Geral e Comissão Permanente de Licitação, torna pública a presente retificação de edital conforme segue:

- *Item 3.1, letra K, onde lê-se:* "Atestado/Parecer emitido por órgão público, preferencialmente por Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo 02 (dois), onde conste o serviço de Segregação de Massas efetuado e devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Social conforme a legislação vigente (Portarias nº 21/2013 do MPS e nº 464/2018 do MF e demais afetas). "
Leia-se: "Atestado/Parecer emitido por órgão público, preferencialmente por Regimes Próprios de Previdência Social, no mínimo 02 (dois), onde conste o serviço de Segregação de Massas efetuado e devidamente aprovado pela Secretaria de Previdência Social conforme a legislação afeta. "

- *Adição do texto ao Anexo I:*
"TERMO DE REFERÊNCIA

O Valor Referência fica estabelecido em R$ 54.066,00 (cinquenta e quatro mil e sessenta e seis reais). "

Por consequência, a data limite para entrega dos envelopes de habilitação e proposta estabelecida no item 2.1 e sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação marcadas para o dia 26/09/2019 às 09hs fica transferida para o dia 3 de outubro de 2019 às 09hs.

INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL: www.sispremsantanadolivramento.rs.gov.br OU com a Comissão de Licitações nos telefones: (55) 3242-1966 / 3241-5074 / 3244-3564, nos dias úteis entre as 08h e 12h30.
E-MAIL: licitacoes.sisprem@hotmail.com

Sant'Ana do Livramento, 24 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Rodrigues Aseff
Código Identificador:463DA7A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 012/2019

Aviso de Licitação Edital de Tomada de Preço 012/2019 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa para execução pelo regime de empreitada global de obras para Ampliação do ESF União. Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 16/10/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7FC1AD9B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 64/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública pelo sistema de registro de preços. **Protocolo de Propostas:** até **09:00h** do dia **10/10/2019.** Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:21F6AB02

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº. 64/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção da iluminação pública pelo sistema de registro de preços. **Protocolo de Propostas:** até **09:00h** do dia **10/10/2019.** Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:D083FD37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina abertura de Processo Administrativo Especial n.º 13/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, determinar a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 13/2019, em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como com a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal", para que sejam, devidamente apurados os fatos e a responsabilidade do servidor Ronaldo Nunes Pereira, matrícula n.º 34879, motorista estatutário, acerca dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar n.º 07/2012, no que diz respeito ao ressarcimento ao erário no valor de R$ 6.143,00 (seis mil, cento e quarenta e três reais) a título de danos materiais para o conserto do veículo micro-ônibus de placas ILG 4087, em conformidade com a sugestão da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais – CSP e homologada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Portaria às seguintes documentações:

Memorando n.º 227/19 - SEMAF;
Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2012;
Memorando nº 109/2019 – GPM;
Ofício nº 493/19 – SEMAF, por ora juntado.

Art. 3.º São designadas para compor a Comissão processante os seguintes servidores:
Miriam Santos Borba;
Sandra Rosane da Silva Ramos;
Solange dos Santos Beck Meregali.
Art. 4.º Fica designada a servidora **Miriam Santos Borba** para Presidente da Comissão designada no item anterior.

Art. 5.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para concluir seu parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:828C99E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina abertura de Processo Administrativo Especial n.º 12/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011, determinar a abertura do Processo Administrativo Especial n.º 12/2019, em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como com a Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, que "Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal", para que sejam, devidamente apurados os fatos e a responsabilidade da empresa **J. CAMPOS GONÇALVES CONSTRUÇÕES EIRELI,** considerando o Memorando nº 170/2019 – SEGPG, na qual informa problemas na execução e erros de construção na obra de ampliação e reforma do Posto de Saúde Bom Princípio, regida pelo Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 099/2018 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, sendo notificada em 18/03/2019 através da Notificação Extrajudicial n.º 011/2019, recebida pela empresa em 03/04/2019 e, após transcorrido o prazo legal da notificação, foram tomadas algumas providências pela empresa, porém não em sua totalidade persistindo os problemas na execução da obra apontados pela fiscalização do contrato, fatos os quais, se comprovado, resultarão na infração ao Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2018 item 1 , alínea "c", item 5, subitem 5.2.3, subitem 5.3.2, subitem 5.3.19, subitem 5.4, alínea "b", item 8, subitens 8.2 e 8.4, no Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2018 na cláusula II – Especificações do Objeto, alínea "c", cláusula III – Prazo de Execução e Recebimento, item 3.4, cláusula VII – Responsabilidades da Contratada, itens 7.2.3, 7.3.2, 7.3.19, cláusula IX – Das Penalidades, itens 9.2 e 9.4 e na Lei Federal n.º 8.666/83, artigo 78, inciso I e nas penalidades previstas no artigo 87.

Art. 2.º Fazem parte integrante desta Portaria às seguintes documentações:

Memorando n.º 223/19- SEMAF;
Memorando n.º400/19 – DEC;
Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2018;
Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 099/2018;
Nota de Empenho nº 2018/6326;
Ordem de Serviço nº 14;
Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 099/2018;
Memorando nº 001/19 - SEMSA;
Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 099/2018;
Memorando nº 170/2019 - SEGPG;
Memorando nº 191/19 – DEC;
Ofício nº 0497/2019 – PGM;
Notificação Extrajudicial nº 011/2019;
Memorando nº 323/2019 - SEGPG;
Comprovante de AR.

Art. 3.º São designadas para compor a Comissão processante os seguintes servidores:
Caren Cristina dos Santos;
Marilene Soares da Cunha;
Tiago Souza Soares.

Art. 4.º Fica designada a servidora **Marilene Soares da Cunha** para Presidente da Comissão designada no item anterior.

Art. 5.º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para concluir seu parecer.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de setembro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:BCB00457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 233/2019

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 23/09/2019, à servidora **MARIA ELENA SILVEIRA ALVES**, CPF 613.225.710-15, matrícula 13994, cargo de Auxiliar de Enfermagem , padrão 12, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.085,25 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de adicional por aprimoramento – Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 24% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 23/09/2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:D9E2D467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2019.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação da licitação na modalidade de Tomada De Preços n.º 016/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à Obra de readequação de área existente para instalação de clínica odontológica municipal, conforme projeto em anexo ao edital licitatório, após transcorrido o prazo recursal e por não haver recurso interposto, mantém a decisão que declarou HABILITADA a empresa CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA, por cumprimento das exigências do edital licitatório. Diante do exposto, fica marcada a data para abertura do Envelope n.º 2 /Proposta de Preço, para o dia 26/09/2019 às 14 horas na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de setembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D5B0C9B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 72/2019

Contrato 72/2019 – Objeto: Contratação de uma empresa para licenciamento ambiental com registro de extração no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) de três cascalheiras localizadas no município de São João do Polêsine. - **Processo** n°1068/2019, **Dispensa por Limite** nº 1050/2019 – **Contratado:** N A Espindola Geologia, CNPJ nº 10.561.951/0001-93 – **Valor Total:** R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). **Vigência:** 19/09/2019 a 18/09/2020

São João do Polêsine, RS, 24 de setembro de 2019.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:23F36598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo comunica que realizará a **2.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para debater o **Expediente 4597, Projeto de Lei n.º 1084/2019,** que **"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 - LDO"**, nesta quinta-feira, dia **26/09/2019**, às **10hse30min**, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, localizado na Rua Independência, 66, Centro – São Leopoldo/RS.

VEREADORA EDITE RODRIGUES LISBOA,
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B1B58922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.065, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre valores relativos à Gratificação Natalina em parcela integral de 2019, indenização de encargos de servidores ativos e demais agentes públicos do Município decorrente de consignação bancária.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a indenizar valores relativos à Gratificação Natalina, em parcela integral (100%) de 2019, dos seus servidores ativos e demais agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, acrescido de taxa de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios, através de contrato a ser celebrado com Instituição Financeira.

Parágrafo único. A indenização decorre de consignação bancária a ser realizada pelos servidores ativos e demais agentes públicos alcançados pelo benefício da Gratificação Natalina.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:EC6BF398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 240/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre investimento e etapas para a remediação da área degradada (antigo lixão da Vicentina).

Considerando Diagnóstico Ambiental e proposta do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), realizado em atendimento a ação civil pública nº. 90.00.08971-9;
Considerando a apresentação e solicitação da Secretaria Municipal Geral de Governo, realizada por seu representante na reunião ordinária de agosto de 2019, neste Conselho;
Considerando o debate realizado e as definições acordadas na reunião supracitada.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado que o PRAD ocorrerá em três etapas, nos seguintes termos:
I - **Etapa um:** Relatório Final de Avaliação Ambiental para Definição de Área Degradada – PRAD JCORREA; já concluído, objeto do Contrato nº. 95/2015, firmado entre o Munícipo e a Unisinos;
II - **Etapa dois:** Protocolo junto à FEPAM da Avaliação Ambiental para Definição de Área Degradada – PRAD JCORREA e contração de Projeto executivo; caso seja exigência do órgão avaliador Estadual ou para a realização de licitação;
III - **Etapa três**:Execução do Projeto Executivo.
Art. 2º Fica aprovado o investimento previsto no item 4.5 – Orçamento Prévio, do Relatório Final de Avaliação Ambiental para Definição de área Degradada – PRAD JCORREA, de até **R$ 271.700,00** (duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Saadia Maria Borba Martins, Luiza Maria Plentz, Ana Cristina Curia, Cristina Gian e Úrsula Strauch.
Referendado em 17/09/2019, Conselheiros presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch.
Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FAC223EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 241/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre recurso administrativo em 3.ª instância do administrado Ivanir Roque Schmitz administrada a ser avaliado e julgado o presente processo pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, nos termos do artigo 531, inciso III, da Lei Municipal N.º 6463/2007.

Considerando que o CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n. º 7.292, de 22 de outubro de 2010 e, após reunião mensal ocorrida em 03 de setembro 2019, que tratou do caso específico do administrado Ivanir Roque Schmitz;
Considerando o Auto de Infração N.º 7828/2018 – DFA/SEMMAM;
Considerando o Parecer de Julgamento Nº 308/2018 – DFA/SEMMAM;
Considerando as alegações do administrado suprerreferido;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Reverete-se a sanção inicialmente interposta para aplicar a redução da multa imposta para 100 (cem) Unidades Padrão Monetária - UPMs ou opte pela participação em curso de educação ambiental, além da realização do plantio de dez (10) exemplares arbóreos, em local definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM;
Art. 2º Ante o exposto, resta ao administrado que cumpra o determinado da seguinte forma:
I - realizar o pagamento em pecúnia, no prazo definido no Documento de Arrecadação – DARM **ou** confirmar a inscrição no curso supracitado, no Departamento de Fiscalização Ambiental – DFA da SEMMAM e participar do mesmo de acordo com o Decreto Municipal nº. 7973/2014;
II – realizar do plantio de dez (10) exemplares arbóreos fornecidos e em local definido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Saadia Maria Borba Martins, Luiza Maria Plentz, Ana Cristina Curia, Cristina Giani e Úrsula Strauch.
Referendado em 17/09/2019, Conselheiros presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch.
Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C3D36A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 242/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2019 da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM (Relatório de Atividades da SEMMAM).

Considerando a necessária divulgação da Ações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
Considerando a necessária publicização dos Termos de Ajustaneto e Compromisso Ambiental e Vegetal;
Considerando o Relatório Primeiro Semestre 2019 apresentado e anexo desta resolução.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas, de acordo com os dados apresentados e componentes do **Relatório Primeiro Semestre 2019 SEMMAM**, anexo desta Resolução.
.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Saadia Maria Borba Martins, Luiza Maria Plentz, Ana Cristina Curia, Cristina Gian e Úrsula Strauch.
Referendado em 17/09/2019, Conselheiros presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch.
Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A571320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 243/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Arquitetônico do arquiteto Analino Zorzi para restauro da Casa Roessler.

Considerando a importância socioambiental do Parque Rua da Praia;
Considerando a promoção, recuperação e preservação ambiental da Ilha da Rua da Praia e bairros adjacentes, reestabelecendo a função social do espaço urbano e o uso sustentável dos recursos naturais;
Considerando o projeto Parque Rua da Praia (Decreto Municipal nº 9.022/2018) que tem como objetivo promover o resgate do patrimônio

histórico, ambiental e cultural, unificando os Projetos de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia (2005) e o Projeto Neustadt (1998);
Considerando que a Câmara Municipal compreendeu a relevância ambiental, histórica e cultural do patrimônio, por ter sido residência de Henrique Luiz Roessler (1896-1963), pioneiro do ambientalismo no Brasil e um dos mais importantes agentes da proteção à natureza no Rio Grande do Sul, também trata-se do local onde foi concebida a primeira ONG ecológica da América Latina, a UPN – União Protetora da Natureza datada de 1955

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o Projeto para restauro da Casa Roessler, realizado pelo arquiteto Analino Zorzi, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, sob número A3162-3;.
Art. 2º Os documentos, planilhas e memorial descritivo relacionados ao projeto encontram-se em anexo;
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

DARCI ZANINI, HELENA CARDOSO,

SAADIA MARIA BORBA MARTINS,

LUIZA MARIA PLENTZ,

ANA CRISTINA CURIA,

CRISTINA GIAN E ÚRSULA STRAUCH.

Referendado em 17/09/2019,

Conselheiros Presentes:

DARCI ZANINI, HELENA CARDOSO,

EVERTON LUIZ SAUL,

NILTON CESAR OLIVEIRA,

JOÃO HENRIQUE DIAS,

HENRIQUE A. F. SCHUSTER,

SILVIA MARIA BECKER DE QUADROS,

MAURICIO DAUDT,

SUSANA MARGARIDA BRAND, CRISTINA GIANI,

E ÚRSULA STRAUCH.

Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:41694072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 244/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre investimento para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, utilizados na Fiscalização e Licenciamento Ambiental.

Considerando a necessidade de utilização dos veículos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a questão ambiental;
Considerando a manutenção do patrimônio Público em plenas condições de conservação e segurança e com emissão de gases controlada;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais)** para a contratação de empresa para a execução da manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na na Fiscalização e Licenciamento Ambiental.da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch.
Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:D6EE979B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 245/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre investimento para contratação de serviços para implantação de sistema energético fotovoltaico no Parque Municipal Imperatriz Leopoldina.

Considerando a Programa Municipal de Energia e Eficiência Energética é um dos programas derivados do Programa Municipal de Mudanças Climáticas, que constam do Plano Municipal de Gestão Ambiental – PLANGEA;

Considerando **O Programa Municipal de Energia e Eficiência Energética do Parque Imperatriz Leopoldina** ser uma das fases englobadas dentro dos Programas que visam a redução das emissões dos gases de efeito estufa e a geração de energia limpa e renovável.
Considerando a economia de energia, com retorno do investimento em 5 anos, gerando uma energia barata e limpa, com menor emissão de carbono associada a ela, para os próximos 20 anos, de acordo com o tempo de vida dos painéis; - Gera imagem positiva de sustentabilidade associada à gestão do Parque e da cidade;
Considerando a necessidade de ser agente promotor e de exemplo positivo para economia de energia, de recursos naturais;

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para a contratação de empresa para a execução e fornecimento dos equipamentos.;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes:

DARCI ZANINI, HELENA CARDOSO,

EVERTON LUIZ SAUL,

NILTON CESAR OLIVEIRA,

JOÃO HENRIQUE DIAS,

HENRIQUE A. F. SCHUSTER,

SILVIA MARIA BECKER DE QUADROS,

MAURICIO DAUDT,

SUSANA MARGARIDA BRAND,

CRISTINA GIANI, E ÚRSULA STRAUCH.

Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:B7BA2BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 247/2019, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre investimento para contratação de profissional habilitado para elaboração de laudos de avaliação de imóveis situados na Rua da Praia e Base Ecológica do Rio Velho.

Considerando a homologação do Inventário dos Bens Imóveis de Interesse de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de São Leopoldo, conforme Decreto nº. 9.296/2019;
Considerando a importância ambiental e Parque Rua da Praia;
Considerando a.necessidade de de laudo técnico, executado por engenheiro ou arquiteto de avaliações, para identificar o valor de mercado local dos imóveis de interesse ambiental.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº.7.292, de 22 de outubro de 2010:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o investimento de até de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) para a elaboração de laudos de avaliação dos imóveis situados na Rua da Praia, **números 157 e 187 (Casa Roessler)** e também da área pertencente a Família Von Honhendorff, **Base Ecológica do Rio Velho**, situada no prolongamento da Rua da Casa de Bombas do SEMAE (Área de terra situada no Município de São Leopoldo, no bairro Vicentina, com área superficial de 71.295,60 m², medindo ao NORTE, em linha sinuosa a entestar com a margem do Rio dos Sinos; a LESTE, em linha sinuosa, a entestar com o canal do Rio Velho; ao SUL, em linha sinuosa, a entestar com o canal do Rio Velho; a OESTE, em uma linha sinuosa, a entestar com o canal do Rio Velho - Lei Mun. Nº. 7739/2012), Matrúcula número 6120.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural da SEMMAM e na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na *internet.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DARCI ZANINI
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Darci Zanini, Helena Cardoso, Everton Luiz Saul, Nilton Cesar Oliveira, João Henrique Dias, Henrique A. F. Schuster, Silvia Maria Becker de Quadros, Mauricio Daudt, Susana margarida Brand, Cristina Giani, e Úrsula Strauch. Esta resolução está disponível em: Acervo COMDEMA

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:AFC1E40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o Grupo de Trabalho composto pelo Governo Municipal e Entidades da Sociedade Civil para a regulamentação da lei 8609/2017 que dispõe sobre os Veículos de Tração Animal (VTAs) no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Nº 8.609 de 2017, que dispõe sobre os veículos de tração animal e cria o programa de redução gradativa do número de VTAs no município de São Leopoldo.

DECRETA

Art. 1º Fica criada, sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, o Grupo de Trabalho, com a finalidade de regularizar e elaborar, em conjunto com a sociedade civil organizada, ações articuladas para a execução do programa de redução gradativa do número de veículos de tração animal no município.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição, cujos integrantes serão nomeados através de Portaria específica:

I - 01 representante da Secretaria Geral de Governo;
II - 01 representante da Secretaria de Proteção Animal;
III - 01 representante da Secretaria do Meio Ambiente;
IV - 01 representante da Procuradoria-Geral do Município;
V - 01 representante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos;
VI - 01 representante da Secretaria de Segurança Pública;
VII - 01 representante da Secretaria de Educação;
VIII - 01 representante da Secretaria do Desenvolvimento Social;
IX – 01 representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico;
X - 04 representantes de Entidades Protetoras dos Animais;

Art. 3º O prazo para funcionamento do GT será de quatro (04) meses.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A5789237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE SÃO LEOPOLDO, COM CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMPLAD PERÍODO 2019–2020.

Ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados, **CONVOCADAS,** a se **inscreverem** para participar do processo de seleção de representantes para compor o **Conselho Municipal do Plano Diretor – COMPLAD**, mandato de 2019/2020**,** que ocorrerá no período de 25 de setembro até 25 de outubro de 2019, nos termos da Lei Municipal n° 9041/2019.

Representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes:
a) Um representante do setor imobiliário;
b) Um representante da indústria da construção civil;
c) Um representante do setor produtivo;
d) Um representante dos sindicatos de trabalhadores;
e) Um representante de entidade relacionada ao meio ambiente;
f) Um representante de associação de engenheiros e arquitetos;
g) Um representante de instituição de ensino superior, relacionado ao planejamento urbano;
h) Três representantes de associações de moradores.

Representantes Convidados e respectivos suplentes:
a) Um representante do COMITESINOS;
b) Um representante da METROPLAN;
c) Um representante de Consórcio Intermunicipal;
d) Um representante do Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
e) Um representante da OAB.
f) Um representante do CAU/CREA.

Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizada na Av. Dom João Becker, 754, Bairro Centro, São Leopoldo. Andar térreo no horário de 9h ás 14h. De segunda-feira a sexta-feira. Os requerimentos devem ser endereçados à **Secretaria Geral de Governo - SGG aos cuidados da Superintendência de Urbanismo/COMPLAD,** munidos dos seguintes documentos:
Uma cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório competente;
Cópia da Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato ou outro documento comprobatório da eleição atual de diretoria;
Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembléia do Conselho do Plano Diretor de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;
As entidades cadastradas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante para contatos regulares;

O CONSELHO DO PLANO DIRETOR – COMPLAD tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Urbana do Município, tendo por atribuições:

I - propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar a implementação dos objetivos e diretrizes do Plano Diretor e a execução dos planos, programas e projetos de interesse para o desenvolvimento territorial;
II - emitir orientações, resoluções e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade, e demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial previstos no Plano Diretor;
III - apresentar, apreciar e avaliar propostas de revisão e adequação da legislação urbanística e do Plano Diretor;
IV - apreciar e acompanhar as propostas relativas às operações urbanas consorciadas;
V - monitorar a concessão de outorga onerosa do direito de construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
VI - acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;
VII - deliberar sobre a aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;
VIII - emitir pareceres nos processos administrativos encaminhados a sua apreciação pelo Poder Executivo;
IX - deliberar, em última instância, em grau de recurso sobre as penalidades impostas em função do descumprimento de dispositivos do Plano Diretor e da legislação urbanística;
X - elaborar e votar seu regimento interno;
XI - solicitar o assessoramento técnico que julgar necessário, ao Poder Executivo;
XII - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;
XIII - deliberar sobre os casos omissos referentes a aplicação do Plano Diretor.

O **COMPLAD** é composto por representantes do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes; representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, com atuação em São Leopoldo, representantes Convidados, com direito a voz, do legislativo, de
Organismos regionais e Metropolitanos.
Os representantes acima referidos, serão eleitos na Assembleia Municipal do Conselho do Plano Diretor - COMPLAD de São Leopoldo, podendo participar da mesma os cidadãos Leopoldenses maiores de 16 (dezesseis) anos, com documento de identificação e as entidades habilitadas e inscritas junto a **Superintendência de Urbanismo- SGG/COMPLAD.**

Cronograma do credenciamento de entidades e formação do COMPLAD:

25/09/2019 – Publicação da Convocação no Diário Oficial dos Municípios; início do prazo para inscrição das entidades ao COMPLAD.
25/10/2019 – Fim do prazo de inscrição das entidades ao COMPLAD.
05/11/2019 – Assembleia Municipal do COMPLAD, com eleição dos conselheiros das entidades regularmente aprovadas.

08/11/2019 – Publicação das entidades eleitas ao COMPLAD, resultado da eleição realizada na Assembleia do COMPLAD.

13/11/2019 – Em local a ser divulgado, às 18h, REUNIÃO COMPLAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal de São Leopoldo

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:A6F7E042

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUMULA DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO DOS LOTE 03 E 84 E REPASSANDO PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE SRP PE 24/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO dos preços registrados nos **Lotes 03 e 84** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 24/2019** - Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 09/08/2019, edição 2618, código identificador: C620AA65, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido nos lotes 03 e 84 será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BURLANI COMERCIO DE CARNES LTDA			**Preço Unitário**
CNPJ: 00.418.282/0001-41			
Lote/Descrição			
3	Kg	Carne Suína s/ osso picada	R$ 14,21
	FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA		**Preço Unitário**
CNPJ: 28.094.497/0001-73			
Lote/Descrição			
84	Kg	Café Solúvel	R$ 43,50
	50gr	Café Solúvel	R$ 2,175

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:7B63AA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019 - CONSERTO E REFORMAS EM REDES DE DRENAGEM PLUVIAL E REPOSIÇÃO DOS PAVIMENTOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2019 –** Menor Preço Global – **OBJETO:** conserto e reformas em redes de drenagem pluvial, reposição dos pavimentos existentes sobre elas, inclusive asfalto; pontilhões; recuperação de pavimentos de pedras irregulares; paralelepípedos e blocos de concreto; remoção e reposição de passeios. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:119A76FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS FMS, TOMBADA SOB O Nº 01/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente a **TOMADA DE PREÇOS FMS**, tombada sob o **nº 01/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada a Farmácia Municipal.** A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **CSM-CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS,** que apresentou preço global de **R$ 84.631,38 (oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).** Abre-se prazo para recurso. O documento na íntegra está disponível no endereço http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:A0B5C96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019 - AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019 -** Menor Preço por lote, SRP **OBJETO:** aquisição de kit escolar para uso dos alunos das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme legislação municipal. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:40FBCF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva a ME/EPP,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 49/2019 -** Menor Preço por Lote - SRP **- OBJETO:** aquisição de materiais de sinalização de trânsito, equipamentos e ferramentas. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2019, às 09h. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8F529A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 44/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LAVAGEM DE ROUPA NOS LOCAIS DA SDS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 44/2019 -** Menor Preço Global **- OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviço em lavagem de roupa, nos locais de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS. **DATA DE ABERTURA:** 07 de outubro de 2019, às 13h30 min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E4BA8CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
REGÃO ELETRÔNICO 48/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NAS DEMANDAS DAS SEÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CORPO DE BOMBEIROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada à licitação, **exclusiva a ME/EPP,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 48/2019** - Menor Preço Global **- OBJETO**: contratação de empresa para prestação serviço de desenvolvimento de Software personalizado para auxiliar nas demandas das Seções Administrativas do Corpo de Bombeiros de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 08 de outubro de 2019, às 09h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F754AB64

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL** torna público que está instaurada a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços 08/2019 -** Menor Preço Por Lote **- OBJETO:** contratação de empresa especializada para recomposição de passeio público e repavimento de calçamento em serviços relacionados às equipes de manutenção e ligação do SEMAE, com materiais e mão de obra especializada, no município de São Leopoldo, de acordo com as especificações técnicas: lote 01- recomposição de passeio público; lote 02 repavimentação de calçamento. **DATA DE ABERTURA:** 15 de outubro de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitações.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:E1E4F00F

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
LEILÃO Nº 01/2019 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE torna público que está instaurado o **LEILÃO Nº 01/2019, PARA** alienação de bens móveis inservíveis ao Serviço Municipal de Água e Esgotos – SEMAE, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município de São Leopoldo, art. 18, parágrafo 2º, inciso I e Lei 1.648/73, arts 1º, 5º. 9º e 10º. **DATA DE ABERTURA:** 14 de outubro de 2019, às 10h00min. O edital está disponível no endereço http://www.semae.rs.gov.br/ e www.mpleilao.com .

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral **-** SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:1D1B8E0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013/2019.

DIVULGA O RESULTADO DA PONTUAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no disposto no art. 6º na Lei n° 3.038, de 12 de setembro de 2019, **TORNA PÚBLICO** o resultado da pontuação dos candidatos inscritos para contratação temporária de **PSICÓLOGO**, conforme as especificações abaixo:

DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS:

Considerando as disposições do Edital 012/2019, foram recebidas dezesseis inscrições e homologadas quinze inscrições, sendo que a inscrição não homologou se deu em virtude da candidata não ter apresentado a documentação necessária.
Das inscrições homologadas, a pontuação dos títulos apresentados foi a seguinte:

Nome	Total de pontos
Vanessa Cristina Nascimento Coelho	390
Daiane Vargas de Oliveira	235
Danusa Scremin Rolim	210
Jéssica Carvalho de Souza	165
Daniele de Carvalho Lunardi	140
Andressa Vaggio Mayer	130
Eliane Quinhones Lourenço Mazzardo	125
Simone Medianeira Londero	120
Claudio Alberto Bau Junior	115
Eduardo Paludete Minussi	90
Graziele Kessler Rossi	50
Lílian Brugnerotto Sangoi	35
Laura Maria Saldanha Fernandez	00
Letícia dos Reis de |Oliveira	00
Maria Cristina de Oliveira Ferreira	00

É facultada aos candidatos a interposição de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do presente Edital, a ser protocolado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social ou através do e-mail **acaosocial@saopedrodosul.org**.
Os candidatos poderão requerer vista da avaliação de seus títulos mediante o comparecimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Caso haja a interposição de recursos, os mesmos serão remetidos à Comissão de servidores que realizou a avaliação, para que respondam em até 24 (vinte e quatro) horas.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Não havendo a interposição de recursos, a presente pontuação é considerada definitiva, restando garantido aos candidatos o direto à contratação, observada a ordem decrescente de pontuação.
Caso haja interposição de recursos, após a resolução dos mesmos deverás ser publicado novo edital divulgando o julgamento e eventual nova pontuação, em sendo o caso.
Concluída a presente seleção, fica desde já autorizada a contratação imediata do candidato que restar com a melhor pontuação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

CRISTIANE DALLA PORTA PARNOV
Secretária de Desenvolvimento Social

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:78FA8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1248/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA QUINQUÊNIO DA PORTARIA 016 DE 02/01/14.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

ALTERA o quinquênio descrito na portaria**016 de 02/01/14 da s**ervidora **SANDRA REGIANI TRINDADE DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Agente de serviços complementares, matrícula 894, onde concede o gozo de 30(trinta) dias de licença prêmio referente ao quinquênio 21/10/06 a 19/10/11 sendo o quinquênio correto 20/10/11 a 18/10/16 para o gozo da referida licença, concedida na data de 02/01/14.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6A267EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1249/2019 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Desenvolviemnto Social, a servidora **SUYANE CAMPOS PEREZ,** cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, carga horária de 35 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 1077/2019, Tomada Posse na data de 10.09.2019 conforme Termo de Posse nº 024/2019 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de 16.09.2019, conforme em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.09.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3ABCBF86

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1250/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,férias de 30 (trinta) dias, a servidora **RITA DE CASSIA TEIXEIRA CEZAR**, matrícula 2540, detentora do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Complementares, referente ao periodo aquisitivo de **24.02.2018 a 23.02.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **23.09.2019 a 22.10.2019**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:399C44DD

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

A Comissão de Licitação do Município de São Pedro do Sul, em razão do recebimento de impugnação do Edital do Pregão Presencial 053/2019, **DECIDE** pela suspensão da sessão de abertura marcada para o dia 25.09.2019, às 09:00 horas, uma vez que é necessária a realização de diligências para análise e julgamento da referida impugnação, não havendo tempo hábil para tanto, impondo-se a tomada da presente decisão. A nova data de abertura será marcada junto com o julgamento da impugnação recebida.

São Pedro do Sul, 24 de setembro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:85891631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019-RP PROCESSO N° 63/2019

Objeto: Aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo GLP.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, senhora Kelly Blass torna público para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se DESERTO, considerando a inexistência de licitantes na sessão presencial.

São Valério do Sul, RS, 17 de setembro de 2019.

KELLY BLASS
Pregoeira

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:8C7D5D01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE E PRÉ-ESCOLA EDITAL Nº 01/2019 - ANO LETIVO 2020

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses), na rede municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2020.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

PÚBLICO ALVO:
2.1 - Etapa Creche:
Berçário I – Crianças de **0 (zero) a 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**
Berçário II – Crianças de **1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**
Maternal I – Crianças de **2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**
Maternal II - Crianças de **3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**

2.2 - Pré-Escola:
Pré I – Crianças de **4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**
Pré II – Crianças de **5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade** até **31 de março de 2020.**

DAS INSCRIÇÕES:
3.1 – **Período de inscrições:** 15/10/2019 até 14/11/2019.

3.2 - **Locais de inscrição**:
3.2.1- Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br;
3.2.2 - Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), no horário das 08h às 17h30min, sem fechar ao meio dia, nas seguintes **Escolas Municipais de Educação Infantil:**
EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11- Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506- Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
Também será disponibilizado suporte técnico para inscrição online, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, nas seguintes **Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda do Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Barbara, 217 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde
Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
3.2.4 - O **SETOR DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS** também acolherá inscrições. Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul (junto a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) - das 08h às 17h30min, sem fechar ao meio dia. – Telefones: 34741090 e 34743308.

As inscrições nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas pelos pais ou pessoa (maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.4 - Dados necessários para Inscrição:
Nome completo da criança;
Data de nascimento;
Número da certidão de nascimento da criança (Nº de matrícula);
Data de emissão da certidão de nascimento
Nome completo dos pais e CPF;
Se responsável legal, informar o nome completo e CPF.
Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP);
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail;
Para a Etapa Creche, além dos dados acima, são necessárias informações sobre vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal, família beneficiária do programa Bolsa Família, Renda familiar, criança com deficiência - público-alvo da Educação Especial.

3.5 - Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso dos pais ou responsáveis **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e a senha de acesso encaminhada via SMS ou para o e-mail cadastrado por ele.

Inscrições após o prazo definido neste edital
A partir de 02 (dois) de janeiro do ano subsequente, as inscrições para a Educação Infantil-Etapa Creche e a solicitação de vaga para a Pré-escola serão realizadas a qualquer tempo e de forma presencial no Setor de Matrículas e Transferências, junto a Secretaria Municipal de Educação.
Etapa Creche - Os sorteios de vagas suplementares serão abertos ao público e ocorrerão a cada dois meses, nos meses de março, maio, julho e setembro. As datas do sorteio bem como o resultado e a classificação serão publicados no site da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

Critério
O aluno deve ser morador do município de Sapucaia do Sul.

Das Preferencialidades (Etapa Creche)
Vínculo empregatício da mãe trabalhadora – 20 pontos;
Família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal – 15 pontos;
Renda familiar de até quatro salários mínimos nacional – 10 pontos;
d) Crianças com deficiência (público-alvo da Educação Especial) – 50 pontos.

6.1 Do Critério de Desempate (Etapa Creche)
Havendo empate em relação às preferencialidades, o desempate será por meio de sorteio público, que ocorrerá no dia 21/11/2019, às 17h30min, na Secretaria Municipal de Educação. A publicação do resultado do sorteio será conforme o item 9.1 e 9.2 desse Edital.

Das Vagas
7.1 Etapa Creche
7.1.1 Serão disponibilizadas vagas em turno integral e/ou turno parcial.
7.1.2 A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses)
7.1.3 Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola conforme disponibilidade e zoneamento.

7.2 Pré Escola

7.2.1 O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)

7.2.2 No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.

Do Preenchimento das Vagas
Todos os inscritos para a Etapa Creche serão submetidos a pontuação de preferencialidade e seguirá a ordem da mesma para a matrícula nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal ou Escolas de Educação Infantil da rede Privada (credenciadas pelo sistema de compra de vagas), de acordo com o número de vagas disponíveis.

9. Da Publicação do processo da inscrição online
Data: 02/12/2019
9.2 Local: Site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e na Recepção da SMED.

10. Do Encaminhamento para Matrícula - Etapa Creche
10.1 Período (de acordo com o cronograma publicado em 02/12/2019)**:** 03/12/2019 a 13/12/2019;
10.2 Horário: das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min **;**
10.3 Local: Retirar o encaminhamento no Setor de Matrículas e Transferências junto a Secretaria Municipal de Educação – Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul.
10.4 Para receber o encaminhamento de matrícula, o responsável deve apresentar os seguintes documentos:
a. Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
b. Original e cópia do Comprovante de Endereço da Criança;
c. Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança;
d. Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho ou do último contracheque, ou declaração de trabalho autônomo registrada em cartório);
e. Comprovação de renda da família (original e cópia);
f. Original e cópia do cartão do Programa Bolsa Família e do último extrato bancário (de quem é beneficiário);
g. Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial.
10.5 Na ausência de qualquer um dos comprovantes citados no item 10.4, conforme realidade de cada um, a inscrição não será considerada para fins de matrícula imediata, sendo a mesma realocada para o final da lista de espera e aguardará o encaminhamento de matricula.

11. Das Matrículas
11.1 Etapa Creche
Após receber o encaminhamento de matrícula, o responsável legal deverá comparecer a escola designada, no período de 03/12/2019 a 17/12/2019, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30min, munidos dos documentos citados no item 10.4, para efetivar a matrícula.

11.2 Pré-Escola
11.2.1 A matrícula deverá ser realizada pelo **responsável legal** na escola designada, no período de 03/12/2019 a 13/12/2019. O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá procurar, então, o Setor de Matrículas e Transferências.
11.2.2 Para a realização da matrícula são necessários:
- Cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS
- Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

11.2.3 Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão também receber o encaminhamento para Escolas Estaduais que firmaram Convênio de Cooperação com o município, cedendo salas para o funcionamento da Educação Infantil.

JAIRO JORGE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:030BD2BA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 02/2019 - ANO LETIVO 2020: CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE MATRÍCULA NO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE SAPUCAIA DO SUL PARA O ANO LETIVO DE 2020.

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, tornamos público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições online para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul.

Público Alvo:
1º Ano do Ensino Fundamental – Para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade** até **31 de março de 2020.**

2. Dos critérios:
O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.

Período de Inscrições:
De 15/10/2019 a 14/11/2019.

Locais de Inscrição:
Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), no horário das 08h às 17h30min, sem fechar ao meio dia, nas seguintes **Escolas Municipais de Educação Infantil:**

EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11- Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506- Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
Também será disponibilizado suporte técnico para inscrição online, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, nas seguintes **Escolas Municipais de Ensino Fundamental:**
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda do Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Barbara, 217 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
No Setor de Matrículas e Transferências, junto a Secretaria Municipal de Educação - das 08h às 17h30min, sem fechar ao meio dia - Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – CEP: 93220-640 - Telefones 3474 10 90 – 3474 33 08.

Dados necessários para Inscrição:
Nome completo da criança;
Data de nascimento;
Número da certidão de nascimento da criança (Nº de matrícula);
Data de emissão da certidão de nascimento;
Nome completo dos pais e CPF;
Se responsável legal, informar o nome completo e CPF.
Endereço completo (Rua, nº, bairro, CEP);
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail.

As inscrições nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas pelos pais ou pessoa (maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Das alterações de Dados Cadastrais:

O acesso dos pais ou responsáveis **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e a senha de acesso cadastrado por ele.

8. Das Vagas:
O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.

9. Da divulgação:
O resultado das Inscrições será divulgado no dia 02/12/2019, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, Setor de Matrículas e Transferências e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Básica de Sapucaia do Sul.

10. Das Matrículas:
A matrícula deverá ser realizada pelo **responsável legal** na escola designada, no período de 03/12/2019 a 13/12/2019. O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá procurar, então, o Setor de Matrículas e Transferências.

Para a realização da matrícula são necessários:
- Cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS
- Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

JAIRO JORGE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:3DD6716B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE 2019

CONSOLIDAÇÃO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2019 [Agosto]

RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	126.623.853,26	
Receita Corrente Líquida Ajustada	126.273.853,26	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	60.727.122,43	48,09%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.187.880,76	54,00%
Limite Prudencial ((parágrafo único, art. 22 da LRF)	64.778.486,72	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	61.369.092,68	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	33.976.716,60	26,83%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	151.948.623,91	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.857.247,72	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.259.816,52	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.863.669,73	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	42.264.519,87
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 17 de Setembro de 2019 e hora da emissão 03h e 14m		

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal
CPF 806.600.530-04

JOÃO CARLOS DE MOURA
Secretário de Orçamento e Finanças
CPF 504.316.410-72

ANDRÉ LUIS VAZ DA SILVA
Técnico Contábil - CRC/RS - 089282/O
CPF 833.261.110-53

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D757465E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

Abertura: 07 de Outubro de 2019 às 09h00min / **Tipo:** Menor Preço POR ITEM / **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Plotagens, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS) / ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 24 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4E0234AC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 079/2019
PROCESSO N°: 6660/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 062/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA – EPP
OBJETO: Aquisição de Mesa Ginecológica Elétrica, conforme proposta nº 11940.346000/1180-06 aprovada pelo Fundo Nacional de Saúde.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 9.570,00** (nove mil e quinhentos e setenta reais), conforme descrição, marca e modelo constante na tabela abaixo:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa Ginecológica elétrica / GIGANTE RECÉM-NASCIDO – Modelo CD-9000G	R$ 9.570,00	R$ 9.570,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.

ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
ERICA VERNILE PEREIRA VEZONO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/09/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:60ED1CCE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

Processo nº: 7655/2019
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.Data e Hora: 1º de Outubro de 2019 as 09h00min.Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mudas de árvores e insumos para execução do projeto de arborização urbana, conforme especificações e quantidades especificadas no ANEXO III.
Nova Data: 07 de Outubro de 2019 / Hora: 09h00min.Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
1. Altera-se o ANEXO III – Especificações dos Materiais – nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.
2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 24 de Setembro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:A0B2A087

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Arbitragem em Atendimento ao Campeonato Municipal, realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fornecedor: (CNPJ: 15.208.590/0001-10) **Associação Esportiva Nova Geração**.
Valor Global: R$ 6.720,00.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligiane dos Santos
Código Identificador:786866DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 033

EDITAL Nº 033/2019

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do **FAPETRI,** relativo ao **2º quadrimestre de 2019,** na data de **30 de setembro de 2019, às 10 horas,** no plenário da Câmara Municipal de Vereadores, com base no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de setembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:B3B8E494

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.697-2019

DECRETO Nº 2.697/2019

Institui e regulamenta o sistema de registro eletrônico de efetividade funcional dos servidores do Município de Triunfo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Triunfo,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o sistema de registro eletrônico biométrico da efetividade funcional dos servidores municipais da Administração do Município de Triunfo, que será regulado conforme as disposições deste Decreto.
Art. 2º Consideram-se servidores municipais, para fins deste Decreto:
I – os servidores detentores de cargos de provimento efetivo;
II – os empregados públicos;
III – os admitidos por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República;
IV – os adidos;
Parágrafo único. As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais, Procurador-Geral, Secretários Adjuntos, Subprocurador-Geral, Coordenador-Geral de Secretaria, Subprefeitos, titulares de Cargo em Comissão, titulares de Função Gratificada previstas na Lei Municipal 778/1992 e advogados públicos.
Art. 3º O registro eletrônico da efetividade funcional será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema biométrico que armazenará, diariamente, de forma automatizada, seus horários de entrada e saída.
§ 1º O registro eletrônico da efetividade funcional por sistema eletrônico será efetuado, por identificação biométrica por impressão digital.
§ 2º Excepcionalmente, na impossibilidade de ser efetuado registro funcional de efetividade nos termos do § 1º, será admitido o uso, até o limite de 5 (cinco) dias por mês, de código de acesso.
§ 3º O registro eletrônico da efetividade funcional em local diverso da lotação do servidor, dar-se-á com autorização prévia e expressa do Secretário Municipal por período não superior a 30 (trinta) dias.
Art. 4º Fica vedado ao servidor municipal efetuar registro de efetividade além dos limites de sua jornada, conforme sua carga horária semanal de trabalho, exceto se prévia e expressamente requerida e autorizada a prorrogação de jornada.
§ 1º A prorrogação de jornada fica condicionada a imperiosa necessidade do trabalho, devidamente comprovada e justificada, para atender a situações excepcionais e temporárias, mediante prévia solicitação ao respectivo Secretário Municipal.
§2º O requerimento de autorização para prorrogação de jornada deverá ser apresentado com a identificação e concordância do servidor, sua lotação, indicação das funções, setores e turnos cuja jornada será prorrogada, a descrição da jornada ordinária, indicação do tempo de prorrogação pretendido e os dias em que serão prestadas as horas extras.
§ 3º O requerimento, após aprovado pelo Secretário competente, será encaminhado com antecedência mínima de dois dias para decisão final do Prefeito.

§ 4º O regime de serviços extraordinários não se aplica no caso de viagens a serviço, exceto aos servidores titulares de cargo ou emprego público de motorista.
§ 5º Não será considerado para efeitos do disposto neste artigo, o serviço prestado extraordinariamente sem a respectiva autorização.
Art. 5º A execução de horas extras para situações excepcionais e temporárias, deverá respeitar o limite máximo de duas horas por dia e quarenta horas mensais, salvo nos casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública, devidamente decretados, quando serão observadas as disposições do RJU ou da CLT, conforme o caso.
Art. 6º Os afastamentos legais e autorizações prévias serão registrados no sistema de registro eletrônico da efetividade.
Art. 7º O servidor que deixar de cumprir a carga horária diária de trabalho por motivo de falta e atraso, deverá providenciar a justificativa perante o Secretário responsável, que poderá realizar a sua regularização por meio eletrônico.
§ 1º. Consideram-se justificativas para faltas ou atraso as licenças, concessões e afastamentos previstos no RJU e na CLT.
§ 2º. Considera-se justificada a falta decorrente da compensação de horas, previamente autorizada pelo Secretário Responsável.
Art. 8º A apuração da efetividade observará o horário administrativo de expediente que, como regra geral, será das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 16h36min, de segunda-feira à sexta-feira.
§ 1º As unidades de trabalho dos órgãos com horário distinto da regra geral constante do *"caput"* obedecerão ao estabelecido no Anexo I deste Decreto.
§ 2º As informações do Anexo I serão atualizadas à medida que os demais órgãos estabelecerem seus horários.
§ 3º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários.
§ 4º Fica facultada, em qualquer caso, a flexibilização da jornada diária, podendo o horário de entrada e saída ser antecipado ou prorrogado em até trinta minutos, mediante autorização do Secretário, desde que seja cumprida a carga horária diária e não prejudique o andamento do serviço.
§ 5º É facultada, também, a flexibilização do intervalo para repouso e alimentação, não podendo este ser inferior a sessenta nem superior a noventa minutos.
§ 6º Poderá ser pré-assinalado no sistema de registro eletrônico biométrico da efetividade funcional, excepcionalmente, quando o servidor exercer atividade externa, o intervalo para repouso e alimentação.
Art.9º O Secretário Municipal designará responsável pelo acompanhamento e controle da frequência do servidor e por adotar as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste Decreto e demais normas regulamentadoras.
Art. 10. Cabe aos servidores referidos no art. 2º deste Decreto:
I – acompanhar o registro eletrônico de sua jornada diária de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que serão colocadas à sua disposição;
II – conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 15º dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar a sua discordância justificadamente.
§ 1º O servidor que não manifestar discordância quanto ao registro de sua efetividade no prazo previsto no inc. II deste artigo, terá seus dados confirmados.
§ 2º O servidor que não cumprir as normas previstas neste Decreto estará sujeito às medidas administrativas disciplinares estabelecidas em Lei.
Art. 11. Para fins deste Decreto, compete:
I – ao Secretário responsável ou servidor designado, validar o registro eletrônico da efetividade funcional até o 11º dia do mês subsequente;
II – à área de apoio administrativo, conferir, homologar e transpor o registro das ocorrências para o sistema; e
III – a Secretaria Municipal de Recursos Humanos - SMRH, a gestão do sistema, a orientação e auditoria na utilização do registro.
Art. 12. A divulgação das normas estabelecidas neste Decreto caberá às áreas de apoio administrativo da Administração, competindo-lhe, ainda:
I – orientar os servidores quanto às diretrizes estabelecidas para o registro eletrônico da efetividade; e
II – zelar pela conservação dos equipamentos, programas utilizados e segurança das informações do sistema.
Art. 13. Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Recursos Humanos - SMRH, a prática dos atos necessários à regulamentação do registro eletrônico da efetividade funcional de que trata o presente Decreto.
Art. 14. A implementação do registro eletrônico da efetividade funcional nos órgãos da Administração, ocorrerá de forma gradativa e plena.
‘
Art. 15. Excepcionalmente fica autorizado registro manual de frequência por meio da assinatura de cartão ou folha de ponto nas Unidades que ainda não dispuserem de sistema eletrônico, estiver temporariamente indisponível, ou for inviável sua instalação.
Parágrafo único. Na medida que forem instalados os equipamentos eletrônicos de registro da efetividade funcional, o registro de ponto não poderá mais ser efetuado em cartão ou folha de ponto, exceto se temporariamente indisponível.
Art. 16. Constituirá falta grave, punível na forma da CLT ou Estatuto, conforme o caso:
I - causar danos aos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico de efetividade funcional;
II - registrar a frequência de outro servidor sob quaisquer circunstâncias; e
III - não cumprir as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 17. Ficam revogados o Decreto nº 2.474 de 21 de dezembro de 2017, o Decreto nº 2.508 de 16 de março de 2018 e o Decreto nº 2.520 de 25 de abril de 2018.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO, em 23 de setembro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Horários de funcionamento distintos do horário geral da Prefeitura Municipal de Triunfo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidades	**Horários**
Todas Unidades	De segunda a sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidades	**Horários**
Abrigo Municipal Ana Franco	De segunda a domingo – 24 horas em regime de escala 12 x 36 horas De segunda a sexta das 08 às 12 horas e das 13h às 17h.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidades	**Horários**
Todas as Unidades	De segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E SEGURANÇA	
Unidades	**Horários**
Todas as Unidades	De segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidades	**Horários**
Todas as Unidades	De segunda a sexta das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidades	**Horários**
Setor de vigilância patrimonial	De segunda a sexta das 08 às 12h e das 13h às 17h

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:4A9DF8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 69/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, SERVIÇOS

DE PINTURA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 8 de outubro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 24 SETEMBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:790690F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 188/2019 - DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

CONTRATADO: **MARIA ORDALINA ALVES**

OBJETO: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de **Professor**, com carga horária 20 horas semanais, com as atribuições definidas no anexo I da Lei N.° 2.109 de 04 de dezembro de 2007. Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de **R$ 1.278,87 (Hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º. dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

BASE LEGAL: Lei N.º 2.839, de 01 de julho de 2019 e Processo Seletivo N.° 002/2019.

Tuparendi-RS, 24 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:BF6C5CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.456, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1.º A partir de 1.º de outubro de 2019, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 17,32** (Dezessete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de agosto de 2019 (0,12%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 24 DE SETEMBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1AEFFD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 178/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME KREULICH

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: item 07 - R$ 14,03 (Quatorze reais e três centavos) por Kilograma.
item 09 - R$ 4,51 (Quatro reais e cinquenta e um centavos) por Kilograma.
item 13 - R$ 6,59 (Cinco reais e cinquenta e três centavos) por vidro de 580gr.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:4692352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 179/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JOÃO BATISTA BOER

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 2,21 (Dois reais e vinte e um centavos) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1A4DC0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 180/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ANAÍSA RAMBO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 12,74 (Doze reais e setenta e quatro centavos) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:7F0F5A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 181/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: ADEMIR LUIZ STANIEK

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 13,43 (Treze reais e quarenta e três centavos) por Kilograma.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8CB8A103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 182/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JAIME PUHL

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 01 - R$ 2,78 (Dois reais e setenta e oito centavos) por Unidade.
Item 15 – R$ 2,95 (Dois reais e noventa e cinco centavos) por Maço.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:BB9E517F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 183/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 04 - R$ 3,69 (Três reais e sessenta e nove centavos) por Unidade.
Item 05 – R$ 3,66 (Três reais e sessenta e seis centavos) por Kilograma.
Item 06 – R$ 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) por Unidade.
Item 14 – R$ 3,15 (Três reais e quinze centavos) por Kilograma

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1B4A1858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 184/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: JANDREI ZALAMENA

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 5,33 (Cinco reais e trinta e três centavos) a dúzia.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:C241E3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N.° 185/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA REGGIORI

OBJETO: O Objeto do presente contrato é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: Item 02 - R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos) por Unidade.
Item 03 – R$ 4,42 (Quatro reais e quarenta e dois centavos) por Kilograma.

Item 16 – R$ 3,12 (Três reais e doze centavos) por Maço.

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/93, e tendo em vista o que consta no Edital da Chamada Pública nº 03/2019 e Dispensa de Licitação nº 24/2019.

Tuparendi- RS, 19 de setembro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:48D7A413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA AVALIAÇÃO METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso das atribuições legais,**CONVOCA**a comunidade em geral para a**AUDIÊNCIA PÚBLICA**que fará realizar no plenário da Câmara Municipal Vale Verde, à Rua Assis Brasil, 937, no dia**30 de setembro de 2019**, com início às 08 (oito) horas, oportunidade em que será debatida e tornada pública a Avaliação de cumprimento das metas fiscais do quadrimestre (maio a agosto de 2019)*, conforme Art. 9°, §4°, da LC n° 101/2000.*

Vale Verde, 24 de setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EVERTON MIRITZ JESKE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:1F91B7E0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019

O Município de Vale Verde torna público o Termo de Colaboração 01/2019, com o Piquete Mateadores do Vale, CNPJ 05.130.499/0001-75, localizado no Município, para a celebração de parcerias para, em regime de Termo de Colaboração, consecução de finalidades de interesse público que envolva transferência de recursos financeiros no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a execução de atividade para serviços voltados a Semana Farroupilha do município de Vale Verde, tais como: custear despesas com a Busca da Chama Crioula para o município de Vale Verde, com a finalidade de contribuir com a valorização e incentivos e culturais do Estado e do Município. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal 1.846/2019, pelo Decreto Municipal nº1.505/2017, de 01 de junho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Município de Vale Verde, 10 de setembro de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em____/____/20___

_____
Assessor Jurídico

Publicado por:
Graziela Oliveira da Silva
Código Identificador:94DF7230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido Credenciamento do requerente MED PASSO CLINICA MÉDICA LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, da Lei 8.666/93, perante Edital de Chamamento Público nº 014/2019, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para realização de serviços de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia. Valores conforme referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE ADESÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 040/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2019 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e MED PASSO CLINICA MÉDICA LTDA, que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas pelo período de um ano, para realização de serviços de consultas médicas e procedimentos especializados/exames em Proctologia". Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2063 – Serviço especializado, consultas, diagnóstico e terapêutico. Vigência: 13/09/2019 até 25/08/2020. Valor: Conforme Edital. Data: 13/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:16362D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.406, DE24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 98 DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, LEI MUNICIPAL Nº 5.605/2009.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Legislativo nº 09 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o Art. 98 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 98 É obrigatória a utilização, para cada cliente, de lâmina nova e descartável, em barbearias, salões de beleza, salões de cabeleireiro e estabelecimentos congêneres." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 24 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:0FC8133A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.405, DE24 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA LEI QUE AUTORIZA REALIZAR DESPESAS COM O PROJETO "LONGEVIDADE EXPO + FÓRUM SÃO PAULO/SP".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 3º daLei Municipal nº 7.394, De27 De Agosto De 2019, que autoriza oPoder Executivo a realizar despesas com o Projeto"LONGEVIDADE EXPO + FÓRUM SÃO PAULO/SP", com a finalidade de inserir a seguinte rubrica orçamentária:**3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2536, noÓrgão: 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA,**passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:" (NR)
Órgão: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade: 2 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL
08.241.0490.1278.0000 PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LONGEVIDADE
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 4535
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4551
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4536
3.3.3.90.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4537
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 4538
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4539
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4540
3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4541
3.4.4.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4542
Órgão: 12 SECR MUN DE DESENV SOCIAL, HABIT E LONG
Unidade: 4 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0490.1278.0000 PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS LONGEVIDADE
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 4543
3.3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4552
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 4544
3.3.3.90.35.00.00.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 4545
3.3.3.90.36.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF 4546
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4547
3.3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4548
3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 4549
3.4.4.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ 4550
Órgão.2 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0100.2002.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 2016
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2018
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2019
3.3.3.90.93.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2009
Órgão: 11 SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
Unidade: 1 DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA
23.695.0540.1105.0000 DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO
3.3.3.90.14.00.00.00.00 DIÁRIAS - CIVIL 2512
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2582
3.3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2582
3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2538
3.3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 2536

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 24 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:51B56750

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 7.404, DE24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO — REFIS 2019 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul.Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É o Município de Veranópolis autorizado a instituir o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2019, destinado a recuperar créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com vencimento até20 de Setembrode 2019 que poderão ser pagos nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Para a aplicação dos benefícios desta Lei considera-se crédito inscrito em dívida ativa, o valor consolidado do débito (principal e encargos) a partir do valor inscrito, parcelado ou não.

Art. 2º Os débitos apuradossomentepoderão ser pagos à vista, até as datas fixadas, sendo sempre devido o valor do principal, a atualização monetária, e quando for o caso, os honorários advocatícios, com os seguintes benefícios:
I - para pagamento até31 de Outubrode 2019 será concedido o desconto de 100% (cem por cento) da multa moratória e 100% (cem por cento) dos juros moratórios;
II - para pagamento até29 de Novembrode 2019 será concedido o desconto de 75% (setenta e cinco por cento) da multamoratória e 75% (setenta por cento) dos juros moratórios;
III - para pagamento até13 de Dezembrode 2019 será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) da multamoratória e 50% (cinquenta por cento) dos juros moratórios.
§ 1º Os pagamentos realizados na Tesouraria do Município serão aceitos apenas em espécie.
§ 2º Poderá o contribuinte solicitar emissão de guia de arrecadação para pagamentos em instituições financeiras com vencimento nas datas supramencionadas,desde que requerida dentro da vigência da faixa de desconto.
§ 3º A não quitação das guias de pagamento implica na anulação de todos os atos referentes a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2019.

Art. 3º Os honorários advocatícios nos débitos ajuizados, quando devidos, serão calculados no percentual fixado pelo juízo, sobre os valores dos débitos apurados nos termos dos incisos do artigo anterior.

Art. 4º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2019 - sujeita o requerente a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos, conforme Termo de Confissão e Compromisso de Pagamento que deverá ser assinado pelo contribuinte no ato da formalização do pedido de pagamento:
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
III - pagamento regular do débito consolidado.

Art. 5º São hipóteses de exclusão do Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2019:
I - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou contribuição abrangido por esta lei e não incluídos na confissão a que se refere o art. 6°;
II - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, mediante simulação de ato.
§ 1º A exclusão de contribuinte do Programa de Recuperação Fiscal — REFIS 2019 - implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º A exclusão produzirá efeitosimediatos a contar da data que o débito deveriatersido pago.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a estender os benefícios de que trata esta Lei para débitos provenientes de denúncia espontânea, desde que protocolada no Departamento de Auditoria e Fiscalização toda a documentação fiscal até o dia10 de dezembrode 2019, observada a data constante no caput do art. 1° desta lei.

Art. 7º Os débitos, em parcelas ou não, já pagos em períodos anteriores à vigência desta Lei não são passíveis de restituição ou devolução em relação aos benefícios concedidos por esta Lei.

Art. 8º O Município poderá, através da Procuradoria, após a adesão ao Programa, requerer as medidas judiciais cabíveis nas execuções fiscais pertinentes, desde que quitadas também as custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
§ 1º A penhora dos bens permanecerá até a quitação total do débito a que se refere, cabendo ao contribuinte recolher em juízo o valor das custas e demais despesas processuais.
§ 2º Os débitos objeto de litígio judicial somente serão abrangidos por esta lei, após formalização pelo contribuinte nos autos do processo judicial da desistência da ação por ele proposta e da renúncia a eventual direito às verbas decorrentes da sucumbência do Município, bem como do pagamento das custas judiciais pendentes e demais despesas processuais já adiantadas pelo Município, devidamente comprovados no ato da assinatura do Termo de Adesão ao REFIS 2019 e, no caso de débito objeto de processo administrativo, após a desistência expressa.

Art. 9ºA quitação dos débitos tributários junto ao Município não isenta o contribuinte do pagamento de custas de protesto, quando for o caso.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 24 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:29CD4801

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.309, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 50/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, **ALEXANDRE RODRIGUES VIAL**, classificação 20º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 24 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 24/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:33246EB4

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,considerando o atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 50/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigos 4º e 29,da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão 11, classe A, **TOBIAS RIZZATTI**, classificação 21º lugar, no Concurso Público nº 6, conforme Edital de Abertura nº 119, de 10/10/2016, e Edital de Homologação nº 14, de 12/01/2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas atribuições do cargo na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 24 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 24/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 24/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:0020D72A

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 134, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA NOTAS PRELIMINARES.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1 DIVULGA as notas preliminares das provas de títulos dos Processos Seletivos Simplificados, de conformidade com o estabelecido no Edital nº 125, de 13 de setembro de 2019:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Notas
PSS Nº 22/2019 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS		
01	NILDA DE FATIMA PIMENTEL VIVAN	0,00
02	ALINE MALVESTIDO PARAHIBA ZANELLA	2,00
03	ADRIANA FREITAS TEIXEIRA	0,00
04	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	0,00
05	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	0,00
06	GEIZA MARGARETE MARTINS SIPP	0,00
07	CARINE JESKE	2,00
08	JANETE DENISE ECCO	0,00
09	CLECI MARIA DE FREITAS JORGE BENDER	2,00

Art. 2º O prazo para a interposição de Recurso Administrativo referente às notas preliminares é o dia 26 de setembro 2019, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, a ser protocolado no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Governo.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 25 de Setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 25/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:49162F45

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 221/2019 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 221/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 2º QUADRIMESTRE 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, torna público que fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 86, §3º, no dia 30 de setembro de 2019, às 14hs, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:76AAFE7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2019

Ata de registro de preços nº 205/2019, Pregão Eletrônico nº 065/2018.
Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares, através da Secretaria Municipal de Educação, para atender aos alunos matriculados na rede municipal de educação Infantil, Fundamental e Professores conforme disposições do Termo de Referência; conforme memorial descritivo, especificações da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e descrição detalhada dos itens.

Contratada: **Andrari Indústria Têxtil Eireli.**

Lote	Item	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	Valor Un.
02	10	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) Calcanhar verdadeiro; B) Cor do corpo da meia: Branca; C) Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, Pantone (19-4027 TPX); D) Brasão do Município de Alvorada, PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). F) 10,0 kgf / cm² mínimo; G) Gramatura: 195 gr/m² H) Composição: 48% ALGODÃO - 36% POLIAMIDA - 15% POLIÉSTER - 1,0% ELASTODIENO. I) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo. J) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto. - ACABAMENTO E QUALIDADE a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Marca: Lotus	60.000	Par	2,26
Valor Total Unitário do Lote					R$ 2,26

Alvorada, 25 de setembro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:41E2658D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS ARRECADADOS – AGOSTO/2019.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Campo Bom

Tributos Arrecadados (Lei 9755/99 e IN 28/99 - Art.2º, Inciso I) Agosto de 2019 Pg. 1		
Classificacao Descricao	Arrecadado Mês	Arrecadado Ano
4.0.0.0.0.00.0.0.000000 RECEITAS	8.792.160,55	79.130.680,75
4.1.0.0.0.00.0.0.000000 RECEITAS CORRENTES	8.792.160,55	79.130.680,75
4.1.1.0.0.00.0.0.000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB MELHORIA	7.247.568,81	67.354.493,64
4.1.1.1.0.00.0.0.000000 IMPOSTOS	6.812.962,83	62.808.140,86
4.1.1.1.3.00.0.0.000000 IMPOSTO S/RENDA E PROV.DE QUALQUER NATUREZA	453.263,50	3.427.758,27
4.1.1.1.3.03.0.0.000000 IMPOSTO S/ A RENDA - RETIDO NA FONTE	453.263,50	3.427.758,27
4.1.1.1.3.03.1.0.000000 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	402.687,78	3.143.361,43
4.1.1.1.3.03.1.1.000000 IMPOSTO S/A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO PRINCIPAL	402.687,78	3.143.361,43
4.1.1.1.3.03.1.1.010000 IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO INDIRETAS	358.620,33	2.733.262,38
4.1.1.1.3.03.1.1.010100 IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - PRÓPRIO	215.172,29	1.639.958,14
4.1.1.1.3.03.1.1.010101 IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-60%	211.837,60	1.611.954,84
4.1.1.1.3.03.1.1.010102 IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-60%	3.334,69	28.003,30
4.1.1.1.3.03.1.1.010200 IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - MDE	89.655,07	683.315,32
4.1.1.1.3.03.1.1.010201 IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-25%	88.265,61	671.647,27
4.1.1.1.3.03.1.1.010202 IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-25%	1.389,46	11.668,05
4.1.1.1.3.03.1.1.010300 IRRF ATIVOS/INAT.EXECUTIVO/IND. - ASPS	53.792,97	409.988,92
4.1.1.1.3.03.1.1.010301 IRRF-ATIVO/INAT.EXECUTIVO-15%	52.959,30	402.988,11
4.1.1.1.3.03.1.1.010302 IRRF-ATIVO/INAT.IPASEM-TESOURO-15%	833,67	7.000,81
4.1.1.1.3.03.1.1.020000 IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO	91,56	61.746,80
4.1.1.1.3.03.1.1.020100 IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - PRÓPRIO	54,94	37.048,15
4.1.1.1.3.03.1.1.020200 IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - MDE	22,89	15.436,67
4.1.1.1.3.03.1.1.020300 IRRF ATIVOS/INAT. PODER LEGISLATIVO - ASPS	13,73	9.261,98
4.1.1.1.3.03.1.1.030000 IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS	43.114,12	340.939,51
4.1.1.1.3.03.1.1.030100 IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - PRÓPRIO	25.868,47	204.563,71
4.1.1.1.3.03.1.1.030200 IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - MDE	10.778,53	85.234,88
4.1.1.1.3.03.1.1.030300 IRRF INATIVOS PAGOS PELO RPPS - ASPS	6.467,12	51.140,92
4.1.1.1.3.03.1.1.040000 IRRF PENS.PAGOSC/RECURSOS TESOURO MUNICIPIO	861,77	7.412,74
4.1.1.1.3.03.1.1.040100 IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC. PRÓPRIO	517,06	4.447,64
4.1.1.1.3.03.1.1.040200 IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC. MDE	215,44	1.853,17
4.1.1.1.3.03.1.1.040300 IRRF PENS.PGS C/RECURSOS TES. MUNIC..- ASPS	129,27	1.111,93
4.1.1.1.3.03.4.0.000000 IMPOSTO S/ A RENDA-RET.NA FONTE- OUTROS REND.	50.575,72	284.396,84
4.1.1.1.3.03.4.1.000000 IMPOSTO S/ A RENDA-RET.NA FONTE- OUTROS REND. PRINCIPAL	50.575,72	284.396,84
4.1.1.1.3.03.4.1.010000 IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PODER EXECUTIVO	32.952,04	225.632,16
4.1.1.1.3.03.4.1.010100 IRRF-OUTROS RENDIM.PODER EXECUT. - PRÓPRIO	19.771,77	135.382,30
4.1.1.1.3.03.4.1.010101 IRRF-OUTROS RENDIM.PODER EXEC PRÓPRIO-EXECUTIVO	17.079,49	114.881,60
4.1.1.1.3.03.4.1.010102 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC.- PRÓPRIO-IPASEM	2.692,28	20.500,70
4.1.1.1.3.03.4.1.010200 IRRF-OUTROS RENDIMENTOS PODER EXECUTIVO MDE	8.237,76	56.406,76
4.1.1.1.3.03.4.1.010201 IRRF-OUTROS REND PODER EXEC. MDE-EXECUTIVO	7.115,97	47.864,79
4.1.1.1.3.03.4.1.010202 IRRF-OUTROS REND. PODER EXEC. - MDE- IPASEM	1.121,79	8.541,97
4.1.1.1.3.03.4.1.010300 IRRF-OUTROS REND. PODER EXECUTIVO - ASPS	4.942,51	33.843,10
4.1.1.1.3.03.4.1.010301 IRRF-OUTROS REND.PODER EXEC. ASPS-EXECUTIVO	4.269,44	28.717,92
4.1.1.1.3.03.4.1.010302 IRRFOUTROS REND.PODER EXEC.- ASPS-IPASEM	673,07	5.125,18
4.1.1.1.3.03.4.1.020000 IRRF-OUTROS REND. PRINC.PODER LEGISLATIVO	17.623,68	58.764,68
4.1.1.1.3.03.4.1.020100 IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO PRÓPRIO	10.574,21	35.258,83
4.1.1.1.3.03.4.1.020200 IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO - MDE	4.405,92	14.691,16
4.1.1.1.3.03.4.1.020300 IRRF-OUTROS REND. PODER LEGISLATIVO- ASPS	2.643,55	8.814,69
4.1.1.1.8.00.0.0.000000 IMP ESPECÍF DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	6.359.699,33	59.380.382,59
4.1.1.1.8.01.0.0.000000 IMPOSTO S/PATRIMÔNIO P/ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.773.924,44	22.573.853,25
4.1.1.1.8.01.1.0.000000 IMPOSTO S/PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT.URBANA	1.442.980,33	19.992.619,75
4.1.1.1.8.01.1.1.000000 IMPOSTO S/PROPRIED.PREDIAL TERRITORIAL URBANA-PRINCIPAL	725.673,66	16.835.027,25
4.1.1.1.8.01.1.1.010000 IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	435.407,94	10.101.575,47
4.1.1.1.8.01.1.1.010100 IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-PREDIAL	352.983,40	7.991.415,49
4.1.1.1.8.01.1.1.010200 IPTU-PRINCIPAL PRÓPRIO-TERRITORIAL	82.424,54	2.110.159,98
4.1.1.1.8.01.1.1.020000 IPTU - PRINCIPAL - MDE	181.378,68	4.207.926,06
4.1.1.1.8.01.1.1.020100 IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	147.041,04	3.329.242,76
4.1.1.1.8.01.1.1.020200 IPTU - PRINCIPAL - MDE-TERRITORIAL	34.337,64	878.683,30
4.1.1.1.8.01.1.1.030000 IPTU -PRINCIPAL - ASPS	108.887,04	2.525.525,72
4.1.1.1.8.01.1.1.030100 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-PREDIAL	88.212,85	1.997.440,11
4.1.1.1.8.01.1.1.030200 IPTU - PRINCIPAL - ASPS-TERRITORIAL	20.674,19	528.085,61
4.1.1.1.8.01.1.2.000000 IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL TERRIT.URB.-MULTAS E JUROS	18.061,84	72.717,74
4.1.1.1.8.01.1.2.010000 IPTU - MULTAS/JUROS - PRÓPRIO	10.867,35	43.820,41
4.1.1.1.8.01.1.2.020000 IPTU - MULTAS/JUROS - MDE	4.501,51	18.092,56
4.1.1.1.8.01.1.2.030000 IPTU - MULTAS/JUROS - ASPS	2.692,98	10.804,77
4.1.1.1.8.01.1.3.000000 IPTU - DÍVIDA ATIVA	545.540,27	2.108.049,67
4.1.1.1.8.01.1.3.010000 IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	328.331,35	1.269.457,20
4.1.1.1.8.01.1.3.020000 IPTU - DÍVIDA ATIVA - MDE	135.758,19	524.142,26
4.1.1.1.8.01.1.3.030000 IPTU - DÍVIDA ATIVA - ASPS	81.450,73	314.450,21
4.1.1.1.8.01.1.4.000000 IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS	153.704,56	976.825,09
4.1.1.1.8.01.1.4.010000 IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS-PRÓPRIOS	92.257,00	586.522,31
4.1.1.1.8.01.1.4.020000 IPTU-DÍVIDA ATICA MULTAS/JUROS - MDE	38.410,81	243.992,51
4.1.1.1.8.01.1.4.030000 IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS/JUROS - ASPS	23.036,75	146.310,27
4.1.1.1.8.01.4.0.000000 IMP.S/ TRANSM. INTER VIVOS BENS IMÓV.E DE DIREITOS REAIS	330.944,11	2.581.233,50
4.1.1.1.8.01.4.1.000000 IMP.S/ TRANSM. INTER VIVOS DE BENS IMÓV.DE DIREITOS REAIS	330.944,11	2.581.233,50

4.1.1.1.8.01.4.1.010000 ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	198.566,62	1.548.808,25
4.1.1.1.8.01.4.1.020000 ITBI - PRINCIPAL - MDE	82.735,96	645.207,50
4.1.1.1.8.01.4.1.030000 ITBI - PRINCIPAL - ASPS	49.641,53	387.217,75
4.1.1.1.8.02.0.0.000000 IMP.S/PROD.CIRCUL.E SERVIÇOS	4.585.774,89	36.806.529,34
4.1.1.1.8.02.3.0.000000 IMP. S/SERV.QUALQUER NATUREZA	4.585.774,89	36.806.529,34
4.1.1.1.8.02.3.1.000000 IMP.S/ SERV.DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.500.933,98	36.143.474,94
4.1.1.1.8.02.3.1.010000 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	2.701.506,76	21.695.555,86
4.1.1.1.8.02.3.1.010100 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-FIXO	4.511,51	96.068,34
4.1.1.1.8.02.3.1.010200 ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO-VARIÁVEL	2.476.150,92	19.999.186,48
4.1.1.1.8.02.3.1.010300 ISS - PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	220.844,33	1.600.301,04
4.1.1.1.8.02.3.1.020000 ISS -PRINCIPAL - MDE	1.124.644,16	9.029.967,38
4.1.1.1.8.02.3.1.020100 ISS - PRINCIPAL - MDE-FIXO	1.879,64	40.017,64
4.1.1.1.8.02.3.1.020200 ISS - PRINCIPAL - VARIÁVEL	1.030.751,72	8.323.187,41
4.1.1.1.8.02.3.1.020300 ISS - MDE-SIMPLES NACIONAL	92.012,80	666.762,33
4.1.1.1.8.02.3.1.030000 ISS - PRINCIPAL - ASPS	674.783,06	5.417.951,70
4.1.1.1.8.02.3.1.030100 ISS - PRINCIPAL- ASPS-FIXO	1.127,78	24.009,31
4.1.1.1.8.02.3.1.030200 ISS - PRINCIPAL - ASPS-VARIÁVEL	618.449,55	4.993.900,68
4.1.1.1.8.02.3.1.030300 ISS - ASPS-SIMPLES NACIONAL	55.205,73	400.041,71
4.1.1.1.8.02.3.2.000000 IMP.S/SERV.QUALQUER NATUR.-MULTAS E JUROS	10.059,31	64.612,59
4.1.1.1.8.02.3.2.010000 ISS - MULTAS E JUROS- PRÓPRIO	6.226,35	39.038,29
4.1.1.1.8.02.3.2.010100 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-NORMAL	2.003,88	11.800,96
4.1.1.1.8.02.3.2.010200 MULTAS JUROS MORA-ISS-PROPRIO-SIMPLES NACIONAL	4.222,47	27.237,33
4.1.1.1.8.02.3.2.020000 ISS - MULTAS E JUROS - MDE	2.397,94	16.001,62
4.1.1.1.8.02.3.2.020100 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-NORMAL	645,21	4.712,25
4.1.1.1.8.02.3.2.020200 MULTAS JUROS MORA-ISS-MDE-SIMPLES NACIONAL	1.752,73	11.289,37
4.1.1.1.8.02.3.2.030000 ISS - MULTAS E JUROS - ASPS	1.435,02	9.572,68
4.1.1.1.8.02.3.2.030100 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-NORMAL	386,27	2.821,61
4.1.1.1.8.02.3.2.030200 MULTAS JUROS MORA-ISS-ASPS-SIMPLES NACIONAL	1.048,75	6.751,07
4.1.1.1.8.02.3.3.000000 ISS - DÍVIDA ATIVA	59.408,84	354.820,68
4.1.1.1.8.02.3.3.010000 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	35.645,86	212.896,87
4.1.1.1.8.02.3.3.010100 ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO -NORMAL	11.090,01	171.047,76
4.1.1.1.8.02.3.3.010200 ISS - DIVIDA ATIVA-PRÓPRIO -SIMPLES NACIONAL	24.555,85	41.849,11
4.1.1.1.8.02.3.3.020000 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE	14.851,96	88.703,09
4.1.1.1.8.02.3.3.020100 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE -NORMAL	4.620,37	71.266,43
4.1.1.1.8.02.3.3.020200 ISS - DÍVIDA ATIVA - MDE-SIMPLES NACIONAL	10.231,59	17.436,66
4.1.1.1.8.02.3.3.030000 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS	8.911,02	53.220,72
4.1.1.1.8.02.3.3.030100 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-NORMAL	2.772,07	42.758,90
4.1.1.1.8.02.3.3.030200 ISS - DÍVIDA ATIVA - ASPS-SIMPLES NACIONAL	6.138,95	10.461,82
4.1.1.1.8.02.3.4.000000 ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.372,76	243.621,13
4.1.1.1.8.02.3.4.010000 ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS-PRÓPRIO	9.225,48	146.186,07
4.1.1.1.8.02.3.4.010100 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-RÓPRIO -NORMAL	6.392,65	113.048,18
4.1.1.1.8.02.3.4.010200 ISS-D.A.MULTAS/JUROS-PRÓPRIO-SIMPLES NACIONAL	2.832,83	33.137,89
4.1.1.1.8.02.3.4.020000 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS - MDE	3.842,41	60.899,44
4.1.1.1.8.02.3.4.020100 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-MDE -NORMAL	2.662,14	47.093,49
4.1.1.1.8.02.3.4.020200 ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS-MDE-SIMPLES NACIONAL	1.180,27	13.805,95
4.1.1.1.8.02.3.4.030000 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS	2.304,87	36.535,62
4.1.1.1.8.02.3.4.030100 ISS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS-ASPS-NORMAL	1.596,73	28.252,64
4.1.1.1.8.02.3.4.030200 ISS DÍV. ATIVA MULTAS/JUROS ASPS-SIMPLES NACIONAL	708,14	8.282,98
4.1.1.2.0.00.0.0.000000 TAXAS	433.474,50	4.537.177,03
4.1.1.2.1.00.0.0.000000 TAXAS EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	176.983,28	1.209.783,87
4.1.1.2.1.01.0.0.000000 TAXAS INSPEÇÃO CONTR.FISCAL.	140.205,32	915.042,74
4.1.1.2.1.01.1.0.000000 TAXAS INSPEÇÃO CONTR.FISCAL.	140.205,32	915.042,74
4.1.1.2.1.01.1.1.000000 TAXAS INSP.CONTR.FISC.PRINCIP.	65.774,04	556.599,54
4.1.1.2.1.01.1.1.010000 TAXAS INSP. CONT.FISC..VIG.SAN.	6.785,70	57.246,28
4.1.1.2.1.01.1.1.020000 TAXAS LIC.FUNC.ESTAB.DIVERSOS	12.160,50	94.502,95
4.1.1.2.1.01.1.1.030000 Taxas LICENÇA P/FUNC.ESTAB.ERBS-ESTAÇÃO RADIO	0	94.778,55
4.1.1.2.1.01.1.1.080000 Taxas APROV.PROJ.CONSTR.CIVIL	16.450,90	77.367,41
4.1.1.2.1.01.1.1.090000 Taxas ALINHAMENTO/NIVELAMENTO	26.477,35	193.026,10
4.1.1.2.1.01.1.1.110000 Taxas DE CEMITÉRIO	1.723,83	24.780,54
4.1.1.2.1.01.1.1.120000 OUTRAS TAXAS P/EXERC.PODER DE POLÍCIA	1.971,31	11.435,76
4.1.1.2.1.01.1.1.120100 TAXA FISCALIZAÇÃO E VISTORIA	1.182,98	6.868,00
4.1.1.2.1.01.1.1.120200 TAXA FISCALIZAÇÃO/ VISTORIA-FMS	492,72	2.852,78
4.1.1.2.1.01.1.1.120300 TAXA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA-FMH	295,61	1.714,98
4.1.1.2.1.01.1.1.130000 TAXA FISCALIZ.INSPEÇÃO INDL.SANITARIA-SIM	204,45	3.461,95
4.1.1.2.1.01.1.4.000000 TX INS,CONT FISC-D.A.MULTAS/JRS	74.431,28	358.443,20
4.1.1.2.1.01.1.4.020000 MULTAS/JUROS MORA-D.A.TAXAS DIVERSAS	74.431,28	358.443,20
4.1.1.2.1.04.0.0.000000 TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL	36.777,96	294.741,13
4.1.1.2.1.04.1.0.000000 TAXA CONTR.FISCAL.AMBIENTAL	36.777,96	294.741,13
4.1.1.2.1.04.1.1.000000 TX CONT.FISC. AMB.- PRINCIPAL	36.777,96	294.741,13
4.1.1.2.1.04.1.1.010000 TAXA CONTR.FISCALIZ.AMBIENTAL	1.585,57	10.803,61
4.1.1.2.1.04.1.1.020000 TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL-TLA	35.192,39	283.937,52
4.1.1.2.1.04.1.1.020100 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-LIVRE	17.692,43	134.844,37
4.1.1.2.1.04.1.1.020200 TAXA DE LICENC.AMBIENTAL-TLA-50% FUNDEMA	17.499,96	149.093,15
4.1.1.2.2.00.0.0.000000 TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	256.491,22	3.327.393,16
4.1.1.2.2.01.0.0.000000 TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	236.879,80	3.226.218,89
4.1.1.2.2.01.1.0.000000 TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	236.879,80	3.226.218,89
4.1.1.2.2.01.1.1.000000 TAXAS PREST.SERV.PRINCIPAL	150.968,29	2.803.808,58
4.1.1.2.2.01.1.1.010000 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	128.640,62	2.604.001,37
4.1.1.2.2.01.1.1.020000 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÕES	2.623,73	14.295,73
4.1.1.2.2.01.1.1.030000 TAXA DIVERSAS	3.399,05	45.897,31
4.1.1.2.2.01.1.1.040000 TAXA DIVERSAS-FUNREBOM	16.304,89	139.614,17
4.1.1.2.2.01.1.3.000000 TAXA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DÍVIDA ATIVA	85.911,51	422.410,31
4.1.1.2.2.01.1.3.020000 REC.D.A.TAXAS-LIMPEZA PÚBLICA	70.359,53	328.370,72
4.1.1.2.2.01.1.3.030000 REC.D.A.TAXAS-CEMITÉRIO	15.551,98	94.039,59
4.1.1.2.2.03.0.0.000000 EMOLUM.CUSTAS EXTRAJUDIC.	19.611,42	101.174,27
4.1.1.2.2.03.1.0.000000 EMOLUM.CUSTAS EXTRAJUDIC.	19.611,42	101.174,27
4.1.1.2.2.03.1.1.000000 EMOLUM.CUST.EXTRAJ. PRINCIP.	19.611,42	101.174,27
4.1.1.2.2.03.1.1.010000 EMOLUM.E CUSTAS PROCESS.ADM-TRIBUTARIO	19.611,42	101.174,27
4.1.1.3.0.00.0.0.000000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.131,48	9.175,75

4.1.1.3.0.00.1.0.000000 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.131,48	9.175,75
4.1.1.3.0.00.1.3.000000 CONTRIB MELHORIA - DIV. ATIVA	265,04	1.623,45
4.1.1.3.0.00.1.3.010000 REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	265,04	1.623,45
4.1.1.3.0.00.1.4.000000 CONT MELH - D.A.MULTAS JUROS	866,44	7.552,30
4.1.1.3.0.00.1.4.010000 MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	866,44	7.552,30
4.1.2.0.0.00.0.0.000000 CONTRIBUIÇÕES	1.544.591,74	11.776.187,11
4.1.2.1.0.00.0.0.000000 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.252.826,64	9.442.277,63
4.1.2.1.0.04.0.0.000000 CONT REG PROP PREV SOC RPPS	486.787,01	3.734.909,87
4.1.2.1.0.04.2.0.000000 CONTR SERV ATIVO CIVIL - RPPS	481.955,30	3.692.324,89
4.1.2.1.0.04.2.1.000000 CONT.SERV.ATIVO CIV.RPPS PRINCIPAL	481.955,30	3.692.324,89
4.1.2.1.0.04.2.1.010000 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	475.691,16	3.649.213,27
4.1.2.1.0.04.2.1.020000 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	3.507,43	27.220,42
4.1.2.1.0.04.2.1.030000 CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CÂMARA	2.756,71	15.891,20
4.1.2.1.0.04.3.0.000000 CONTRIB.SERV.INAT.CIVIS RPPS	4.582,64	40.630,16
4.1.2.1.0.04.3.1.000000 CONT.SERV.INAT.CIV-RPPS-PRINCIPAL	4.582,64	40.630,16
4.1.2.1.0.04.3.1.010000 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	873,87	6.667,00
4.1.2.1.0.04.3.1.020000 CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	3.708,77	33.963,16
4.1.2.1.0.04.4.0.000000 CONTRIB.PENSION. CIVIS RPPS	249,07	1.954,82
4.1.2.1.0.04.4.1.000000 CONT.PENS.CIVIS RPPS-PRINCIPAL	249,07	1.954,82
4.1.2.1.0.04.4.1.010000 CONTR.PREV.PENSIONISTAS CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	249,07	1.954,82
4.1.2.1.0.06.0.0.000000 CONTR.FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA	653.021,85	4.801.126,35
4.1.2.1.0.06.3.0.000000 CONTR.FUNDO ASSIT.MÉD-SERV.CIVIS	653.021,85	4.801.126,35
4.1.2.1.0.06.3.1.000000 CONTR.P/FUNDO ASSIT.MÉD-SERV.CIVIS-PRINCIPAL	653.021,85	4.801.126,35
4.1.2.1.0.06.3.1.010000 REC.CONTR.PLANO ASSIT.MÉDICA	551.852,61	4.236.057,64
4.1.2.1.0.06.3.1.010100 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.MÉDICA	352.505,04	2.719.516,96
4.1.2.1.0.06.3.1.010101 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-EXECUTIVO	346.698,36	2.680.585,35
4.1.2.1.0.06.3.1.010102 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-IPASEM	3.238,80	24.937,05
4.1.2.1.0.06.3.1.010103 CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIT.SAUDE-CAMARA	2.567,88	13.994,56
4.1.2.1.0.06.3.1.010200 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA	180.941,86	1.371.476,99
4.1.2.1.0.06.3.1.010201 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	13.006,76	101.364,94
4.1.2.1.0.06.3.1.010202 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	167.257,14	1.264.803,25
4.1.2.1.0.06.3.1.010203 CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.MÉDICA-CÂMARA	677,96	5.308,80
4.1.2.1.0.06.3.1.010300 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA	18.405,71	145.063,69
4.1.2.1.0.06.3.1.010301 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-EXECUTIVO	2.066,00	16.532,76
4.1.2.1.0.06.3.1.010302 CONTR.SERV.PENSIONISTA P/ASSIST.MÉDICA-IPASEM	16.339,71	128.530,93
4.1.2.1.0.06.3.1.020000 REC.COOPARTICIPAÇÃO-CONTR.PLANO ASSIT.MÉDICA	101.169,24	565.068,71
4.1.2.1.0.06.3.1.020100 REC.COOPART. SERV. ATIVOS-ASSIST.MÉDICA	67.060,53	263.610,13
4.1.2.1.0.06.3.1.020101 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	65.872,93	256.802,69
4.1.2.1.0.06.3.1.020102 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-IPASEM	1.176,08	6.446,00
4.1.2.1.0.06.3.1.020103 COOPARTIC.SERV.ATIVO-ASSIST.MÉD.-CÂMARA	11,52	361,44
4.1.2.1.0.06.3.1.020200 REC.COOPART. SERV. INATIVOS-ASSIST.MÉDICA	27.418,90	254.358,61
4.1.2.1.0.06.3.1.020201 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	828,82	9.622,19
4.1.2.1.0.06.3.1.020202 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-IPASEM	26.512,46	244.609,93
4.1.2.1.0.06.3.1.020203 COOPARTIC.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD.-CÂMARA	77,62	126,49
4.1.2.1.0.06.3.1.020300 REC.COOPART. SERV. PENSIONISTAS-ASSIST.MÉDICA	6.689,81	47.099,97
4.1.2.1.0.06.3.1.020301 COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	897,04	2.994,43
4.1.2.1.0.06.3.1.020302 COOPARTIC.PENSIONISTA-ASSIST.MÉD.-IPASEM	5.792,77	44.105,54
4.1.2.1.0.99.0.0.000000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	113.017,78	906.241,41
4.1.2.1.0.99.1.0.000000 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	113.017,78	906.241,41
4.1.2.1.0.99.1.1.000000 OUTRAS CONT.SOCIAIS-PRINCIPAL	113.017,78	906.241,41
4.1.2.1.0.99.1.1.010000 COMP.PREV.PREF.MUNIC.PRINCIPAL	113.017,78	906.241,41
4.1.2.1.0.99.1.1.010100 COMPENS.PREV.ENTRE RGPS E RPPS-IPASEM	113.017,78	906.241,41
4.1.2.4.0.00.0.0.000000 CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA	291.765,10	2.333.909,48
4.1.2.4.0.00.1.0.000000 CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA	291.765,10	2.333.909,48
4.1.2.4.0.00.1.1.000000 CONTR.CUSTEIO SERV.ILUM.PUBLICA PRINCIPAL	291.765,10	2.333.909,48
9.0.0.0.0.00.0.0.000000 (R)(R)Deduções da Receita	15.405,84-	213.891,16-
9.1.0.0.0.00.0.0.000000 (R) DEDUÇÕES RECEITAS CORRENTES	15.405,84-	213.891,16-
9.1.1.0.0.00.0.0.000000 (R)IMP TAXAS E CONTRIB MELHORIA	15.251,55-	209.173,79-
9.1.1.1.0.00.0.0.000000 (R)IMPOSTOS	15.251,55-	208.865,06-
9.1.1.1.8.00.0.0.000000 (R)IMP ESPECÍFICOS ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	15.251,55-	208.865,06-
9.1.1.1.8.01.0.0.000000 (R)IMP SOBRE PATRIMÔNIO ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	9.261,73-	192.938,78-
9.1.1.1.8.01.1.0.000000 (R)IMP SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA	261,73-	43.512,51-
9.1.1.1.8.01.1.1.000000 (R)MP SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL TERRITORIAL URBANA PRINCIPAL	261,73-	43.512,51-
9.1.1.1.8.01.1.1.010000 (R)IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	157,05-	26.107,66-
9.1.1.1.8.01.1.1.010100 (R)IPTU PRINCIPAL PRÓPRIO-PREDIAL	157,05-	26.107,66-
9.1.1.1.8.01.1.1.010102 (R)IPTU - PRÓPRIO-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	157,05-	26.107,66-
9.1.1.1.8.01.1.1.020000 (R)IPTU - PRINCIPAL - MDE	65,43-	10.878,07-
9.1.1.1.8.01.1.1.020100 (R)IPTU - PRINCIPAL - MDE-PREDIAL	65,43-	10.878,07-
9.1.1.1.8.01.1.1.020102 (R)IPTU PRINCIPAL MDE-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	65,43-	10.878,07-
9.1.1.1.8.01.1.1.030000 (R)IPTU - Principal - ASPS	39,25-	6.526,78-
9.1.1.1.8.01.1.1.030100 (R)IPTU - Principal - ASPS-PREDIAL	39,25-	6.526,78-
9.1.1.1.8.01.1.1.030102 (R)IPTU - Principal - ASPS-PREDIAL-DEVOLUÇÃO	39,25-	6.526,78-
9.1.1.1.8.01.4.0.000000 (R) ITBI E DE DIREITO REAIS S	9.000,00-	149.426,27-
9.1.1.1.8.01.4.1.000000 (R) ITBI E DE DIREITOS REAIS	9.000,00-	149.426,27-
9.1.1.1.8.01.4.1.010000 (R)ITBI - Principal - PRÓPRIO	9.000,00-	149.426,27-
9.1.1.1.8.02.0.0.000000 (R) IMP SOBRE PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO, DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	5.989,82-	15.926,28-
9.1.1.1.8.02.3.0.000000 (R)IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA	5.989,82-	15.926,28-
9.1.1.1.8.02.3.1.000000 IMP SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA PRINCIPAL	5.989,82-	15.926,28-
9.1.1.1.8.02.3.1.010000 (R)ISSQN - Principal - PRÓPRIO	380,69	9.555,77-
9.1.1.1.8.02.3.1.010400 (R)ISSQN - PRÓPRIOS-DEVOLUÇÕES DIVERSAS	380,69	9.555,77-
9.1.1.1.8.02.3.1.020000 (R)ISSQN - Principal - MDE	3.981,57-	3.981,57-
9.1.1.1.8.02.3.1.020400 (R)ISSQN - MDE- DEVOLUÇÕES DIVERSAS	3.981,57-	3.981,57-
9.1.1.1.8.02.3.1.030000 (R)ISSQN - Principal - ASPS	2.388,94-	2.388,94-
9.1.1.1.8.02.3.1.030400 (R)ISSQN - ASPS- DEVOLUÇÕES DIVERSAS	2.388,94-	2.388,94-
9.1.1.2.0.00.0.0.000000 (R) TAXAS	0	308,73-
9.1.1.2.1.00.0.0.000000 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	0	308,73-
9.1.1.2.1.01.0.0.000000 TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0	308,73-
9.1.1.2.1.01.1.0.000000 TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0	308,73-
9.1.1.2.1.01.1.1.000000 (R)TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE FISCALIZAÇÃO- PRINCIPAL	0	308,73-

9.1.1.2.1.01.1.1.010000 (R)TAXAS INSP.CONTR.FISCALIZ.VIG.SANITARIA	0	308,73-
9.1.2.0.0.00.0.0.000000 (R) RESTITUIÇÕES	154,29-	4.717,37-
9.1.2.1.0.00.0.0.000000 (R) RESTITUIÇÕES CONTRIB.SOCIAIS	154,29-	4.717,37-
9.1.2.1.0.06.0.0.000000 (R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA	154,29-	4.717,37-
9.1.2.1.0.06.3.0.000000 (R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA-SERV.CIVIS	154,29-	4.717,37-
9.1.2.1.0.06.3.1.000000 (R)CONTR.P/FUNDOS DE ASSIST.MÉDICA-SERV.CIVIS-PRINCIPAL	154,29-	4.717,37-
9.1.2.1.0.06.3.1.010000 (R)REC.CONTR.PLANO ASSIST.MÉDICA	0	4.563,08-
9.1.2.1.0.06.3.1.010200 (R) CONTR.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉDICA	0	4.563,08-
9.1.2.1.0.06.3.1.010202 (R) CONTR.SERV.INATIVO-ASSIST.MÉD-IPASEM	0	4.563,08-
9.1.2.1.0.06.3.1.020000 (R)REC.COOPART.-CONTR.PLANO ASSIST.MÉDICA	154,29-	154,29-
9.1.2.1.0.06.3.1.020100 (R)REC.COOPART.-SERV.ATIVOS ASSIST.MÉDICA	154,29-	154,29-
9.1.2.1.0.06.3.1.020101 (R)REC.COOPART.SERV.ATIVOASSIST.MÉD.-EXECUTIVO	154,29-	154,29-
Total Geral .....:	8.776.754,71	78.916.789,59

Campo Bom, 23/09/2019

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora.
CRC-RGS 053231/0-9

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E8FEFF46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2019, regido pelo edital n° 17/2019, de 15 de julho de 2019, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2019 para os cargos públicos de Agente Administrativo Auxiliar, Assistente Social, Eletricista, Engenheiro, Fiscal, Licenciador Ambiental, Mecânico, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações e Tesoureiro, aberto pelo Edital nº 17/2019, de 15 de julho de 2019, destinado ao provimento de vagas legais e formação de cadastro de reserva do Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo Municipal.
1.1.1. As relações dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.com.br.
1.1.2. As relações dos candidatos aprovados nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.com.br.
1.1.3. As relações dos candidatos aprovados nas vagas reservadas aos Afrodescendentes, em ordem de classificação de cada cargo, estão disponíveis, na íntegra, no Anexo III deste Edital, no site da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e no site da Prefeitura Municipal: www.pinheiromachado.rs.com.br.
1.2. A nomeação e posse do candidato aprovado ficará condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura, constantes no Edital nº 17/2019, de 15 de julho de 2019 e alterações, e na legislação vigente.
1.3. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

Pinheiro Machado/RS, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal de Pinheiro Machado

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Anexo I – Relatório de Classificação Final – Ampla Concorrência
Agente Administrativo Auxiliar

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1344293	Thiago Da Cunha Bessa	75,00	75,00
2	1343998	Angelica Pinheiro De Camargo	71,50	71,50
3	1341250	Carolina Schiavon Pich	70,00	70,00
4	1343303	Maicon Vinicius Altnetter	68,50	68,50
5	1342851	Kauane Lopes De Avila	66,00	66,00
6	1342417	Cerlei Bandeira Nekel	65,00	65,00
7	1343675	Fabiano Camargo Mussoline	65,00	65,00

8	1341612	Aline Vernes Madruga	65,00	65,00
9	1342813	Samara Dos Santos Vaz	65,00	65,00
10	1341922	Adilson De Oliveira	64,50	64,50
11	1343741	Milene Da Rosa Dutra	62,50	62,50
12	1343596	Rogerio De Souza Lucas	62,50	62,50
13	1341223	Willyan Macedo Costa	61,00	61,00
14	1341823	Dara Ortiz Machado	61,00	61,00
15	1343050	Francine Fagundes Conde	61,00	61,00
16	1344024	Kauana Vieira Garcia	60,50	60,50
17	1340620	Marli Dias Machado	60,50	60,50
18	1341970	Camila Krumreich Nornberg	60,00	60,00
19	1341246	Bruno Azevedo Vieira	60,00	60,00
20	1343293	Alex Gantes Fontena	59,00	59,00
21	1343246	Dionata Silvestre Da Silva	58,50	58,50
22	1343894	Natalha Almeida Zaneti	58,50	58,50
23	1341700	Geovana Rosa Soria	58,50	58,50
24	1342716	Ederson Moreira Silveira	58,00	58,00
25	1342388	Antonio Augusto Correa Vaz	58,00	58,00
26	1343553	Suelem Borges Manetti	58,00	58,00
27	1343804	Evaldo Luis Vieira Fuques	57,50	57,50
28	1343402	Matheus Signorini Correa	57,00	57,00
29	1343130	Fabio Junior Dos Santos Pereira	56,50	56,50
30	1341607	Laira Bandeira Alves	56,00	56,00
31	1340876	Dienifer De Lima Soares	56,00	56,00
32	1341829	Larissa Pereira Dutra	56,00	56,00
33	1342753	Luiza Dutra Da Rosa	56,00	56,00
34	1341390	Milene Costa Pereira	55,00	55,00
35	1343595	Joyce Rejane Luiz Da Silva	55,00	55,00
36	1340690	Katryne Gomes Oliveira	55,00	55,00
37	1343094	Emerson Souza Pontes	55,00	55,00
38	1342631	Edna Alice Duarte Da Rocha	54,50	54,50
39	1341868	Jonathan Schmidt	54,50	54,50
40	1343890	Lusitana Baldez Da Silva	54,50	54,50
41	1342182	Deidimara Da Silva Leal	54,00	54,00
42	1343640	David Bairros De Melo	54,00	54,00
43	1342902	Caroline Dias De Oliveira	54,00	54,00
44	1340660	Murilo Monteiro Ferreira	54,00	54,00
45	1342491	Ana Paula Patricio Veleda	53,50	53,50
46	1342050	Lucas Freitas De Oliveira	53,50	53,50
47	1342221	Gustavo De Paiva Cortez	53,00	53,00
48	1344078	Mateus Morais Silveira	52,50	52,50
49	1342487	Lucas Burgo Duarte	52,00	52,00
50	1344107	Mauricio Moreira Garcia	52,00	52,00
51	1344055	Janaina Huf De Souza	51,50	51,50
52	1343008	Milene Da Luz Schimitz	51,50	51,50
53	1344160	Denis Fernandes Campelo	51,50	51,50
54	1342951	Rodaika Dutra Garcia	51,50	51,50
55	1344087	Diosefer Luiz Alves Ramos Da Rosa	51,50	51,50
56	1343884	Ricardo Williams Maciel Tadeo	51,50	51,50
57	1344273	Cristiane Ferreira Ballinhas	51,50	51,50
58	1340854	Giliard De Oliveira Martins	51,00	51,00
59	1342931	Queslei Cougo Pedra Soares	50,50	50,50
60	1342096	Juliano Da Silva Gomes	50,00	50,00
61	1342088	Madson Vaz Ramos	50,00	50,00
62	1343290	Moises Camacho De Lima	50,00	50,00
63	1343437	Jeane Teixeira Souza	50,00	50,00
64	1344120	Kerolaine Farias Rodrigues	50,00	50,00

Assistente Social

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1344229	Juacema Costa Lima	65,00	65,00
2	1344027	Isabella Filippini	60,50	60,50
3	1342776	Janaina Buenos Gomes Carati	59,50	59,50
4	1340718	Lorena Elias Nachtigal	58,50	58,50
5	1343824	Fabiane Bitencourt Lettnin	58,00	58,00
6	1341945	Miria Da Fonseca Silveira	57,50	57,50
7	1342278	Simone Vaz Da Silveira	52,50	52,50
8	1342517	Camila Silva Gonzales	50,50	50,50
9	1344256	Eros Ricardo Pecora Da Silva	50,50	50,50
10	1343334	Tatiana Ferreira Pereira	50,50	50,50

Eletricista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final
1	1344334	Glemir Baldez Gasque	51,00	20,00	71,00
2	1343924	Paulo Sergio Baldez Fernandes	45,50	20,00	65,50
3	1344265	Adriano Mascarello Da Silva	44,00	20,00	64,00

Engenheiro

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1343959	Paulo Siga Thomaz	89,00	89,00
2	1340672	Rodrigo Radmann Bork	80,00	80,00
3	1342101	Maira Ferreira Da Silva	79,50	79,50
4	1342227	Tainá Silva Sá Britto	78,50	78,50

5	1344246	Alexia Becker Do Nascimento	75,00	75,00
6	1341768	Augusto Pereira De Quadros Pinto	74,50	74,50
7	1341343	Camila De Armas Alonso	71,00	71,00
8	1340786	Victor Lippmann Gaspareto Da Cunha	69,50	69,50
9	1344308	Paulo Antonio Rodrigues	68,50	68,50
10	1343075	Ewerton Schneid	67,00	67,00
11	1343954	Yasmin Colvara De Almeida	66,50	66,50
12	1344221	Felipe Correa Da Rosa Leite	66,50	66,50
13	1344347	Caio Yan Pimpao Ramson	66,00	66,00
14	1340507	Daniel Konrad Correa	65,50	65,50
15	1340824	Bruno Volz Garcez	65,50	65,50
16	1342320	Marlon Guerra Haag	65,00	65,00
17	1343445	Rodrigo Rosso Leon	64,50	64,50
18	1340999	Andressa Cristina Gomes Rangel	62,50	62,50
19	1342038	Stella Harkins Guedes De Jesus	62,50	62,50
20	1344287	Carolina Martins Nogueira	62,00	62,00
21	1341191	Andre Olea Benini	61,50	61,50
22	1343370	Victor Avila Cava	61,50	61,50
23	1344021	Denise Dobke	61,00	61,00
24	1342550	Amanda Aguiar Silveira	61,00	61,00
25	1340555	Luiza Schiller Martins	60,50	60,50
26	1342662	Luisa Barbosa Pinto Da Silva	59,50	59,50
27	1344397	Vicente Aquino Franca De Almeida	58,00	58,00
28	1343313	Melise Borges Acosta	57,50	57,50
29	1344399	Eduardo Kuhn Kruger	55,00	55,00
30	1344292	Felipe Favretto	54,50	54,50
31	1344329	Camila Acosta Dos Santos	54,00	54,00
32	1343364	Theodoro Lucena Peter	53,50	53,50
33	1340559	Andreia Veira Garcia	52,50	52,50
34	1344170	Rodrigo Pellegrini Fernandes	52,00	52,00
35	1343502	Miguel Gomes Venzke	51,50	51,50

Fiscal

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1342684	Alissa Strassburger De Oliveira	77,50	77,50
2	1344294	Thiago Da Cunha Bessa	73,00	73,00
3	1341796	Luiz Gilberto Konrath Junior	72,00	72,00
4	1341264	Marcio Duarte Garcia	68,50	68,50
5	1342623	Nathiane Leivas Vaz	60,50	60,50
6	1343103	Allan Schumacker Von Hausen	60,00	60,00
7	1344230	Bruno Hinterholz	58,00	58,00
8	1344277	Wesley Reinoso	57,50	57,50
9	1343393	Rafael Carrion Barbosa	57,00	57,00
10	1342049	Frederico Rotta Da Cunha	56,50	56,50
11	1340736	Sergio Hiroshi Arima	54,00	54,00
12	1342596	Christian Avila Da Silveira Gomes	52,50	52,50
13	1344115	Jamila Jeske Madruga	51,50	51,50
14	1344258	Jean Carlos Silva Lisboa	50,50	50,50
15	1342231	Luciano Dos Santos Petersen	50,50	50,50
16	1344171	Francisco Riett De Souza Junior	50,00	50,00

Licenciador Ambiental

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1342042	Ludiele Siuch Da Silva Domingues	87,50	87,50
2	1340745	Claudiney Do Couto Guimaraes	77,00	77,00
3	1342194	Laura Lemons Moreira	74,50	74,50
4	1343213	Saule Augusto Biasuz	73,50	73,50
5	1341771	Mauro Teixeira Lemos Nunes	72,00	72,00
6	1342963	Ariane Soares Prestes	70,50	70,50
7	1344141	Fabricio Jose Monticelli Siculi	69,50	69,50
8	1344156	Juliano Pacheco Dos Santos	69,00	69,00
9	1343742	Milene Da Rosa Dutra	67,50	67,50
10	1342814	Samara Dos Santos Vaz	66,50	66,50
11	1344049	Vanessa Prestes	64,50	64,50
12	1344083	Karina Soares Dias	64,50	64,50
13	1340580	Francine Moreira Ferreira	64,00	64,00
14	1343626	Bruna Moreira Sell	62,50	62,50
15	1343795	Rafael Almeida Porciuncula	60,00	60,00
16	1344415	Lucas Schellin Fouchy	59,50	59,50
17	1341533	Tessalia Diniz Luerce Saraiva	59,50	59,50
18	1343891	Lucas Trentin Demiranda	58,00	58,00
19	1343329	Luciane Barao Rodrigues	57,50	57,50
20	1343682	Bethania Bersch Schellin	57,50	57,50
21	1341739	Louise Vargas Ribeiro	57,50	57,50
22	1344382	Pablo Tavares Costa	57,50	57,50
23	1343152	Thais Wacholz Kohler	57,00	57,00
24	1343983	Felipe Berndt Moreira	56,50	56,50
25	1343920	Fernanda Moreira Oliveira	56,50	56,50
26	1344072	Rafael Barcellos Nunes	56,00	56,00
27	1344323	Alexandre Peixoto Do Couto	55,50	55,50
28	1342142	Juliane Pereira Martins	55,50	55,50
29	1344203	Caroline Andrade Pereira	55,50	55,50
30	1342394	Ana Paula Rozado Gomes	55,00	55,00
31	1344418	Adriana Peres Amaro	54,50	54,50
32	1341838	Juliana Dos Santos Carvalho	54,00	54,00

33	1343308	Eduardo Nunes Cabral	54,00	54,00
34	1342011	Julia Rodegheiro De Moraes	53,50	53,50
35	1343139	Tamires Rosa Soares	52,50	52,50
36	1340827	Artur Ramos Molina	52,50	52,50
37	1341902	Francisco Carlos Garcia Lucardo	51,50	51,50
38	1340898	Lucas Natalicio Cordeiro	51,00	51,00
39	1341592	Kassia Nunes Noguez	51,00	51,00
40	1344307	Debora De Souza Simoes	51,00	51,00
41	1342007	Rafael Costa Angrizani	51,00	51,00
42	1344045	Eduardo Medeiros De Medeiros	50,50	50,50
43	1344214	Isabelle Dutra	50,00	50,00
44	1344042	Lidiane Schmalfuss Valadão	50,00	50,00

Mecânico

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final
1	1343456	Jorrannes Batista Aires	48,00	20,00	68,00
2	1341930	Rodrigo Garcia Gomes	43,50	20,00	63,50

Técnico em Contabilidade

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1343457	Raquele Noble Rodrigues	84,00	84,00
2	1341178	Carla Fernanda Farias Bueno	69,00	69,00
3	1340540	Tamires Ortiz De Vasconcellos	67,00	67,00
4	1343391	Gildo Silva Goncalves	63,50	63,50
5	1342040	Jessica Martins Fontoura	63,50	63,50
6	1344400	Anderlise Vaz Ortiz Borges	61,00	61,00
7	1341422	Glauce Lisiane Noble Bruxel	59,50	59,50
8	1342462	Rafael Cabeda Pacheco	59,00	59,00
9	1344387	Gabriel Rediss	59,00	59,00
10	1340914	Ingrid Alves Westermann	53,00	53,00
11	1340761	Daniel De Souza Machado	53,00	53,00
12	1344336	Cleir Da Silva Furtado	52,50	52,50
13	1344033	Patricia Rolim Mesquita	51,50	51,50
14	1342106	Mario Sergio Goncalves Cunha	50,50	50,50

Técnico em Edificações

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1342954	Bernardo Da Silva Borges	79,00	79,00
2	1341487	Lucas De Freitas Cardoso	72,50	72,50
3	1343597	Rogerio De Souza Lucas	68,50	68,50
4	1344126	Gabriel Misturini Reinhardt	68,50	68,50
5	1344204	Júlia Millani Pinto	65,50	65,50
6	1343404	Sandro Henrique Da Silva Martins	61,50	61,50
7	1341979	Lilian Xavier Dos Santos Linhares	61,00	61,00
8	1343209	Luis Felipe Silva De Freitas	61,00	61,00
9	1344007	Maria Carolina Goncalves	60,00	60,00
10	1341699	Jonatas Casado Gaspar	59,00	59,00
11	1341626	Lucas Nery Izolan	57,50	57,50
12	1342868	Andressa Da Silva Almeida	56,50	56,50
13	1344017	Willye Xavier De Souza	56,00	56,00
14	1342430	Alexandre Leivas Carvalhal	55,00	55,00
15	1344388	Vitor Inacio Kroth	54,00	54,00
16	1342807	Marcio Alex Barreto Rodrigues	53,50	53,50
17	1342486	Maichel Moncks Fonseca	53,50	53,50
18	1342725	Juliara Ribeiro Thürmer Jardim	53,00	53,00
19	1341654	Miriam Elizandra Zurschimiten	52,50	52,50

Tesoureiro

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1344202	Silvia Madruga De Almeida	86,00	86,00
2	1344401	Luisa Espinosa De Meneses	85,50	85,50
3	1344001	Gessiane Rosa Dos Santos	79,00	79,00
4	1344426	Heimi Proenca Hessel	77,50	77,50
5	1342105	Mario Sergio Goncalves Cunha Junior	76,00	76,00
6	1343411	Jader Dias De Souza Junior	76,00	76,00
7	1341923	Adilson De Oliveira	75,50	75,50
8	1342515	Reginaldo Dornelles Graboski	75,50	75,50
9	1341072	Cristiane Silveira Lopes	75,00	75,00
10	1343676	Fabiano Camargo Mussoline	70,00	70,00
11	1343931	Wanderson Honorio Barreto	70,00	70,00
12	1341801	Pablo Guastuci Lopes	70,00	70,00
13	1343304	Maicon Vinicius Altnetter	69,50	69,50
14	1342676	Suelen Vernes De Oliveira	69,00	69,00
15	1342484	Denise Ritta Farias	69,00	69,00
16	1342717	Ederson Moreira Silveira	66,50	66,50
17	1340870	Carlos Eduardo Rodrigues Da Costa	66,50	66,50
18	1344088	Diosefer Luiz Alves Ramos Da Rosa	65,50	65,50
19	1341224	Willyan Macedo Costa	64,50	64,50
20	1341869	Jonathan Schmidt	64,50	64,50
21	1341608	Laira Bandeira Alves	63,50	63,50
22	1340759	Giovane Ricardo Duarte Lima	61,50	61,50

23	1342574	Renata Gaffree Machado	60,50	60,50
24	1342767	Hemelin Lucas Gomes Rodrigues	59,50	59,50
25	1343751	Zuleica Nobre Machado	58,50	58,50
26	1343830	Anna Paula De Avila	57,50	57,50
27	1343218	Gabriel Bicca Fernandes	56,50	56,50
28	1343669	Taize Garcia Cardoso	56,00	56,00
29	1340742	Sonia Castro Ritta	56,00	56,00
30	1343305	Cassiane Freitas De Freitas	55,50	55,50
31	1341967	Rogerio Holz	55,00	55,00
32	1342760	Douglas Xavier Viegas	55,00	55,00
33	1343450	Solano Martins Malaguez	55,00	55,00
34	1343593	Genezi Santos Da Silva	54,50	54,50
35	1343276	Giovane Machado Madeira	54,50	54,50
36	1340675	Roselaine Vieira Briao	54,00	54,00
37	1342295	Tais Blumberg	52,50	52,50
38	1342397	Leonardo Dias Da Fonseca	52,00	52,00
39	1343095	Emerson Souza Pontes	51,50	51,50
40	1341037	Daniel Funari Cabral	51,50	51,50
41	1342051	Lucas Freitas De Oliveira	51,00	51,00
42	1343275	Silvia Lucas Silveira	50,00	50,00

Anexo II – Relatório de Classificação Final – Pessoa com Deficiência – PcD

Agente Administrativo Auxiliar

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1343094	Emerson Souza Pontes	55,00	55,00

Anexo III – Relatório de Classificação Final – Afrodescendentes

Agente Administrativo Auxiliar

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
1	1340620	Marli Dias Machado	60,50	60,50
2	1342631	Edna Alice Duarte Da Rocha	54,50	54,50

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:9082398D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO EXTRATO DA ATA SRP PE 10016/2018FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10016/2018- SRP- FMS**, contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição futura de uniformes e pastas para os profissionais da Rede Municipal de Saúde, destacando as empresas vencedoras, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LAFIT CONFECÇÕES LTDA ME	Preço Unitário
CNPJ: 05.537.017/0001-04	
Lote/Descrição	
1-Camiseta gola V, manga curta, em malha viscose, com bordado na frente e serigrafia nas costas, na cor branca. Tamanho P, M, G e GG. A arte será disponibilizada na solicitação de entrega.	R$ 19,50
2-Camiseta polo, manga curta, em malha pique, com bordado no bolso frontal e serigrafia nas costas, na cor branca. Tamanho P, M, G e GG. A arte será disponibilizada na solicitação de entrega.	R$ 33,00
7-Colete em microfibra, na cor azul marinho, para enfermeiras (os), com 3 bolsos, sendo um bolso superior bordado com o brasão da prefeitura. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 32,00
9-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster), na cor branca para auxiliar de saúde bucal, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado indivi	R$ 39,00
10-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster), na cor branca para dentistas, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em s	R$ 39,00
11-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster), na cor branca para enfermeiros (as), modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmen	R$ 39,00
12-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster), na cor branca para médicos, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em sac	R$ 39,00
13-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster), para administrativos, cor (conforme solicitação) com 3 bolsos sendo um bolso superior bordado com o brasão da prefeitura. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 39,00
14-Jalecos ¾ em oxford, para administrativos, cor (conforme solicitação) com 3 bolsos sendo um bolso superior bordado com o brasão da prefeitura. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 39,00
15-Jalecos ¾ em oxford, na cor branca para auxiliar de saúde bucal, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em saco plá	R$ 39,00
16-Jalecos ¾ em oxford, na cor branca para dentistas, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em saco plástico fechado	R$ 39,00
17-Jalecos ¾ em oxford, na cor branca para enfermeiros (as), modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da	R$ 39,00

linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em saco plástico f	
18-Jalecos ¾ em oxford, na cor branca para médicos, modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em saco plástico fechado tr	R$ 39,00
19-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), na cor branca para auxiliar de saúde bucal, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de a	R$ 39,00
20-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), na cor branca para dentistas, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as t	R$ 39,00
21-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), na cor branca para enfermagem, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as	R$ 35,99
22-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), na cor branca para médicos, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as	R$ 38,79
23-Jalecos 7/8 em oxford, na cor branca para auxiliar de saúde bucal, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalida	R$ 39,00
24-Jalecos 7/8 em oxford, na cor branca para dentistas, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido,	R$ 39,00
25-Jalecos 7/8 em oxford, na cor branca para enfermagem, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido	R$ 39,00
26-Jalecos 7/8 em oxford, na cor branca para médicos, manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido	R$ 39,00
27-Jalecos manga longa em Oxford, na para administrativos, cor (conforme solicitação) com 3 bolsos sendo um bolso superior bordado com o brasão da prefeitura. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 39,00
28-Jalecos manga longa em microfibra, para administrativos, cor (conforme solicitação) com 3 bolsos sendo um bolso superior bordado com o brasão da prefeitura. Tamanho p, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 39,00
29-Jaqueta em tecido impermeável, com zíper e lapela, 5 botões de pressão, dois bolsos laterais, punho com elástico e capuz, com forro em matelassê com fibra dupla, aplicações em bordados no lado esquerdo, mangas e costas. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 130,00
37-Calça jeans em sarja (98%algodão e 2% elastano), na cor preta, com bordado no bolso frontal esquerdo- modelos femininos e masculinos (tamanhos serão informados no ato da compra). Conforme arte anexa.	R$ 38,85
40-Camiseta polo, manga curta, em malha pique, com bordado no bolso frontal e serigrafia na costa na cor verde escuro. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 33,00
45-Jalecos ¾ em microfibra na cor branca, modelo de gola padre, abertura traseira e abertura frontal, centralizada com botões aparentes, com 3 bolsos, sendo um bolso superior com bordado (Brasão da Prefeitura), Tamanho P,M,G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 33,98
46-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster),para Biólogo na cor branca ,modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em saco	R$ 36,30
47-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster),para veterinário na cor branca ,modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em	R$ 33,98
48-Jalecos ¾ em microfibra (100% poliéster),para veterinário na cor branca ,modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em	R$ 33,95
49-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster),para Biólogo na cor branca ,modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente em sa	R$ 37,90
50-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), para veterinário na cor branca ,modelos de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades do tecido, cada item deve ser embalado individualmente	R$ 37,00
51-Jalecos 7/8 em microfibra (100% poliéster), na cor branca , manga longa com punho confeccionado em malha elástica na cor do tecido, modelo de gola padre, abertura traseira, abertura frontal centralizada com botões escondidos, as cores da linha para costura deverão estar de acordo com as tonalidades	R$ 39,00
MÁXIMO INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME	Preço Unitário
CNPJ: 29.136.844/0001-46	
Lote/Descrição	
3-Camiseta tradicional, manga curta, na cor branca em malha poliviscose, com estampa em serigrafia na frente e nas costas. Tamanho P, M, G e GG. Conforme arte anexa. Parcial a arte será disponibilizada na solicitação de entrega.	R$ 12,00
4-Camiseta tradicional, manga longa, na cor branca em malha poliviscose, com estampa em serigrafia na frente e nas costas. Tamanho P, M, G e GG. A arte será disponibilizada na solicitação de entrega.	R$ 14,00
5-Boné em sarja baseball 6 gomos com serigrafia. Conforme arte anexa.	R$ 15,00
30-Pastas em nylon 600, com lateral de 15cm, bolso inteiro forrado com manta para notebook, alça tiracolo regulável com ombreira estofada, bolso externo com zíper para canetas, bolso para celular na lateral, bolso com tela para garrafa de água, bolso na tampa, com bordado, para uso dos profissionais. A	R$ 25,00
32-Campo Cirúrgico 45x45 cm confeccionado em brim duplo resistente, á lavagem industrial, com bainha simples. cor:azul hospitalar. Conforme arte anexa.	R$ 18,93
33-Campo Cirúrgico 60x60cm confeccionado em brim duplo resistente, á lavagem industrial, com bainha simples. cor: azul hospitalar. Conforme arte anexa.	R$ 11,65
34-Tecido Brim Sarja 100% algodão, cor azul hospitalar. Resistente á lavagem industrial. Conforme arte anexa.	R$ 22,68
35-Aventais em microfibra de verão, na cor branca, com viés vermelho, elástico nas laterais revestidos em tecido vermelho, com bolso canguru na frente (com divisória), estampa na frente e nas costas (arte a ser fornecida), em tamanhos diversos. Conforme arte anexa.	R$ 21,31
44-Pasta preta de nylon Rip Stop , com 45 cm de largura e 25 cm de profundidade, com espaço grande, dois bolsos externos com zíper e um bolso interno para caneta e celular, bolso lateral para garrafa de água, com bordado. Conforme arte anexa.	R$ 42,00
52-Camiseta tradicional, manga curta, na cor azul Royal em malha poli viscose com estampa em serigrafia na frente, braços e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 13,00
53-Camiseta tradicional, manga longa, na cor azul Royal em malha poli viscose com estampa em serigrafia na frente, braços e nas costas. Tamanhos P, M, G e GG. Conforme arte anexa.	R$ 14,99

Publicado por:
Janete Godoy Rese
Código Identificador:CA79AABF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14	Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	162.020.720,39
Previsão Atualizada	162.020.720,39
Receitas Realizadas	104.203.389,34
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.083.441,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	158.620.720,39

Créditos Adicionais	5.545.508,68
Dotação Atualizada	164.166.229,07
Despesas Empenhadas	100.713.291,59
Despesas Liquidadas	89.275.154,90
Despesas Pagas	77.286.140,41
Superávit Orçamentário	14.928.234,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	100.713.291,59
Despesas Liquidadas	89.275.154,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	126.623.853,26
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	11.783.228,51
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	10.104.639,55
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	1.678.588,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	1.483.792,23	10.292.672,67	693,67%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.708.159,85	12.292.739,73	331,51%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.725.204,84	105.705,52	16.341.951,22	1.277.548,10
Poder Executivo	17.722.546,76	105.705,52	16.341.951,22	1.274.890,02
Poder Legislativo	2.658,08	0,00	0,00	2.658,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.938,92	41.666,72	1.272,20	0,00
Poder Executivo	42.938,92	41.666,72	1.272,20	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.768.143,76	147.372,24	16.343.223,42	1.277.548,10
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado no Exercício	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.472.571,19	25,00%	17,73%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	12.732.270,27	60,00%	65,16%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	10.273.425,77		5.900.443,55	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Plano Previdenciário				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.969.475,41	40.822.420,59	57.455.112,53	69.357.538,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.186.018,06	21.158.288,22	38.382.801,82	51.596.082,09
Resultado Previdenciário	14.783.457,35	19.664.132,37	19.072.310,71	17.761.456,77
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.500,00		48.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado no Exercício	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.719.525,78	15,00%	18,19%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)			0,00%	
Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Taquara(RS), Data da emissão 17 de Setembro de 2019 e hora da emissão 11h e 13m				

_____

_____

_____

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:C5555170

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 133, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVULGA NOTAS OFICIAIS E CONVOCA PARA SORTEIO PÚBLICO DO(S) PROCESSO(S) SELETIVO(S) SIMPLIFICADO(S).

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Edital nº 120, de 04 de setembro de 2019, que dispõe sobre a realização de Processo(s) Seletivo(s) Simplificado(s) nº(s) 20/2019 – Auxiliar de Educação Infantil e 21/2019 – Monitor Escolar, torna público que:

Art. 1º Diante da não interposição de recurso no prazo legal, às notas oficiais são as seguintes:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nº da Prova	Nota
PSS Nº 20/2019 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
01	VOLNICE RODRIGUES LISCANO	012	60,0
02	ELISNARA GRAZIELA SANTOS DA SILVA REBELATTO	AUSENTE	AUSENTE
03	VERA LUCIA DE CESARO	003	65,0
05	CLARICE RABELO	017	85,0
06	KAIANE ELISA MARINELLO	005	30,0
07	MILENA DIAS DOS SANTOS	004	30,0
08	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	014	50,0
09	HERMANA GABRIELLE GUIMARAES DE PAIVA GOMES	015	80,0
10	PAOLA DE FREITAS TESSARO	AUSENTE	AUSENTE
11	SUZANE MARIA BRESSIANI BORDIGNON	001	50,0
12	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	006	60,0
13	KADIJA BARBARA WALEZAK	AUSENTE	AUSENTE
14	THIELY ALVES SANTOS	AUSENTE	AUSENTE
15	JULIA BIM CEPPO	013	20,0
17	JUCILENE ALBUQUERQUE	002	45,0
19	MOZARA DE JESUS PEREIRA	016	45,0
20	EDILSE BE	011	50,0
21	ARIELE PAOLA REGINATO SOUZA	024	40,0
22	ELIS REGINA TAFFAREL FRIZON	029	50,0
23	VALDINARA WELTER GAUDENCIO DOS SANTOS	027	55,0
24	DAYLLA BARBOSA DA SILVA	021	40,0
25	JANETE ZANELLA	023	65,0
26	KAROL GASPARIN GIOTTO	031	70,0
27	MARINA FARENZENA DA SILVA	025	50,0
28	ANDREIA ZAMARCHI	026	55,0
29	JOICEMARA ALVES KIEFER	020	35,0
31	THAUANA SANTOS DE SOUZA	030	60,0
33	MARA TELLES DA SILVA	028	50,0
34	SIRLEI BONOTO	022	40,0
35	ELIZABETE MARINI DE LIMA	019	40,0
PSS Nº 21/2019 – MONITOR ESCOLAR			
04	MICHELE TAFFAREL DE CAMPOS	032	25,0
16	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	035	35,0
18	GLAUCIA MACHADO DA SILVA	036	60,0
30	SAMARA FERREIRA SILVA	034	40,0
32	BRUNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	033	40,0

Art. 2º CONVOCA os candidatos abaixo empatados para participarem do sorteio público a ser realizado no Setor Administrativo do Centro Administrativo Municipal, no dia 26 de setembro de 2019, às 9 horas, com a finalidade de desempate e obtenção de classificação final:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota	Classificação Disputada
PSS Nº 20/2019 – AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
03	VERA LUCIA DE CESARO	65,0	4º/5º
25	JANETE ZANELLA	65,0	
01	VOLNICE RODRIGUES LISCANO	60,0	6º/7º/8º
12	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	60,0	
31	THAUANA SANTOS DE SOUZA	60,0	
23	VALDINARA WELTER GAUDENCIO DOS SANTOS	55,0	9º/10º
28	ANDREIA ZAMARCHI	55,0	
08	STEPHANY BAVARESCO CANALLI BISCAIA	50,0	11º/12º/13º/14º/15º/16º
11	SUZANE MARIA BRESSIANI BORDIGNON	50,0	
20	EDILSE BE	50,0	
22	ELIS REGINA TAFFAREL FRIZON	50,0	
27	MARINA FARENZENA DA SILVA	50,0	
33	MARA TELLES DA SILVA	50,0	

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,aos 25 de setembro de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 25/09/2019

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F1EB1A2E